



**UFAM**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E**  
**SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA - PPGSS**

**ARENAS DISCURSIVAS EM TORNO DA LGBTFOBIA: JOGOS DE**  
**VERDADE NOS JORNAIS DO AMAZONAS E NO PARLAMENTO**  
**NACIONAL**

**MANAUS – AM**

**2014**

**JEFFESON WILLIAM PEREIRA**

**ARENAS DISCURSIVAS EM TORNO DA LGBTFOBIA: JOGOS DE  
VERDADE NOS JORNAIS DO AMAZONAS E NO PARLAMENTO  
NACIONAL**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas (PPGSS/UFAM), como requisito para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Lucilene Ferreira de Melo

**MANAUS – AM**

**2014**

## Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo autor

P436a Pereira, Jeffeson William

Arenas discursivas em torno da LGBTfobia : jogos de verdade nos jornais do Amazonas e no Parlamento Nacional / Jeffeson William Pereira, 2014.

148f.: Il. color; 31 cm.

Orientadora: Profa. Dra. Lucilene Ferreira de Melo

Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

1. Arenas discursivas. 2. LGBTfobia 3. Biopolítica.  
4. Parlamento Nacional. I. Melo, Lucilene Ferreira de II.  
Universidade Federal do Amazonas. III. Título

**JEFFESON WILLIAM PEREIRA**

**ARENAS DISCURSIVAS EM TORNO DA LGBTFOBIA: JOGOS DE  
VERDADE NOS JORNAIS DO AMAZONAS E NO PARLAMENTO  
NACIONAL**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas (PPGSS/UFAM), como requisito para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Aprovado em 28 de agosto de 2014

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Lucilene Ferreira de Melo**  
Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

---

**Prof. Dr. Nelson Matos de Noronha**  
Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

---

**Prof. Dr. Luiz Fábio Silva Paiva**  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

*In memoriam* a todos e todas que tiveram suas vidas aniquiladas pela discriminação; e também aqueles que ousam criar e recriar outras estéticas da existência na luta cotidiana contra a lógica biopolítica Estatal e societária.

Dedico

## AGRADECIMENTOS

À mulher da minha vida! Minha mãe, Dona Raimunda Pereira, familiarmente conhecida como Neves, minha amiga e companheira de todas as horas, mulher guerreira e afável;

Aos meus familiares: minhas tias, Raimunda Deneide e Mariza Soares; e minhas irmãs e irmãos, Talita Pereira, Zileny Sombra, Carlos Richel e Julieni Galvão, pelo apoio e compreensão;

À minha orientadora que com sua forma meiga e alegre proporcionou ao decorrer de minha trajetória acadêmica crescimento profissional e pessoal. Obrigado pelo aprendizado das relações de saber-poder na academia e na sociedade;

Ao meu amigo e parceiro intelectual Isaac Guidão, por ter tornado a fria labuta de produzir conhecimento em um processo mais dialógico, de reciprocidades e de confiança;

Aos militantes do Fórum LGBT Amazonas pelo intenso debate travado em prol da diversidade afetivo-sexual humana;

Aos ternos amigos e amigas desta vida, Ana Paula Carvalho, Elder Araújo, Lúcio Flávio, Marklize Siqueira e Priscila Thayane, pelo compartilhar de nossas existências e por nossas intervenções para construção da vida e da sociedade que almejamos;

Aos professores e funcionários da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) pela constante aprendizagem e incentivo na realização deste trabalho;

Aos professores Nelson Noronha e Luiz Fábio Paiva pelo acompanhamento de meu desenvolvimento teórico e pelas conversas francas do cotidiano;

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela concessão de bolsa durante os anos de Mestrado.

Agradeço.

## RESUMO

O presente estudo objetivou analisar as arenas discursivas em torno da LGBTfobia, tal intento desdobrou-se nos seguintes objetivos específicos: discutir os pressupostos teórico-discursivos da LGBTfobia enquanto estratégia biopolítica do Estado; investigar a propagação do discurso jornalístico presente nos crimes por motivação LGBTfóbica; além de explicitar a trajetória político-discursiva da legislação destinada à criminalização da LGBTfobia. A pesquisa ancorou-se no método de análise do discurso, a partir da arqueogenealogia foucaultiana, além do acúmulo da Teoria *Queer* evidenciada pelas produções de pesquisadores brasileiros e estrangeiros. Dentre os resultados destaca-se nos jornais amazonenses a sutil reiteração de enunciados estigmatizantes das sexualidades não-heterossexuais, enquanto na arena discursiva do Legislativo Federal há um recrudescimento das forças políticas religiosas conservadoras, que passaram do patamar da mera oposição para a obstrução de direitos à população não-heterossexual.

**Palavras chaves:** arenas discursivas, LGBTfobia e biopolítica.

## ABSTRACT

This study aimed to analyze discursive arenas around LGBTfobia, this intention has developed the following specific objectives: to discuss the theoretical and discursive assumptions LGBTfobia as State biopolitics strategy; investigate the propalação this journalistic discourse in crimes motivated by LGBTfobia; and explain the political and discursive trajectory criminalize LGBTfobia. The research was anchored in discourse analysis method, from Foucault arqueogenealogia , beyond Queer Theory accumulation evidenced by production of Brazilian and foreign researchers. Dentre results excels in subtle reiteration Amazon newspaper stigmatizing statements of non-heterossexuais sexualities while the discursive arena of the federal legislative there is a resurgence of conservative religious political forces , which have gone from mere level of opposition to the obstruction of rights non- heterosexual population.

**Key words:** discursive, homophobia and biopolitics arenas.

## RÉSUMÉ

Cette étude vise à analyser les arènes discursives autour de l'homophobie, cette intention se déroule dans les objectifs spécifiques suivants: discuter les hypothèses théoriques et discursives de l'homophobie alors que la stratégie biopolitique de l'État; étudier la propalação de ce discours journalistique dans les crimes motivés par l'homophobie; et expliquer la trajectoire politique et discursive de la possibilité d'adopter une loi visant à criminaliser l'homophobie. La recherche a été ancré sur la méthode de l'analyse du discours, de Foucault arqueogenealogia, outre l'accumulation de la théorie Queer en témoigne la production de chercheurs brésiliens et étrangers. Parmi les résultats est mis en évidence dans les discours des journaux de l'Amazonie, la réitération subtile de déclarations stigmatisant les sexualités non-hétérosexuels, comme dans le domaine législatif fédéral discursive il ya une résurgence de forces politiques religieuses conservatrices, qui a franchi le seuil de la simple opposition à l'obstruction droits à la population non-hétérosexuels.

**Mots clés:** discursive, l'homophobie et la biopolitique arènes.



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1	-Panfletos por Bolsonaro (foto menor) provocaram a reação dos senadores. Paulo Paim ouviu argumento de Marta Suplicy e adiou a votação.....	117
Figura 2	-Marta Suplicy recebe integrantes do movimento LGBT, que vieram pedir a rápida aprovação pelo Congresso do PLC 122.....	119
Figura 3	-Evangélicos pedem rejeição de projeto que criminaliza LGBTfobia...	129
Figura 4	-Presidente da Comissão, Paulo Paim acredita que "é hora de decidir", Suplicy afirma que o relatório indica o respeito que se deve ter por todos.....	132
Figura 5	-Com o plenário da Comissão de Direitos Humanos lotado por grupos favoráveis e contrários ao projeto de criminalizar a LGBTfobia, Marta Suplicy, busca um entendimento.....	133
Figura 6	-Marta recebe texto defendido pelas entidades LGBT.....	135

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	-Homicídios de pessoas não-heterossexuais ocorridos no Estado do Amazonas.....	48
Gráfico 2	-Incidência mensal de homicídios no triênio de 2010 a 2012.....	50
Gráfico 3	-Municípios do Amazonas onde ocorreu o homicídio.....	53
Gráfico 4	-Identificação quanto à orientação sexual e identidade de gênero.....	69
Gráfico 5	-Modus operandi do crime.....	82
Gráfico 6	-Ação do crime: individual ou coletiva.....	84
Gráfico 7	-Qualificação do crime.....	85
Gráfico 8	-Locais dos homicídios.....	87
Gráfico 9	- Relação suspeito vitima.....	88

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1	-Amostra das fontes e os respectivos homicídios identificados.....	49
----------	--	----

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO I - REGIMES DE VERDADES DAS SEXUALIDADES DISPARATADAS</b>	
1.1 ALGUMAS “VERDADES” SOBRE OS SUJEITOS DE SEXUALIDADE DISSIDENTES.....	16
1.2 PRESSUPOSTOS ANALÍTICO-DISCURSIVOS DA LGBTFOBIA.....	29
1.3 A VIOLÊNCIA DA NORMA: UMA EXPRESSÃO DA BIOPOLÍTICA.....	37
<b>CAPÍTULO II - PANÓPTICO DO DISCURSO JORNALÍSTICO: ELUCIDAÇÃO DE HOMOCÍDIOS COM SUSPEITA DE MOTIVAÇÃO LGBTFÓBICA</b>	
2.1 EXPLICITAÇÃO DE ELOQUÊNCIAS E DE MUTISMOS .....	48
2.2 ESTRATÉGIAS DE VERDADE NO DISCURSO JORNALÍSTICO.....	64
2.3 <i>MODUS OPERANDI</i> DOS HOMICÍDIOS COM SUSPEITA DE MOTIVAÇÃO LGBTFÓBICA.....	81
<b>CAPÍTULO III – PRÁTICAS DISCURSIVAS NO PARLAMENTO NACIONAL: CRIMINALIZAÇÃO OU NÃO DA LGBTFOBIA</b>	
3.1 GÊNESE E ESTRATÉGIAS DE CRIMINALIZAÇÃO DA LGBTFOBIA.....	90
3.2 EXPLOSÃO DISCURSIVA DE SEXUALIDADES NÃO - HETEROSSEXUAIS.....	109
3.3 SUJEITOS, ENUNCIADOS E NOVAS POSSIBILIDADES DE CRIMINALIZAÇÃO DA LGBTFOBIA.....	122
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>139</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>141</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>146</b>

## INTRODUÇÃO

[...] São mortos legitimamente aqueles que constituem uma espécie de perigo biológico para os outros (FOUCAULT, 2003, p.130).

No século XVIII simultaneamente às transformações históricas econômicas e sociais sobre um verdadeiro sexo passa a ser insistentemente inquerido de maneira tenaz, corpos e prazeres passam a ser interpelados. Foucault (2004, p. 85) ressaltou a obstinação dos discursos presentes nas sociedades ocidentais em alcançar a “verdade” através do sexo, o autor explica esta incessante busca por meio das constituições dos regimes de verdades que passam a asseverar que é no sexo que se deve procurar “[...] as verdades mais secretas e profundas do indivíduo, aquilo que o determina: a estrutura de sua fantasia, as raízes de seu eu, as formas de sua relação com a realidade”. Pois, no fundo do sexo, habita a verdade.

O grande organizador desta unidade supostamente homogênea será o Estado, que resignificará a cidade a partir da criação de mecanismos disciplinares e mecanismos de segurança, o corpo individual passará a ser vigiado em defesa da população. Assim, é na articulação da anatomopolítica dos corpos (que caracteriza os mecanismos disciplinares) com o biopoder das populações (enquanto mecanismos de regulação e segurança) que se produz a biopolítica enquanto poder e saber sobre a vida, a partir do investimento maciço sobre seus fenômenos, a partir de uma tecnologia refletida e calculada que introduz a população como objeto de intervenção política, de gestão e de governo.

Dentre os eficazes mecanismos deste projeto, os discursos colhidos pelos médicos, reivindicados por juízes e monitorado por policiais tornaram as “sexualidades periféricas” espécies rigorosamente esquadrihadas. Porém, deve-se esclarecer que a relação entre verdade e sexo como dispositivo discursivos de saber-poder constituintes do sujeito é historicamente explicitado como um jogo de entrelaçamento não linear, logo, as possibilidades de resistências estão implícitas a tais jogos de poder, por vezes claras e ou adormecidas.

Para Butler (2007) o poder produz subjetividades, define identidades (homem e mulher) e cria categorias (gênero e sexualidade) de tal maneira que as categorias identitárias

(corpo sexuado e identidade de gênero), fundamentos da teoria política, ao contrário de origem ou causa, são efeitos das instituições, práticas e discursos e, portanto, contingentes.

Entrelaçado ao saber canônico e ao científico, outro mecanismo solidificador das explicações das sexualidades não-heterossexuais, é o discurso midiático, seja este presente nas edições dos periódicos, seja respondendo a uma determinada instituição legislativa. Esta modalidade de discurso é indispensável ao registro, às transformações e permanências dos discursos didaticamente delimitados nas arenas discursivas instauradoras de verdades. Com sua miríade de tentáculos, o discurso político-midiático reitera cotidianamente os pressupostos do saber científico e doutrinário das religiões judaico-cristã, influenciando diretamente a constituição dos modos de subjetivação. Esta escorregadia modalidade discursiva expressa os desafios e os entraves ético-político de nosso tempo, por isso mesmo, constitui-se em fonte privilegiada de análise.

Destarte, para analisar os discursos, uma das primeiras tarefas que deve ser cumpridas é o desvelamento de seus mecanismos, dentre eles as técnicas tautológicas que erige verdades e consolida posicionamentos, logo para uma abordagem coerente é necessário desarticular tal estratégia, uma vez que somente por meio da desnaturalização das evidências e da elucidação das correlações de forças presentes nos jogos de verdade, é que poderá vir à tona a materialidade dos discursos.

Desta feita, a pesquisa teve por objetivo analisar a constituição de arenas discursivas em torno da LGBTfobia, tal intento está explicitado nos seguintes objetivos específicos: 1) discutir os pressupostos teórico-discursivos da LGBTfobia a partir do conceito de homofobia, enquanto estratégia biopolítica do Estado; 2) investigar a propalação do discurso jornalístico presente nos crimes por motivação LGBTfóbica; e 3) explicitar a trajetória político-discursiva da possibilidade de aprovação de legislação destinada à criminalização da LGBTfobia.

Em termos teórico-metodológicos a pesquisa ancorou-se no método de análise do discurso a partir da arqueogenealogia foucaultiana, além do acúmulo da *Queer Theory* evidenciada pelas produções de pesquisadores brasileiros e estrangeiros. A partir desse aporte teórico elegemos as seguintes categorias analíticas: discurso, LGBTfobia e biopolítica.

A metodologia empreendida fincou-se na análise do discurso em uma perspectiva foucaultiana, em que o papel do pesquisador arqueogenealogista, é de “interpretar ou fazer a história do presente, mostrando que transformações históricas foram as responsáveis pela

nossa atual constituição como sujeito objetiváveis por ciências, normalizáveis por disciplinas e dotado de uma subjetividade através da intervenção de uma ciência sobre o sexo” (ARAÚJO, 2008, p.103).

Pamplona (2012, p.14), na esteira de Foucault ressalta que esta opção metodológica de análise do discurso implica caminhos que o concebe em sentido oposto aos das conceituações pontuais, fechadas e causais, e volta-se para as condições de possibilidade do surgimento de discursos constituídos por mobilidade, plasticidade, não tidos como um conjunto de signos e significantes, mas antes envoltos por uma complexidade marcada pelas relações históricas e práticas que estão vivas no próprio discurso. “O discurso é submetido à lei do devir e se estabelece em uma intemporalidade descontínua. Imobiliza-se por fragmentos: estilhaços precários de eternidade” (FOUCAULT, 2009. p.188).

A materialidade discursiva se manifesta nas fontes pesquisadas a partir dos critérios de inclusão e exclusão dos temas, na reincidência de alguns assuntos, no trato reiterado de algumas matérias e também no mutismo, que em seu silêncio, evidencia sua temerosa periculosidade política. É ainda, nas arenas discursivas que os sujeitos tramam as estratégias dos jogos de verdade, segundo Fischer (2001, p. 206) “o lugar da multiplicação dos discursos, bem como o lugar da multiplicação dos sujeitos”.

Para análise foram eleitas duas arenas discursivas, a primeira evidencia o discurso jornalístico proclamado a partir dos homicídios por suspeita de motivação LGBTfóbica, ocorridos no estado do Amazonas no período de 2010 a 2012; a segunda investiga a trajetória discursiva da tramitação ao longo de doze anos (2001 a 2013), do projeto de lei que tinha por objetivo a criminalização da LGBTfobia.

Acerca das fontes utilizadas, na primeira arena o *corpus* de análise constituiu-se pelas matérias jornalísticas do jornal *on line* D24 e do Jornal A Crítica, tanto em sua versão *on line*, quanto impressa. Optou-se pelo primeiro devido à facilidade de acesso por meio da internet, além da capacidade de rápida divulgação do acontecimento; por sua vez, o A crítica é um periódico sexagenário, trata-se do jornal mais antigo do Estado do Amazonas, suas publicações destina-se à classe média e alta da sociedade amazonense possui enunciados polidos e instruídos para proclamação da verdade dos acontecimentos do presente. Logo, os critérios de inclusão destes veículos de comunicação devem-se à facilidade do acesso, abrangência e alcance, além da grande influência na consciência do povo amazonense.

Utilizou-se como bússola de localização dos homicídios os Relatórios Anuais de Assassinatos a Homossexuais (LGBT) realizados pelo Grupo Gay da Bahia nos anos de 2010 a 2012 e os Relatórios sobre Violência Homofóbica no Brasil, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) nas suas primeiras publicações correspondentes aos dados de 2011 e 2012. Após a coleta das informações, realizou-se os seguintes procedimentos operacionais: organização das matérias jornalísticas em uma classificação cronológica, transcrição e organização em um documento nomeado de Consolidação dos Dados Hemerográficos, posteriormente procedeu-se à distribuição das matérias conforme temas afins.

Optou-se na segunda arena pela escolha das mídias do Congresso Nacional: jornais impresso, vídeos, audições, pronunciamentos, notas taquigráficas, relatório de audiência pública e dos pareceres das comissões legislativas. Utilizou-se, sobretudo, os pronunciamentos e notas taquigráficas proferidos na Câmara dos Deputados Federais e os enunciados proferidos pelos senadores registrados no periódico *Jornal do Senado*, por vezes realizou-se um diálogo entre tais fontes e a repercussão de suas temáticas em outros sítios e programas televisivos. Os procedimentos de sistematização das informações consistiram na organização dos discursos em torno do Projeto de Lei 5003/2001 que tramitou e foi aprovado pelo Plenário da Câmara chegando ao Senado e passando a chamar-se de PLC 122/2006.

A dissertação está dividida em três capítulos, o primeiro realiza uma incursão nos regimes de verdade que sustentam explicações das sexualidades não-heterossexuais; o segundo explicita as relações de saber-poder presentes no panóptico midiático que manifesta a tessitura discursiva em torno dos assassinatos com suspeita de motivação LGBTfóbica; e por fim o terceiro capítulo trata da trajetória discursiva da mais recente possibilidade de criminalização da LGBTfobia no Brasil que tramitou no legislativo federal, evidenciando-se a arena dos discursos de verdades sobre sexualidade e sociedade, desenvolvida nos palanques e bastidores do Congresso Nacional.

Por fim, acredita-se que somente a produção de conhecimento de maneira ética e politicamente engajada, possibilita a mudança de si e do mundo. Logo, a ciência deve compromete-se em congregar pesquisas que dêem visibilidade e interfiram em situações de violências ou de cerceamento das diferenças. Neste sentido, a proposta de analisar as práticas discursivas que forjam modos de subjetivação desviantes se reveste de resistência ético-

política, na medida em que visa desvelar os processos de segregação, além de identificar e ampliar as potencialidades de outras estéticas da existência. Por conseguinte, o próprio objeto deste estudo e a produção desta dissertação, passam a inserir-se na trama discursiva em torno da LGBTfobia.



## **CAPÍTULO I: REGIMES DE VERDADE DAS SEXUALIDADES DISPARATADAS**

Este capítulo realiza uma discussão a partir das categorias analíticas eleitas ao decorrer do processo de orientação, solidificadoras da análise empreendida na pesquisa, são estas: o discurso em uma perspectiva foucaultiana, a homofobia (ressalta-se que a partir desse referencial conceitual o termo que será empregado é “LGBTfobia” considerando o uso politicamente definido pelos movimentos sociais LGBTT brasileiro) e a biopolítica explicitada em sua origem e em seus mecanismos de produção da vida do indivíduo e da população.

### **1.1 ALGUMAS “VERDADES” SOBRE OS SUJEITOS DE SEXUALIDADE DISSIDENTES**

Despertai, jovens, de vossos gozos ilusórios; despojai-vos de vossos disfarces e lembrai-vos de que tendes apenas um verdadeiro sexo! (FOUCAULT, 2004, p.85).

A partir do mergulho na história, Michel Foucault navegou pelas entranhas do tempo e minuciosamente percorreu seus labirintos. Ao estudar os jogos de saber-poder entre verdade e sexualidade foi possível realizar o diagnóstico do presente e evidenciar o *status* que os saberes, dentre ele o direito canônico e o conhecimento científico atribuíam às sexualidades dissidentes da norma heterossexual.

Foucault investigou os tratados médicos do século XIX em especial o caso de Herculine, nomeada como hermafrodita, o que atualmente é identificada na classificação da sexualidade como intersexual, segundo Foucault (2004, p. 82) “[...] um longo tempo se passou até se postular que um hermafrodita deveria ter um único, um verdadeiro sexo. Durante séculos, admitiu-se muitos simplesmente, que ele tivesse dois”.

Os saberes encarnado na prática social podem chegar a engendrar domínios que não somente fazem aparecer novos objetos, novos conceitos, novas técnicas, mas também faz nascer formas totalmente novas de sujeitos. O próprio sujeito de conhecimento tem uma

história, a relação do sujeito com o objeto, ou mais claramente, a própria verdade tem uma história.

O tema do poder é, na realidade para Foucault, um modo de enfrentar o tema do sujeito, mas medida em este autor produziu uma história dos diferentes modos de subjetivação do ser humanos em nossa cultura, acabou por tratar de três modos de subjetivação que transformaram o ser humano em sujeitos: os saberes que pretendem ascender ao estatuto de ciência; as práticas que dividem (louco/são, saudável/doente) e a maneira como um ser humano se transforma em sujeito (a sexualidade). Não é, pois o poder, mas o sujeito assevera Foucault que constitui seu tema geral de investigação.

Castro (2009, p. 407) afirma que “para compreender o desenvolvimento do sujeito na obra de Foucault, há que ter presente que, antes de tudo, se trata de uma abordagem histórica da questão da subjetividade”. Em clara oposição à tradição cartesiana, Foucault sustenta que o sujeito não é uma substância. É uma forma e esta forma não é, sobretudo nem sempre, idêntica em si mesma. Para empreender tal análise devemos interrogar a constituição histórica dos universais antropológicos e também o humanismo que faria valer os direitos, os privilégios e a natureza de um ser humano como verdade imediata e intemporal do sujeito. O sujeito aparece não como uma instância de fundação, mas como efeito de uma constituição. Os modos de subjetivação são precisamente as práticas discursivas de constituição do sujeito.

Podemos entender a expressão “modos de subjetivação”, como modos de objetivação do sujeito, isto é, modos em que o sujeito aparece como objeto de uma determinada relação de conhecimento e de poder. Com efeito, os modos de subjetivação e de objetivação não são independentes uns dos outros; seu desenvolvimento é mútuo, trata-se de uma história dos *jogos de verdade* nos quais o sujeito, enquanto sujeito, pode converter-se em objeto do conhecimento.

Por outro lado, os modos de subjetivação também podem ser compreendidos como formas de atividades sobre si mesmo, pois também se acentuam o elemento dinâmico deste processo: formas de relações consigo mesmo, as técnicas e os procedimentos mediante os quais se elabora essa relação, os exercícios pelos quais o sujeito se constitui como objeto de conhecimento, as práticas que permitem ao sujeito transformar seu próprio ser.

Na esteira de Foucault, Eribon (2008) assinala que nos primórdios do estudo sobre as homossexualidades houve a necessidade do discurso técnico-científico de estabelecer um

padrão do que seria o sujeito “homossexual” o que contrariamente, acabou levando ao estabelecimento de uma noção equivocada de uma identidade sexual fixa que passou a reforçar estereótipos e estigmas.

Os pontos da rede discursivamente forjados em torno do sexo e da sexualidade apresentam diversos atores que forjam discursos que se entrelaçam e se separam, que tem seus pontos de convergências e de repulsão, e que também produzem alguns consensos entre, por exemplo, o Estado democrático, os movimentos sociais e a academia, os fios desta trama se influenciam mutuamente.

No que tange aos estudos atualmente conhecidos como estudo da diversidade sexual e de gênero, encontramos três grandes pilares discursivamente forjados na literatura que investiga as consideradas “anormalidades de gênero”, entendidas como possíveis explicações das sexualidades não-heterossexuais.

Explicitaremos, portanto, três pontos nevrálgicos dessa trama que se convencionou adotar como possíveis explicações das consideradas anormalidades dos impulsos e dos desejos: a primeira resulta dos valores religiosos de inspiração judaico-cristã, em que foi erigida a concepção das sexualidades “desviantes” como *pecado*. A segunda concepção destinada a tais sexualidades reportam-na à *criminalidade* e ainda uma terceira percepção que relaciona as sexualidades desviantes às *patologias* do corpo.

Cabe, portanto, a análise de como esses regimes de verdade se constituíram historicamente e quais influências exerceram nas vidas das pessoas, por vezes coercitivamente impulsionadas a exercer a única sexualidade “normal”.

Segundo Foucault (2007) com as transformações socioeconômicas deslanchadas no século XVIII, para além da tese da *repressão* houve uma *explosão discursiva* da forma de pensar a sexualidade. As teorias clássicas de seu tempo faziam alusão à repressão sobre o sexo, sobretudo depois do advento de uma moral vitoriana. Na contramão deste pensamento, o autor aduz a tese de que houve uma explosão de discursos sobre sexo, isto quer dizer que são criadas – mais do que códigos traduzidos em palavras – técnicas de construção para a verdade, saberes, instituições e arranjos capazes de explorar tudo o que é dito e não dito sobre sexo.

As religiões, por meio de algumas alterações no exercício da confissão da carne motivaram essa transformação, além dos campos disciplinares que se agitaram em uma

constante inquisição à verdade do sexo, a criminologia, a endocrinologia, o direito, a medicina e a psicologia, passaram a investigar as razões que levariam homens e mulheres a “se tornarem homossexuais”. A perquirição levantou hipóteses, esquadriharam corpos, a alma foi inquerida, seria um pecado, a culpa estaria localizada nos genes, ou os aspectos socioculturais teriam relevância na “virada” para a homossexualidade, será que os traumas, o contexto, produziram essa modificação da normalidade? Interrogavam-se os discursos céticos, bem como os discursos devotos. Tais questionamentos demarcaram novas diretrizes às reflexões da sexualidade humana.

Uma das primeiras explicações às relações entre pessoas do mesmo sexo pautou-se no conhecimento doutrinário das religiões judaico-cristãs que até o século XIX utilizou o vocábulo latino *sodomia*. Esse termo é originário do relato do Antigo Testamento no Livro do Gênesis sobre a destruição das cidades de Sodoma e Gomorra pela ira divina, na narração da recusa de Ló em oferecer aos moradores da cidade os dois anjos que havia hospedado, e o suposto desejo sexual que a todos animava quando forçaram a porta daquele piedoso hebreu no enalço dos hóspedes, “eis as raízes da associação entre o castigo de Sodoma e a condenação judaica das relações sexuais entre homens” (VAINFAS, 1989, p. 145).

Segundo a tradição cristã, os “sodomitas” seriam os praticantes de atos sexuais contra a natureza humana. Logo, todo e qualquer ato sexual que não tivesse como fim a procriação era identificado à categoria de sodomia, em uma clara afronta a Deus criador do homem e da mulher.

Para Trevisan (2000, p. 127), os Estados católicos e não católicos tipificaram a sodomia, transformando assim o que era considerado pecado também em crime, uma vez que a sodomia permaneceu até meados do século XIX, como pecado frente a Deus e um crime contra o Estado, configurando o que o autor definiu como pecado-crime, segundo este:

Na Europa dos séculos XVI, XVII e XVIII, não apenas a Espanha, Portugal, França e Itália católicas; mas também a Inglaterra, Suíça e Holanda protestantes puniam severamente a sodomia. Seus praticantes eram condenados a punições capazes de desafiar as mais sádicas imaginações, variando historicamente desde multas, prisão, confisco de bens, banimento da cidade ou do país, trabalho forçado (nas galés ou não), passando por marca com ferro em brasa, execração e açoite público até a castração, amputação das orelhas, morte na forca, morte na fogueira, empalamento e afogamento.

Durante o século XIX muitos países europeus descriminalizaram a “sodomia”. Porém, as questões relativas às relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo estavam longe de ser terreno pacífico dentre os saberes. No Brasil, mesmo havendo descriminalização, os sodomitas continuaram a ser punidos pelo sistema penal. A polícia tornou-se responsável por zelar pela *moral* e pelos *bons costumes* da sociedade brasileira, cumpria, portanto, para além da mera repressão a função de uma rígida vigilância moral.

O processo de descriminalização da sodomia, embasado nos saberes científicos produzidos sobre o sexo humano, significou apenas a substituição-complementação por outros mecanismos sobre o mesmo objeto de projeção de saber-poder-prazer (FRY; MACRAE, 1985, p. 60-61; TREVISAN, 2000, p. 171). Portanto, a descriminalização não ocorreu em função de um abrandamento moral, pelo contrário, o que houve foi uma mudança nos mecanismos dos discursos, o corpo do sodomita foi retirado do campo de projeção da teologia moral considerado como pecado-delito para adentrar ao campo da ciência voltada para o desvendamento dos segredos do homossexual a partir do discurso do desvio biológico da sexualidade humana, e não mais, como era propagado pela teologia cristã, um desvio ou erro moral. A ciência desenvolveu, em torno das relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo, a imagem da patologia, que suplantaria a imagem de ilicitude moral desta expressão sexual (TREVISAN, 2000, p. 172).

Desta feita, segundo Vainfas (1989, p. 146) o sodomita era meramente praticante de uma ação considerada pecado, e tipificada como delito, ou seja, a teologia cristã se importava antes pela caracterização de atos sexuais tidos *contra-natural*, do que com o sujeito causador do tido pecado-delito.

Com o advento das teorias positivistas, a ciência avançará por caminhos outrora da seara da moral cristã, fomentando a produção de saber sobre o sexo humano. A ciência passa a dissecar o sexo do homem, da mulher, da criança, do adulto, do normal e do anormal.

As relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo passaram a ser estudadas como categoria especial da sexualidade humana, o que antes era tratado por perversão moral passou a ser visto como uma patologia. O termo sodomita após o movimento europeu de descriminalização tem minimizado seus efeitos, entraram em cena outros saberes-poderes científicos, com diferentes métodos e distintas abordagens com o projeto de aprofundar a investigação de um sexo verdadeiro e as razões de seus desvios.

Dentre a ebulição desses campos disciplinares as denominações em torno das relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo propostas pelos discursos científicos variaram muito até surgir o conceito do que entendemos atualmente por homossexualidade. No que diz respeito a relações sexuais entre homens, as denominações mais utilizadas foram pederasta<sup>1</sup> e uranista<sup>2</sup>. No que diz respeito às relações sexuais entre mulheres, os termos mais famosos foram: sáfica<sup>3</sup>, lésbica e tribade<sup>4</sup>.

É nesse contexto de indefinição de um termo único para a caracterização das relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo que surge pela primeira vez a palavra "homossexual", em 1869, cunhada pelo austro-húngaro Karl-Maria Kertbeny. Porém, segundo Foucault (2007), é em 1870, com o artigo do médico Westphal que temos o primeiro texto científico que trata as relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo como uma patologia do instinto sexual, Westphal as denomina como "sensações sexuais contrárias":

É necessário não esquecer que a categoria psicológica, psiquiátrica e médica da homossexualidade constituiu-se no dia em que foi caracterizada o famoso artigo de Westphal em 1870, sobre as ‘sensações sexuais contrárias’ que pode servir de data natalícia, menos como um tipo de relações sexuais do que como certa qualidade da sensibilidade sexual, uma certa maneira de interverter, em si mesmo, o masculino e o feminino. A homossexualidade apareceu como uma das figuras da sexualidade quando foi transferida, da prática da sodomia, para uma espécie de androgenia interior, um hermafroditismo da alma. O sodomita era um reincidente, agora o homossexual é uma espécie (FOUCAULT, 2007, p. 51).

---

<sup>1</sup> Em meados do século XIX, Johann Ludwig Casper, um perito da medicina Forense, emprestara o termo *pederastia* do grego clássico, para o qual significava “amor-de-menino”. No entanto, já no fim do século XIX, a palavra confundia-se com o termo *paedictio*, do latim, que significa intercurso sexual anal, e era empregada para se referir a essa atividade sexual e não ao desejo sexual que os adultos sentem pelas crianças (GREEN, 2000, p. 115).

<sup>2</sup> O neologismo “*uranista*” foi inventado em homenagem à musa Urânia que, no mito contado por Platão, seria a inspiradora do amor entre pessoas do mesmo sexo (FRY, 1985, p. 62).

<sup>3</sup> Atribui-se geralmente à poetisa Sapho a invenção do amor de mulher pela mulher, aborrecendo e desprezando as relações com o homem. Apaixonada louca e incestuosa de seu irmão Charax, viu este fugir de seus braços, conquistado pelos encantos da cortesã egípcia Rhopis e então no despeito da derrota, no ódio pelo homem, procurou aliviar as exigências de sua carne e os ardores de seu sangue nos braços de outras mulheres. Não ocultou o seu vício, cantou-o e celebrou-o em suas odes, ensinou-o e propagou-o pelas mulheres de Lesbos, que gostaram da invenção e a ela se entregaram desenfreadamente. É por isto que as tribades são também geralmente conhecidas por sáficas ou lésbicas (CASTRO, 1934, p. 187).

<sup>4</sup> É tido como sinônimos de lesbianidade, os termos antiquados de “safismo” (em referência à poetisa grega Safo) e tribadismo: homossexualismo feminino, consistente no atrito recíproco dos órgãos genitais (sic). Antônio Geraldo da Cunha indica sua raiz etimológica no termo grego tribo, com sentido de "esfregar" (TREVISAN, 2000, p. 67).

Logo, em comparação ao sodomita, o homossexual é uma figura totalmente diversa. Não é um ato particularizado, ainda que genérico e recorrente como na sodomia, mas que é redefinido como objeto de saber-poder-prazer das tecnologias de poder implantadas pela ciência, entre os séculos XIX e XX.

Assim, o que antes era entendido com pecado, um vício moral, um ato criminoso e que tinha suas raízes no desvio social e moral, agora toma forma de desvio psíquico e/ou biológico. Aquilo que era entendido como um vício moral e social, e que era de responsabilidade da religião e do direito, encontra-se na virada do século XVIII e, sobretudo, nos séculos XIX e XX, sob responsabilidade da psiquiatria, da psicologia e da medicina.

A partir de meados do século XIX, a recém-criada palavra homossexual passou a designar o sujeito portador de uma hipotética doença do instinto sexual, o *homossexualismo*. A teoria da degenerescência proposta pelo médico francês Benedict Morel configura-se como o motor condicionante da busca pela cura do homossexualismo durante o século XIX e XX. Essa teoria da degenerescência é identificada por Foucault como:

[...] o núcleo do saber médico sobre a loucura e a anormalidade na segunda metade do século XIX. Muito cedo adotada pela medicina legal, ela teve efeitos consideráveis sobre as doutrinas e as práticas eugênicas e não deixou de influenciar toda uma literatura, toda uma criminologia e toda uma antropologia (FOUCAULT, 1999, p. 301).

O homossexual foi, segundo estes saberes, um degenerado sexual, contra o qual o Estado devia se defender. Dessa forma, essas relações de saber-poder-prazer impuseram medidas de saúde pública racistas aos homossexuais durante os últimos dois séculos a partir de uma série de práticas que compunham o dispositivo que reivindicavam a *defesa da sociedade*.

Destarte, o ‘homossexualismo’ constituiu-se como a noção utilizada para designar o que a ciência dos séculos XIX e XX acreditava ser uma doença que levava pessoas do mesmo sexo a se relacionarem sexual e afetivamente entre si. Por vezes é necessário se defender frente a esse sujeito desviante que prejudicaria a si mesmo e aos outros da sociedade devido a sua propensão ao crime.

Para Foucault (2007), o homossexual é entendido com o um todo, um modo de vida ao ser assimilado em suas condutas sexuais, afetivas, familiares, sua biologia, sua fisiologia, sua

psique, nada do que ele é escapa à sua sexualidade. Por conseguinte, o homossexual passa a ser considerado em um conjunto de regularidades imanentes que o marcam como espécie, como espécie sexual. O filósofo compara as duas figuras que nomearam a relação entre pessoas do mesmo sexo em sua particularidade e como se espalhava socialmente cada definição:

A sodomia - a dos antigos direitos civil ou canônico - era um tipo de ato interdito e o autor não passava de seu sujeito jurídico. O homossexual do século XIX toma-se uma personagem: um passado, uma história, uma infância, um caráter, uma forma de vida; também, uma morfologia, com uma anatomia indiscreta e, talvez, uma fisiologia misteriosa. Nada daquilo que ele é, no fim das contas, escapa à sua sexualidade. Ela está presente nele todo, subjacente a todas as suas condutas, já que ele é um princípio insidioso e infinitamente ativo das mesmas; inscrita sem pudor na sua face e no seu corpo, já que é um segredo que se trai sempre. É-lhe consubstancial, não tanto como pecado habitual, porém, como natureza singular (FOUCAULT, 2007, p. 50).

Assim, a ciência, ao expandir seu campo de projeção sobre o corpo humano, o tomou por inteiro, absorveu-o como sujeito possuidor de uma individualidade e tomou-o por espécie, como parte de uma coletividade, de uma população. A ciência encontrou no sexo o elo que ligaria a individualidade humana à sua espécie. O sexo, a partir do século XIX, tornou-se um dispositivo de saber-poder pelo qual as ciências teriam acesso ao sujeito individual e ao sujeito espécie. O sexo tornou-se o caminho da sujeição individual à sujeição de uma espécie. A ciência ocidental projetou sobre o sexo uma intensa vontade de saber, qual seja, a vontade de verdade sobre o sexo.

Perspectivas que na visão de Foucault não representou termos meramente repressivos, mas, ao contrário uma explosão discursiva que explicitou o vínculo tanto individual quanto de um sujeito com repercussões sociopolíticas em uma coletividade, uma vez que:

O sexo é acesso, ao mesmo tempo, à vida do corpo e à vida da espécie. Servimo-nos dele como matriz das disciplinas e como princípio das regulações. É por isso que, no século XIX, a sexualidade foi esmiuçada em cada existência, nos seus mínimos detalhes; foi desencavada nas condutas, perseguida nos sonhos, suspeitada por trás das mínimas loucuras, seguida até os primeiros anos da infância; tomou-se a chave da individualidade: ao mesmo tempo, o que permite analisá-la e o que torna possível constituí-la. Mas vemo-la também tornar-se tema de operações políticas, de intervenções econômicas (por meio e incitações ou freios à procriação), de campanhas ideológicas de moralização ou de responsabilização: é empregada como índice da força de uma sociedade, revelando tanto sua energia política como



seu vigor biológico. De um polo a outro dessa tecnologia do sexo, escalonou-se toda uma série de táticas diversas que combinam, em proporções variadas, o objetivo da disciplina do corpo e o da regulação das populações (2007, p. 159).

A pastoral cristã desenvolveu discursos de verdade sobre a licitude de determinadas condutas sexuais e elegeu o sexo heterossexual monogâmico como fim lícito e natural coroado pela procriação, assim, tornou possível a sua interferência sobre as condutas sexuais dos cristãos através de técnicas e práticas de poder que docilizassem o sujeito cristão.

Por seu turno, a ciência relançou e reformulou os saberes sobre o sexo, desenvolvidos pela pastoral cristã, ao instituir a heterossexualidade como norma, como normalidade sexual. A ciência desenvolveu a heteronormatividade baseando-se na centralização que se deu em torno do sexo conjugal, em função do paradigma do sexo natural.

Dentro dessa perspectiva do homossexual como inimigo público, em que o conjunto de discursos funcionam para assegurar a defesa da sociedade contra tais sujeitos “perigosos”, podemos situar o surgimento do biodeterminismo ou determinismo biológico, prática que norteou saberes como a medicina e a criminologia na primeira metade do século XX, e que teve como objeto de pesquisa preferencial os indivíduos com comportamentos considerados antissociais, os grupos mais visados eram criminosos, homossexuais, doentes mentais e mesmo operários e crianças.

Na concepção biodeterminista as características anatômicas e fisiológicas são tomadas como base de explicação a ocorrência de atos considerados antissociais, os cientistas desenvolveram uma obsessiva preocupação para demonstrar por parte das áreas biológicas, médicas ou clínicas a localização das “causas naturais”, genéticas, hormonais, orgânicas, ambientais, do desejo homossexual.

O historiador Luis Ferla (2009) explica que o biodeterminismo descende do positivismo epistemológico, que defendia a ciência experimental como a melhor fonte de explicações para qualquer fenômeno. A gênese do biodeterminismo pode ser encontrada na chamada escola italiana a partir dos trabalhos de Cesare Lombroso, a concepção se expandiu nas últimas décadas do século XIX com a Escola Positiva.

O pensamento do determinismo biológico teve grande força entre 1920 e 1945. No fim desse período, com a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e as consequências da ideia de

eugenia com seu projeto de “melhoramento” da espécie humana, proposta pelo Nazismo, o biodeterminismo caiu em descrédito.

Após a Segunda Guerra Mundial, teria havido um recuo significativo dessas práticas por conta dos traumas associados à aplicação radical no regime nazista. Porém, Ferla defende que desde as últimas décadas do século XX, adentrando o século XXI, houve, na verdade uma revivência, de forma diferente, desses ideais. O desenvolvimento extraordinário da ciência genética a partir dos anos de 1970 é apontado como exemplo da sobrevalorização dos aspectos biológicos. Assim, o historiador chama a atenção para o "retorno" do pensamento biodeterminista, agora sob a égide da genética.

A utopia médica do biodeterminismo pôs em discussão a ideia de que a história dos determinismos biológicos é muito mais ampla e difusa no tempo e no espaço. Podemos evidenciar a atualidade desse discurso quando os jornais noticiam a descoberta de genes que, supostamente, configuram certas tendências comportamentais, como a violência, a homossexualidade e o alcoolismo.

No Brasil o biodeterminismo teve grande repercussão no campo da criminologia a partir do surgimento da Escola Positiva de Direito Penal. Ao transformar o crime em uma expressão patológica, Lombroso e seus seguidores colocaram os médicos como atores centrais na nova criminologia. O olho treinado e especializado do cientista médico seria o único capaz de identificar na multidão os “indicadores do desvio”.

Lombroso considerava que a pena para o infrator deveria ser concebida como tratamento, e não como punição. As delegacias, prisões, penitenciárias, manicômios, institutos disciplinares deveriam se transformar em instituições terapêuticas, de caráter científico, o que implicaria, dentre outros escopos, produção de conhecimento.

De acordo com Ferla (2009) a utopia médica do biodeterminismo defendia que, para melhor defesa da sociedade, os médicos deviam se lançar ao “grande projeto do conhecimento humano”. Mais especificamente, ao corpo dos sujeitos anormais, cujas particularidades “poderiam ajudar a explicar as disfunções e desequilíbrios da sociedade”. Ao médico cabia a tarefa da explicação da personalidade e do comportamento a partir do corpo humano, desvalorizando e desconsiderando os condicionamentos sociais.

Os biodeterministas acreditavam que o crime era a manifestação de uma patologia, detectável por meio de medições, exames médicos e avaliações psicológicas. Eles buscavam

desvios com relação a um padrão de normalidade, considerados expressões de um estágio anterior da evolução humana. Para alcançar esse intento, Ferla (2009) esclarece que havia ao mesmo tempo uma associação e uma concorrência entre os saberes da Antropometria (medição do corpo), a Endocrinologia e a Psiquiatria.

As teses do biodeterminismo encontraram na questão do “homossexualismo” vasto campo de aplicação. A medicina se propunha a explicar um tipo de comportamento social por meio de algum distúrbio orgânico, na maior parte das vezes, de caráter hormonal. Nas palavras de Ferla (2009) “o homossexual é considerado pelas análises da Escola Positivista como o “anormal” biológico por excelência, já que seu comportamento “antissocial” não dependeria de sua vontade, mas de imposições de origem orgânica”.

As primeiras décadas do século XX assistiram a um avanço do processo de patologização da homossexualidade. O discurso científico sustentava que o homossexual lhe pertencia, considerando-o expressão de um problema médico, digno de sua vontade de estudo e tratamento. O discurso contraposto, muito mais antigo, mas nem por isso extinto, associava o “homossexualismo” ao crime e ao pecado. Na Europa, este debate é herdado do século XIX. No Brasil, ganharia densidade nos anos 30, quando a questão homossexual tornar-se-ia recorrente nas revistas de medicina legal e criminologia. Nelas, é claramente reconhecível a hegemonia do discurso médico acerca do tema, ainda que os defensores da criminalização estivessem presentes.

Diante do trato do “homossexualismo” eram recorrentes os questionamentos *de como* a ciência poderia explicá-lo e quais especialidades médicas estavam mais aptas a fazê-lo. Segundo Ferla (2009, p. 296),

a maioria dos médicos buscaria as respostas na psicanálise de Freud ou nas teorias hormonais do médico espanhol Gregorio Marañón. No que concerne ao ambiente médico-legista brasileiro, estas encontraram mais aceitação e difusão do que àquelas. A influência das teses de Marañón na Escola Positiva brasileira foi decisiva para a patologização dos homossexuais no país.

Outras referências importantes para a discussão da relação entre a medicina legal e a homossexualidade no Brasil da década de 30 é a obra *Além do Carnaval* de James Green, e os escritos de Masseder Pereira. Ambos reconhecem a presença das ideias de Marañón nos trabalhos da medicina legal brasileira. Green (1999) explicita as duas principais referências

internacionais que mais influenciaram as noções brasileiras sobre homossexualidade, o primeiro Cesare Lombroso, criminologista italiano; e o segundo, Gregorio Marañón, professor da Universidade de Madri. Green (1999, p. 200) ratifica a escolha teórica da Escola Positivista brasileira: “As ideias de Marañón acerca das origens endocrinológicas da homossexualidade foram adotadas pela maior parte dos demais médicos e criminologistas brasileiros que escreveram sobre o assunto nos anos 30”.

Ferla (2009, p. 307) assevera que em termos práticos, a vida do homossexual, principalmente se este pertencia às camadas mais pobres da população, era objeto de sistemática perseguição policial. Para o autor: “[...] independente das justificativas científicas, morais ou ideológicas, o que todos os envolvidos na repressão ao *homossexualismo* concordavam era que o indivíduo que o praticava era anormal e perigoso, doente ou criminoso” (grifo nosso).

Nesse contexto de uma polícia medicalizada, e da patologização do ato antissocial, que incluía a homossexualidade, as ideias de Marañón teve como grande difusor no Brasil Leonídio Ribeiro, que em 1938 publicava a obra “Homossexualismo e endocrinologia” prefaciada pelo próprio Marañón. Foi diretor da Revista “Arquivos de Medicina Legal e Identificação”, veículo no qual artigos de Marañón apareciam com certa frequência. Ferla (2009) nos informa que o local de trabalho de Ribeiro era dentro de laboratório científico a serviço da polícia, o que lhe permitiu “estudar” uma grande quantidade de *delinquentes*, incluindo não poucos homossexuais, ou assim considerados. Em 1933, foi laureado com o Prêmio Lombroso, concedido pela Academia Real de Medicina italiana, pela apresentação de um relatório de suas pesquisas científicas desenvolvidas no referido laboratório. Suas investigações ali relatadas tratavam de patologias da impressão digital, dos tipos sanguíneos dos índios guaranis, dos biótipos criminais afro-brasileiros e das relações entre a masculinidade e o mau funcionamento endócrino.

Outro exemplo de instrumentalização das ideias de Marañón pode ser evidenciado pelo diagnóstico de médicos da polícia, no trato da questão do “homossexualismo” os elementos mais recorrentes incluem aspectos psicopáticos e endócrinos, assim como aspectos anatômicos secundários considerados femininos como largura da bacia e seu arredondamento, parca distribuição dos pelos do púbis, ginecomastia (crescimento das mamas nos homens) ou ainda ausência de pelos no tronco ou tamanho exíguo do pênis.

Ferla (2009, p. 310) conclui que “essa combinação de diagnóstico de debilidade da saúde mental e da presença de caracteres sexuais de tipo feminino nos laudos de homossexuais era uma constante monótona na medicina legal brasileira”.

Em última análise, Marañón facilitara não apenas o trato científico da homossexualidade, como fornecera novas variáveis para a construção do indivíduo anormal. Produziram-se pequenas suspeições morfológicas que se somavam a outras de caráter psiquiátrico e que colaboravam entre si na construção da certeza científica que se esperava de um laudo pericial e que residia na constatação da anormalidade e da periculosidade do indivíduo examinado. Enfim, a acolhida que a medicina legal deu às ideias de Marañón acerca do tema da sexualidade permitiu o enriquecimento do discurso teórico para a tarefa de identificação e enquadramento do indivíduo “anormal” na sociedade brasileira.

Na constituição das descrições sobre o indivíduo não-heterossexual evidenciam-se ao decorrer da história de nossa sociedade ocidental, a oposição deste ao modelo heterossexual, reprodutor e monogâmico, enquanto imagem da sexualidade saudável requerida a todos os cidadãos. A homossexualidade, descrita e explicada em diferentes épocas vivencia esse processo há séculos, contudo assumindo em praticamente todas elas conceitos ideológicos, teorias, construções socioculturais, terminologias e estereótipos que a desqualificam, patologizam, menosprezam e hostilizam, colocando-a sempre em uma posição hierárquica inferior. Os discursos de diferentes campos de verdade, desde a ciência à teologia, passando pelos grupos hegemônicos constituíram as sexualidades “desviantes” e os diversos sujeitos a partir do signo da anormalidade. Desta feita, Freire & Cardinali (2012, p. 39), recordam a miríade de discursos forjados ao decorrer da história para esquadrihar os sujeitos não-heterossexuais, aqui expressos pela homossexualidade:

Já foi considerado um pecado no campo da teologia; um crime no âmbito jurídico; uma doença e um desvio psicológico para a medicina. Deste modo, a homossexualidade foi rechaçada e condenada de diferentes formas até alcançar o seu atual *status* de “orientação sexual” equiparada à heterossexualidade.

Este segmento, que tenta romper com as barreiras do padrão heterossexista atualmente é reconhecido pelas denominações: lésbicas, gays, bissexuais, travesti e transexuais. Estas são denominações mais “visíveis”, no que tange sua verificação nas discussões acadêmicas e em movimentos sociais e nas mídias em geral. É importante frisar que estas são apenas algumas

possíveis vivências da sexualidade, o que não limita ou determina o surgimento de outras configurações de relacionamentos afetivos, de práticas e identidades sexuais, portanto apoiados nos pressupostos da Teoria *Queer* optamos pela nomenclatura *sexualidades não-heterossexuais* no sentido de ampliar o rol das modalidades afetivo-sexual para além do movimento social LGBT, evidenciando as possibilidades de existências ainda não esquadrihada ou rotulada pela necessidade do poder de definição.

Tais regimes de verdade em torno do sexo e da sexualidade dos sujeitos longe de permanecerem em um capítulo distante e de pouco alcance da história, ainda se materializa hodiernamente a partir de estratégias sutis e contundentes como forma de rechaço à diversidade afetivo sexual.

## **1.2 PRESSUPOSTOS ANALÍTICO-DISCURSIVOS DA HOMOFOBIA (LGBTFOBIA)**

Para alcançarmos os objetivos formulados e apreendermos relações tão porosas e instáveis, mas de uma presença enfática na vida social recorreremos à análise enunciativa empreendida por Fischer (2012) como estratégia de ignição para análise dos dados a serem coletados. A autora a partir das teorizações foucaultiana evidencia as práticas por dentro das relações de saber-poder como produtoras de modos de ser sujeito. A autora discute os principais conceitos relacionados às teorizações de Foucault acerca do discurso, quais sejam: enunciado, prática discursiva, heterogeneidade discursiva e sujeito do discurso.

O discurso em Foucault não pode ser apreendido na busca de um sentido único de uma verdade profunda ou pautado na premissa da revelação de seu sentido oculto, para tanto se deve olhar os discursos para além de um conjunto de signos, como significantes que se referem a determinados conteúdos. Nas palavras de Fischer (2012, p. 74) “analisar o discurso seria dar conta exatamente disso: de relações históricas, de práticas muito concretas, que estão ‘vivas’ nos discursos”.

A conceituação do discurso demarcada como prática social anunciada na *A arqueologia do saber* e defendida em *Vigiar e Punir* e na célebre aula *A ordem do discurso* assevera que o discurso de acordo com Foucault se produz em função de relações de saber-poder. Tal ideia é intensificada nos três volumes da *História da sexualidade*, que demonstra a

existência de um duplo e mútuo condicionamento entre as práticas discursivas e as práticas não discursivas.

Porém, Fischer (2012) defende que não se podem assimilar as teorizações foucaultiana acerca do discurso em um desenvolvimento linear, “o que se percebe é que ao decorrer de sua trajetória teórica e política este conceito vai ganhando adensamento de outros exemplos e resignificando seu teor analítico”.

Desta feita, Foucault critica a análise do discurso pelo viés meramente linguístico ou ainda pela perspectiva da elucidação do simbólico. Em *Arqueologia do saber* o filósofo afirma:

[...] o discurso não é uma estreita superfície de contato, ou de confronto, entre uma realidade e uma língua, o intrincamento entre um léxico e uma experiência. Analisando os próprios discursos, vemos se desfazendo os laços aparentemente tão fortes entre as palavras e as coisas, e destaca-se um conjunto de regras, próprias da prática discursiva. [...] não mais tratar os discursos como conjuntos de signos (elementos significantes que remetem a conteúdos ou a representações), mas como práticas que formam sistematicamente os objetos de que falam. Certamente os discursos são feitos de signos; mas o fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse *mais* que os torna irreduzíveis à língua e ao ato da fala. É esse “*mais*” que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever (FOUCAULT, 1986, p. 56).

O enunciado é conceituado por Foucault (1986, p. 133) como uma função caracterizada por quatro elementos básicos: um referente (ou seja, um princípio de diferenciação), um sujeito (no sentido de “posição” a ser ocupada), um campo associado (isto é, coexistir com outros enunciados) e uma materialidade específica – por tratar de coisas efetivamente ditas, escritas, gravadas em algum tipo de material, passíveis de repetição ou reprodução, ativadas através de técnicas, práticas e relações sociais.

Ao descrever os enunciados estamos individualizando determinada formação discursiva, assim afirma Foucault (1986, p. 135) “a análise do enunciado e da formação discursiva são estabelecidas correlativamente, porque a lei dos enunciados e o fato de pertencerem à formação discursiva constituem uma única e mesma prática”, logo formação discursiva é definida como:

[...] um feixe complexo de relações que funcionam como regra: ele prescreve o que deve ser corelacionado em uma prática discursiva, para que esta se

refira a tal ou qual objeto, para que organize tal ou qual estratégia. Definir em sua individualidade singular um sistema de formação é assim, caracterizar um discurso ou um grupo de enunciados pela regularidade de uma prática (FOUCAULT, 1986, p. 82).

A partir desta definição o filósofo nos coloca o desafio da delimitação do que vem se constituir por formação discursiva, estaria no âmbito de uma disciplina, de determinado campo científico ou configurar-se-ia em um posicionamento ético sobre determinado assunto. A esse respeito Maingueneau (1993, p. 124) assevera que a formação discursiva deve ser vista, antes de qualquer coisa, como o “princípio de dispersão e de repartição” dos enunciados. Ou seja, ela funciona como uma matriz de sentido em que os falantes se reconhecem, porque as significações ali lhes parecem óbvias e “naturais”.

Exercer uma prática discursiva significa falar segundo determinadas regras e expor as relações que se dão dentro do discurso. Desta feita o conceito de prática discursiva vincula-se diretamente a um conjunto de regras “[...] anônimas, históricas, sempre determinadas no tempo e no espaço, que definiram, em uma dada época e para uma determinada área social, econômica, geográfica ou linguística, as condições de exercício da função enunciativa” (FOUCAULT, 1986, p. 136).

Um terceiro conceito empreendido por Foucault e analisado por Fischer (2012, p. 87) é a heterogeneidade discursiva, princípio atrelado ao de multiplicação dos sujeitos. A autora refere-se à dispersão dos enunciados que devem ser analisados a partir da criação de unidades dessa dispersão, demonstrando como os enunciados aparecem e se distribuem no interior de determinado conjunto. Neste sentido a autora tece a seguinte assertiva: “Está em jogo nessa pluridiscursividade do social a luta pela imposição de sentido, a luta entre vários discursos, na conquista de novos sujeitos”.

Ou seja, o sujeito do discurso imerso na heterogeneidade discursiva não pode ser compreendido a partir da manifestação de *um* sujeito a respeito de si ou da construção de um discurso externo sobre si ou ainda da retomada de uma consciência perdida para tornar-se “sujeito de sua própria história”. Foucault opõe-se a essas tradições e ao contrário de reinterar o sujeito individual se baseia na noção de dispersão do sujeito para destruir “a ideia de discurso como “expressão” de algo, tradução de alguma coisa que estaria em outro lugar, talvez em um sujeito, algo que preexiste à própria palavra” (FISCHER, 2012, p. 83).



Os discursos não se reportam somente a exterioridade do outro, ele cria a internalização de seus enunciados na medida em que forja modos de ser sujeito, dentre eles a subjetividade das sexualidades dissidentes que diuturnamente é marcada pela timidez, escárnio ou vergonha de sua existência enquanto sexualidade não-heterossexual.

Destarte, diferentemente de outras minorias sociais como mulheres, índios, negros, crianças e adolescentes ou deficientes físicos a população não-heterossexual não goza da solidariedade da sociedade em geral, ao contrário, por vezes, a orientação sexual e a identidade de gênero são evocadas oficialmente como empecilho legítimo ao não reconhecimento de direitos, as consequências deste entendimento esta população a uma subcategoria de cidadãos, expostos muitas vezes a grupos fundamentalistas homofóbicos. Tal constatação é reiterada nas reflexões de Borrillo (2010, p. 40) que assegura:

Nenhuma outra ‘categoria’ da população é excluída da fruição dos direitos fundamentais em razão de sua filiação a uma raça, religião, origem étnica, sexo ou qualquer outra designação arbitrária. Além disso, enquanto o racismo, o antissemitismo, a misoginia ou a xenofobia são formalmente condenadas pelas instituições, a homofobia [LGBTfobia] continua sendo considerada quase uma opinião de bom senso.

Outrossim, há uma especificidade das políticas e dos direitos sociais e humanos direcionada à população não-heterossexual, uma vez que estes reivindicam mudanças de valores, práticas e mentalidades frequentemente questionadas por parlamentares religiosos fundamentalistas que não veem legitimidade da utilização do dinheiro público para “esse tipo de coisa”, assim em nome de Deus a própria humanidade da população não-heterossexual é posta em dúvida e seus direitos são negligenciados pelo Estado.

O questionamento sobre o verdadeiro humano situa-se no interstício entre o que é normal e o que é patológico. Esta “não-humanidade” ou “anormalidade” justifica a ideia de pecado que exige uma redenção única a partir da adesão a um modo de vida supostamente consagrado, desta feita, todas as outras formas de existência afetivo-sexual são desmoralizadas. As práticas que transgridem esta lei santa que insultam “verdades” como, por exemplo: um homem “passivo” ou uma mulher “viril” ou ainda pessoas do mesmo sexo que se amam, são vistas pelo discurso religioso como pecaminosas do estatuto de humanidade.

Porém, nos parece simplista reconhecer somente o discurso religioso com seus dogmas e enunciados sacralizados historicamente como únicos motivadores da produção de saber-

poder constituintes de sujeitos. Os discursos são heterogêneos, por vezes conflitantes, por vezes consensuais aos regimes de verdades; não podemos esquecer os discursos de área científicas, debatidos no tópico anterior, em que no campo da sexualidade, a biologia, a medicina e a psiquiatria, desde seu nascedouro no século XIX, cunharam nomenclaturas e procedimentos preconceituosos contra segmentos populacionais desprestigiados socialmente. Erigiu-se teses pseudo-científicas para esquadrihar a sexualidades dos anormais, dos perversos e dos sodomitas a partir da eugenia e do biologicismo, que buscavam no corpo prova concreta do desvio socialmente construído, atribuído não somente a homossexuais, mas também a negros, pobres, mulheres e deficientes em geral.

Outra forma de discurso se encontra no aparato jurídico-policial, as práticas desse dispositivo estabeleceram-se na maneira como os homens são julgados em função dos erros que acometiam o que constituem em práticas reguladoras nas quais a sociedade passou a construir modalidades de subjetividades, as fontes dos processos judiciais e dos inquéritos policiais, longe se serem apenas memória e história dessas instituições reguladoras da vida em sociedade, são, sobretudo, formas de saber-poder que expressam as relações entre o sujeito e a verdade.

Outra maneira de panoptismo constituinte da produção e disseminação discursiva da verdade são os meios midiáticos, uma das primeiras formas foram os jornais impressos, que para além de meros meios noticiadores do fato, são mecanismos basilares de propagação de regimes de verdades elaborados na trama dos jogos de saber-poder.

A apreensão dos discursos não pode ser feita de maneira estática, uma vez que a todo o momento nas veias de sua capilaridade e de seus múltiplos direcionamentos estes são resignificados, o que não quer dizer que não haja desigualdades e que devamos tomá-los no âmbito de uma equidade horizontal, ao contrário a multiplicidade de discursos socialmente construída encontram demarcadores de verdades, procedimentos de poder e mecanismos de saber bem diversos em sua modalidades e legitimidade capazes de elevar uns ao prestígio e à glória na mesma medida em que direcionam outros ao escárnio e à repulsa social.

Frente a essas considerações, a sociedade brasileira no que concerne à diversidade humana, inclusive sexual, se expressa a partir de um macabro quadro de preconceito, discriminação e mortes. Uma das principais organizações do Brasil, no âmbito da sociedade civil organizada, que desempenhou um trabalho pioneiro de acúmulo metodológico com o

objetivo de revelar dados e repensar Fontes que evidenciassem a violência à população LGBT é o Grupo Gay da Bahia (GGB) que desde a década de 1980 realiza um trabalho de pesquisa a partir de notícias de jornais, sobretudo, impressos, que publicizam as mortes por motivação homofóbica.

De acordo com o *Relatório Anual de Assassinato de Homossexuais (LGBT)* do Grupo Gay da Bahia (GGB), no ano de 2012 foram documentados 338 assassinatos de lésbicas, gays e travestis no Brasil, incluindo duas transexuais brasileiras mortas na Itália. Esse quantitativo corresponde a um assassinato a cada 26 horas! O estudo evidenciou ainda que houve um aumento de 27% em relação ao ano anterior (266 mortes) e um crescimento de 177% nos últimos sete anos. Segundo a pesquisa os gays lideram os “homicídios”: 188 (56%), seguidos de 128 travestis (37%), 19 lésbicas (5%) e 2 bissexuais (1%).

O Relatório levanta ainda a discussão de que a LGBTfobia não atinge somente a população LGBT ou as sexualidades dissidentes da heterossexual, ela atinge também as pessoas heterossexuais suspeitas do não cumprimento da heteronormatividade. O que é exemplificado com o brutal assassinato de um jovem heterossexual na Bahia, por ser confundido com gay simplesmente por estar abraçado com seu irmão gêmeo. Portanto, a LGBTfobia atinge qualquer pessoa identificada ou suspeita de não ser heterossexual.

De acordo com o GGB o Brasil confirma sua posição de primeiro lugar no *ranking* mundial de assassinatos homofóbicos, concentrando 44% do total de execuções de todo o planeta. Nos Estados Unidos, com 100 milhões a mais de habitantes que nosso país, foram registrados 15 assassinatos de travestis em 2011, enquanto no Brasil, foram executadas 128 “trans”. O risco, portanto, de uma *trans* ser assassinada no Brasil é 1.280% maior do que nos Estados Unidos.

O Grupo Gay da Bahia denuncia o alto índice de homicídio à população LGBT e responsabiliza as autoridades por corroborarem com os assassinatos, na medida em que, mantém-se inertes no tocante à implementação de políticas públicas que coíbam tal prática:

A irresponsabilidade dos governos federal e estadual em garantir a segurança da comunidade LGBT [levou com que] a cada 26 horas um homossexual brasileiro fosse barbaramente assassinado em 2012, vítima de homofobia [LGBTfobia]. Nunca antes na história desse país foram assassinados e cometidos tantos crimes homofóbicos. A falta de políticas públicas dirigidas às minorias sexuais mancha de sangue as mãos de nossas autoridades (GGB, 2012, p. 01).

Devido às reivindicações do movimento social LGBT e da articulação com o poder público, ainda no ano de 2012, o Governo Federal, em iniciativa pioneira na América Latina, lançou pela primeira vez dados oficiais sistematizados sobre violência homofóbica no Brasil, publicadas no *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: o ano de 2011*, tais dados são peça fundamental no enfrentamento à LGBTfobia e às demais formas de preconceito no país, possibilitando a quantificação e visibilização da realidade de violações de direitos humanos vivida pela população não-heterossexual.

Em suas considerações finais o documento ressalta que as estatísticas apresentam a maioria dos agressores como do sexo masculino o que atesta o quanto a masculinidade construída socialmente sente-se ameaçada por outras vivências da sexualidade. O que foge da heteronormatividade é visto como doentio e criminoso ou que necessita de “correção”. E a “correção”, “cura” ou “pena” desse indivíduo “não-humano” se dá de forma violenta e com a anuência social, às vezes explícita e outras implícitas. Assinala ainda que a LGBTfobia é mais sentida pelo segmento geracional jovem e pelo segmento étnico negro, o que corrobora com estudos que revelam que essa população é a mais atingida pela violência. De acordo com os dados apresentados na pesquisa, o estudo concluiu que a LGBTfobia no Brasil é:

[...] estrutural, operando de forma a desumanizar as expressões de sexualidades divergentes da heterossexual, atingindo a população LGBT em todos os níveis e podendo ser encontrada nos mais diversos espaços, desde os institucionais até o nível familiar. Os dados denunciam que a sociedade brasileira ainda é extremamente sexista, machista e misógina (BRASIL, 2012, p. 114).

No Amazonas, a situação de violência à população LGBT não é diferente da realidade nacional. A partir de um levantamento prévio dos anos de 2010 a 2012 realizado pelo Fórum LGBT Amazonas que se utilizou de Fontes de jornais impressos de grande circulação no estado, dentre eles os periódicos *A Crítica* e *Manaus Hoje* e do registro das delegacias de alguns municípios, pudemos visualizar que a LGBTfobia não está presente somente na capital, ainda que a maioria dos casos ocorram em Manaus, alguns municípios reinteram o *modus operandis* dos crimes por motivação homofóbica, tantos em suas características biopolíticas quanto na pluralidade de motivos apresentados reveladores de uma justificativa moral dos assassinatos.

Os dados do Fórum LGBT Amazonas reinteram o crescimento exponencial de homicídios a pessoas não-heterossexuais a partir da comparação entre o ano de 2010, 2011 e 2012, de acordo com a organização no ano de 2010 foram contabilizados 04 homicídios, todos em Manaus, enquanto no ano seguinte foram noticiados 05, sendo, 03 em Manaus, 01 em Parintins e 01 em Anori, tais números triplicaram no ano de 2012 chegando a totalizar 15 assassinatos, 14 ocorridos em Manaus e 01 no município de Manacapuru.

Os dados do Movimento LGBT Amazonense estão em consonância com as informações do *Relatório Anual de Assassinato de Homossexuais (LGBT)*, que noticiou o fato de ser Manaus a cidade brasileira em que mais ocorreu assassinatos a pessoas não-heterossexuais no ano de 2012. O Estado do Amazonas foi indicado com média de 4,18 na proporção de vítima por milhão de habitantes, estimativa acima da média nacional que correspondente apenas 1,74.

Apesar de todos esses dados, ressaltamos a dificuldade de notificação dos assassinatos por motivação homofóbica, realidade esta que pode ser explicada por diversos motivos: primeiro que o Estado brasileiro ainda não considera a LGBTfobia como crime, portanto inexistente tal tipificação no código penal, segundo o preconceito e o despreparo dos órgãos do Estado, delegacias e perícias, para tratar o crime de ódio e delitos de intolerância por motivação homofóbica é um empecilho a ser superado, terceiro devido ao medo e a vergonha das famílias terem seus nomes divulgados e associados às sexualidades desviantes quando um de seus entes é morto por motivação homofóbica e quarto devido a argumentação passional, realizada, por vezes pela mídia, como maneira de desmoralizar ou dar pouca importância às denúncias e fatos ocorridos. Dos casos listados em sua maioria, as investigações não foram finalizadas e muito dos assassinos continuam em liberdade, ou seja, a impunidade é outro elemento que desestimula a denúncia dessa modalidade de violência.

Frente a esses dados alarmantes, uma das principais reivindicações do movimento LGBT é a aprovação no senado de uma lei federal que possa punir a LGBTfobia para que os cidadãos não-heterossexuais não estejam reféns do bom senso dos juízes.

A LGBTfobia naturalizou-se por meio dos dispositivos de saber-poder constituídos pelo aparato científico-jurídico-político que estabelece e reforça a desigualdade de acesso a recursos econômicos, políticos, sociais, jurídicos e culturais, por parte da população não-heterossexual pondo-os em desvantagem nas relações sociais.

Ao investigar o significado e as origens do ódio aos homossexuais, em sua obra *Homofobia: história e crítica de um preconceito* Borrillo (2010, p. 36) define homofobia [LGBTfobia] como:

[...] a hostilidade geral, psicológica e social, direcionada aqueles e aquelas que desejam a indivíduos de seu próprio sexo e tem prática sexuais com eles. Forma específica de sexismo, a homofobia [LGBTfobia] rechaça também a todos os que não se conformam com papel predeterminado por seu sexo biológico. Construção ideológica consiste na promoção de uma forma de sexualidade (hétero) em detrimento de outras (homo), a homofobia [LGBTfobia] organiza uma hierarquização das sexualidades ocasionando consequências políticas.

Desta feita, a LGBTfobia agrega em sua expressão sentimentos de repulsa ou hostilidade a pessoas que possuem um desejo por outras do mesmo sexo, ou ao menos apresentam essa possibilidade. Essa repulsa é levada a cabo quando esse sujeito é posto na posição de outro, tido nesse caso como inferior ou anormal. Essa desproporção entre um *eu* falante e *outro* anormal, distante e praticamente irreconhecível, é um paradoxo que alimenta a lacuna hierarquizadora de um ideal e de uma determinada realidade.

Compreende-se LGBTfobia, na acepção de Junqueira e Butler, no sentido de que o termo transcenda tanto aspectos de ordem psicológica quanto a hostilidade e a violência contra pessoas não-heterossexuais. Ela, inclusive, diz respeito a valores, mecanismos de exclusão, disposições e estruturas hierarquizantes, relações de poder, sistemas de crenças e de representação, padrões relacionais e identitários, todos eles voltados a naturalizar, impor, sancionar e legitimar uma única sequência sexo-gênero-sexualidade, centrada na heterossexualidade e rigorosamente regulada pelas normas de gênero.

### **1.3 A VIOLÊNCIA DA NORMA: UMA EXPRESSÃO DA BIOPOLÍTICA**

A arte de governar os corpos e a população somente foi alcançada, segundo Foucault (1977, p. 14), a partir de dois principais mecanismos que se apoiaram um no outro para forjar uma relação de saber-poder explicativa dos indesejáveis frequentadores do espaço urbano higienizado. O primeiro consite na relação com a política médica, “O médico torna-se o grande conselheiro e o grande perito senão na arte de governar, pelo menos na de observar, de

corrigir, de aprimorar o corpo social e de mantê-lo num estado permanente de saúde”. O segundo refere-se à importância da polícia como um dos elementos que tornou possível a formação de uma política de saúde no século XVIII, a polícia era então uma técnica de gestão do “corpo social” na sua materialidade, e no centro dessa materialidade estava a população, entendida como “um conjunto de indivíduos tendo entre eles relações de coexistência e constituindo por essa razão uma realidade específica” (FOUCAULT, 1997, p. 730).

Os discursos médicos foram ocupando o lugar daqueles formulados pela Igreja Católica e pelo Direito Canônico, a fim de apontar com o seu saber “neutro” e científico os perigos das sexualidades não normalizadas, associando-as, por exemplo, à doença mental. Esse domínio amplia-se a partir do século XIX ao passo que a medicina se sobrepõe à esfera jurídica, descobrindo, por trás das infrações às leis, inúmeras taras, vícios e desvios sexuais.

Sabe-se que os conflitos são componentes inerentes à condição humana, mas não a violência. Existe uma positividade no conflito que consiste no despertar dos debates e discussões, na promoção de soluções negociadas, dialógicas que encontram uma saída pacífica. Quando não há espaço para essa possibilidade dialógica ou esta é esgotada a violência se manifesta. Logo, a violência é uma possibilidade não uma necessidade decorrente dos conflitos relacionais.

O debate sobre o fenômeno da violência na sociedade atual revela um dinamismo e complexidade decorrentes tanto da multiplicidade de formas, dimensões (objetivas e subjetivas, macrossocial e microssocial) e significados (físicos, psicológicos, filosóficos, sociológicos, econômicos, culturais) que a violência assume, quanto de sua mutabilidade ao longo do tempo, do espaço e dos contextos culturais. Por essas razões, estudiosos do tema (ABRAMOVAY, 2005; MICHAUD, 1989) chamam a atenção para o caráter polissêmico e não-consensual do conceito e das teorias que se esforçam em compreendê-la e defini-la.

Esse contexto polissêmico e não-consensual do debate sobre a violência e a tentativa de delimitar o fenômeno e de defini-lo resulta em perspectivas estritas e ampliadas da violência. A perspectiva estrita tende a reduzir a violência a sua dimensão física (CHESNAIS, 1981) apenas os atos e acontecimentos que podem causar danos físicos aos indivíduos, não incluídos aí os danos morais, simbólicos ou econômicos. A perspectiva ampliada, diferentemente, agrega à dimensão física os aspectos verbais, morais, psicológicas,

simbólicos, sociais e políticos envolvidos em suas manifestações. Michaud (1989, p.10 -11) ajuda a pensar a violência de modo ampliado quando afirma:

Há violência quando, em uma situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou mais pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, em suas posses ou em suas participações simbólicas e culturais.

Nesse sentido, é possível afirmar que as violências à sustentabilidade humana coresponde às dimensões defendidas por Michaud, ou seja, em sentido ampliado a reinteração de determinadas normas sociais geram constrangimento, preconceito e até mesmo morte, por vezes invisibilizadas e naturalizadas.

Essas mudanças na cultura política ocidental em geral, e brasileira em particular, se refletem sobre o significado da violência exigindo sua ampliação no sentido de incluir as violências contra os direitos humanos neste caso, contra o direito e a cidadania dos sujeitos não-heterossexuais.

No campo analítico um dos pilares de problematização da violência consiste no questionamento à origem inata ou adquirida desta, por conseguinte poderíamos perguntar se as normas também são inatas ou adquiridas o que talvez evidenciasse a resposta. Fatores genéticos, hormonais ainda que possam ter uma influência no fenótipo e genótipo do indivíduo não podem ser adotados como preponderantes para definição de qualquer comportamento, uma vez que a sociabilidade humana se dá a partir da interação entre os membros de determinada sociedade, desta feita as relações sócio-históricas e culturais são condições *sine qua non* para o entendimento da violência das normas.

As manifestações da violência das normas, conscientes ou inconscientemente resultam em destruição ou degradação da vida humana. Procura-se compreender os condicionantes das normas sociais, sobretudo, voltadas às polaridades de gênero e à solidificação da heterossexualidade em nossa sociedade.

Destarte, é importante ressaltar que não há uma regulação anterior ou autônoma em relação ao gênero, pois, ao contrário, segundo (BUTLER, 1997, p. 31) o sujeito engendrado só passa a existir na medida de sua própria sujeição às regulações. Nesse sentido ressaltamos que por violência normativa não se entende certo tipo de violência que se torna a norma, mas sim a violência das normas.



As sexualidades dissidentes e desviantes são a própria razão de ser da heterossexualidade normativa, seu outro termo constitutivo. Os discursos reguladores que formam o sujeito de gênero são eles mesmos os responsáveis pela sujeição, de sorte que sujeito ao gênero, mas subjetivado pelo gênero, o "eu" nem precede, nem segue o processo dessa "criação de um gênero", mas apenas emerge no âmbito e como a matriz das relações de gênero propriamente ditas (BUTLER, 1993, p.7).

Ao consideramos que a constituição da subjetividade é marcada pelas relações de poder que incidem em nossos corpos, estamos frente à ideia de uma subjetividade que se encontra permanentemente em processo. Como esse processo é marcado pelas relações saber-poder-verdade no quadro das normas de gênero, urge problematizar essas relações de maneira a desconstruir o binarismo essencial que, entre outros efeitos, produz a ideia de abjeto que aqui designa “precisamente aquelas zonas 'inóspitas e 'inabitáveis' da vida social, que são, não obstante, densamente povoadas por aqueles que não gozam do *status* de sujeito [...]. Neste sentido, o sujeito é constituído através da força da exclusão e da abjeção” (BUTLER, 2001, p. 155).

As normas de gênero exercem violência sobre os corpos que as violam. Elas tanto autorizam a violência física rotineiramente explicitada pela morte aos desviados sexualmente e invisibilizadas pelo Estado brasileiro, quanto simultaneamente apagam essa violência de nossa apreensão. No prefácio da edição de 1999 de *Gender Trouble*, Butler esclarece que a questão de abrir as possibilidades do gênero não se trata propriamente de um pluralismo feminista de gênero (mais gêneros), e sim do problema da heteronormatividade e da existência de sexualidades não normativas, ilegítimas, ilegais. A questão da violência normativa é central aqui e é anterior à subjetividade.

Passemos agora a explicitar a trajetória do conceito de biopolítica e em seguida como por meio da violência normativa de gênero esta se manifesta renegando às sexualidades dissidentes da heterossexual o lugar da abjeção e da violência homofóbica eliminadora de vidas ao mesmo tempo consideradas sagradas pelo estatuto legal e sacrificáveis pela sociedade.

Os conceitos de biopolítica e biopoder surgem na reflexão foucaultiana como o ponto terminal de sua genealogia dos micropoderes disciplinares, iniciada nos anos 70. Apresentado ao grande público em 1976, no último capítulo de História da Sexualidade I, A vontade de

saber, e desenvolvido perante uma audiência restrita no curso proferido no *Collège de France*, também do mesmo ano, publicado posteriormente sob o título de *Em defesa da sociedade*.

A tese foucaultiana era a de que a relação tradicional que o poder soberano havia estabelecido desde a Antiguidade em relação à vida dos súditos poderia ser formulada em termos de um “direito de causar a morte ou de deixar viver”, de tal modo que a vida era apenas a consequência resultante de uma concessão do poder constituído. Deixando de exercer seu direito de impor a morte, o poder soberano garantia a vida. Tratava-se aí da forma de atuação de um poder soberano adaptado à figura de uma sociedade na qual o poder se exercia por meio do confisco, apoderando-se de bens, dos corpos e da própria vida dos súditos.

A partir do século XVII, Foucault observa o surgimento discreto de um novo mecanismo de exercício do poder, o poder disciplinar, que deixa de agir apenas pela negação para atuar na produção e organização de realidades. Será no termo deste desenvolvimento, aberto pela nova dinâmica do poder disciplinar, que se operará um importante deslocamento no poder soberano de impor morte, visto que, na virada para o século XIX, tal poder passará a se afirmar como um “poder que gere a vida”. Opera-se aí um importante deslocamento de ênfase: se antes o poder soberano exercia seu direito sobre a vida na medida em que podia matar, de tal modo que nele se encarnava o “direito de fazer morrer ou de deixar viver”, a partir do século XVII se opera a transformação decisiva que dá lugar ao biopoder como nova modalidade de exercício do poder soberano, que agora será um “poder de ‘fazer’ viver e ‘deixar’ morrer”.

Duarte (2008, p. 07) destaca a genialidade de Foucault, pois este foi além da consciência moderna, iluminista, não louvou o caráter humanitário das intervenções políticas que visam proteger, estimular e administrar o regime vital, mas sim percebeu que a partir do momento em que a vida passou a se constituir no elemento político por excelência, o qual tem de ser administrado, calculado, gerido, regrado e normalizado, a violência não decresceu, pelo contrário, pois tal cuidado trouxe consigo, de maneira necessária, a exigência contínua e crescente da morte em massa. Pois, é apenas no contraponto da violência depuradora que se pode garantir mais e melhores meios de sobrevivência de uma dada população. Não há, portanto, contradição entre o poder de gerência e incremento da vida e o poder de matar aos milhões para garantir as melhores condições vitais possíveis.

Desta feita, Foucault percebeu que o sexo e, portanto, a própria vida tornou-se alvos privilegiados da atuação de um poder disciplinar que já não tratava simplesmente de reger comportamentos individuais ou individualizados, mas que pretendia normalizar a própria conduta da espécie, bem como reger, manipular, incentivar e observar macrofenômenos como as taxas de natalidade e mortalidade, as condições sanitárias das grandes cidades, o fluxo das infecções e contaminações, a duração e as condições da vida. A partir do século XIX, já não importava mais apenas disciplinar as condutas, mas também implantar um gerenciamento planejado da vida das populações.

Assim, o que se produz por meio da atuação específica do biopoder não é mais apenas o indivíduo dócil e útil, mas é a própria gestão calculada da vida do corpo social. Compreende-se porque o sexo se torna o alvo de toda uma disputa política: a partir do século XIX, ele é o foco de um controle disciplinar do corpo individual, ao mesmo tempo em que está diretamente relacionado aos fenômenos de regulação das populações, conferindo um acesso do poder soberano à vida da própria espécie. A sexualidade, tal como produzida por toda uma rede de saberes e poderes que agem sobre o corpo individual e sobre o corpo social, isto é, o sexo como produto do que Foucault chamou de dispositivo da sexualidade, será então a chave para a análise e para a produção da individualidade e da coletividade.

O sexo torna-se um assunto ligado ao estudo estatístico da população. O sexo, segundo Foucault, pertence à emergência do biopoder. Um dos polos do biopoder refere-se às populações ou a espécie humana, o outro polo relaciona-se ao corpo e ao indivíduo. Diz Foucault, indicando que é a “norma” o elo entre os dois polos:

[...] o elemento que vai circular entre o corpo e a população, que permite um só tempo controlar a ordem disciplinar do corpo e os acontecimentos aleatórios de uma multiplicidade biológica, esse elemento que circula entre um e outro é a norma. A norma é o que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar (FOUCAULT, 2003, p. 302).

A descoberta não apenas da biopolítica, mas também do paradoxal *modus operandi* do biopoder, o qual, para produzir e incentivar de maneira calculada e administrada a vida de uma dada população, tem de impor o genocídio aos corpos populacionais considerados exógenos, é uma tese desenvolvida atualmente pelo filósofo italiano Giorgio Agamben que inspirado em Foucault, mas também nas reflexões de Hannah Arendt e de Carl Schmitt pensa

a biopolítica, de acordo com Duarte (2008, p. 09) “no entrecruzamento de quatro conceitos diretivos da política ocidental: poder soberano, vida nua (*homo sacer*), estado de exceção e campo de concentração”, passemos ao detalhamento dos pilares desta reflexão.

Para desvelar o sentido da biopolítica, Agambem ilustra os nexos existentes entre os conceitos supracitados a partir do caráter rotineiro dos assassinatos em massa ocorridos ao largo dos séculos XIX e XX, denunciando a frequência com que se instaurou o chamado estado de exceção durante esse mesmo período de tempo.

No âmago dessa correlação se encontra o princípio político da soberania tal como definido por Schmitt, isto é, como a instância política capaz de decidir e impor o estado de exceção em face de uma situação de perigo para o poder constituído. Trata-se aí de uma situação jurídica paradoxal na qual a lei suprime a lei, na medida em que são abolidas, por meio da lei, certas garantias e direitos individuais e coletivos, expondo os cidadãos ao risco iminente da morte violenta e legalmente justificada. O soberano está simultaneamente dentro e fora do ordenamento legal, pois, ao mesmo tempo em que o institui, também se exime dele, do mesmo modo como o estado de exceção é um estado de indiferenciação entre fato e direito: “o soberano é o ponto de indiferença entre violência e direito, o umbral em que a violência se torna direito e o direito se torna violência” (AGAMBEN, 2002, p. 47).

O poder soberano é, pois, a instância capaz de determinar e traçar o tênue limite entre a vida protegida e vida exposta à morte, politizando o fenômeno da vida ao incluí-la e excluí-la simultaneamente da esfera jurídica, motivo pelo qual um regime biopolítico é simultaneamente uma tanatopolítica, visto que tanto garante o incentivo quanto o massacre da vida. Para Agamben, “o estado de exceção, no qual a vida nua era, simultaneamente, excluída da ordem jurídica e aprisionada nela”, constitui a regra e o próprio fundamento oculto da organização soberana dos corpos políticos no Ocidente (AGAMBEN, 2002, p. 17-18).

Distintamente de Foucault, Agamben refere à biopolítica não apenas à modernidade, mas à própria tradição do pensamento político do ocidente, argumentando que a instituição do poder soberano é correlata à definição do corpo político em termos biopolíticos, uma vez que a instituição do poder soberano é simultânea à definição do corpo político em termos biopolíticos desde tempos imemoriais, e o Estado moderno apenas retomaria o vínculo oculto existente no Ocidente entre poder político e vida nua, numa relação de inclusão

excludente que encontra na situação paradoxal do estado de exceção sua confirmação primeira.

Ao centrar sua reflexão na figura ambígua do soberano, que está simultaneamente dentro e fora do ordenamento legal, visto possuir o poder de declarar o estado de exceção, no qual a lei suprime a lei e se instaura a indiferenciação entre fato e direito, Agamben chega à caracterização da figura simetricamente inversa à do soberano, a figura do *homo sacer*, o protótipo da vida nua, supérflua, desprotegida e exposta à morte violenta. O *homo sacer* definia no antigo direito romano o homem que era incluído na legislação na exata medida em que se encontrava totalmente desprotegido por ela: tratava-se daquele indivíduo que, por ser tipificado como homem sagrado, poderia ser morto por qualquer um sem que tal morte constituísse um delito, desde que tal morte não fosse o resultado de um sacrifício religioso ou de um processo jurídico: “A vida insacrificável e à qual, não obstante, se pode matar, é a vida sagrada” (AGAMBEN, 2002, p. 107-108).

Para Agamben, portanto, não se pode pensar a figura do soberano sem que ela implique a figura correlata do *homo sacer*, de modo que enquanto houver poder soberano haverá vida nua e exposta ao abandono e à morte. Soberano é aquele com respeito ao qual todos os homens são sagrados, isto é, podem ser mortos sem que se cometa homicídio ou sacrifício, ao passo em que o *homo sacer*, por sua vez, é aquele em relação ao qual qualquer homem pode se comportar como se fosse soberano, pois qualquer um pode matá-lo. Assim, se a esfera da soberania é aquela na qual “se pode matar sem cometer homicídio e sem celebrar um sacrifício”, então ela necessariamente se complementa com a instituição da figura do *homo sacer*, a figura sagrada que está duplamente excluída, tanto da ordem divina quanto da humana, e que, sendo insacrificável, está continuamente exposta à morte violenta:

[...] o *homo sacer* oferece a figura originária da vida aprisionada no bando soberano e conserva assim a memória da exclusão originária através da qual se constituiu a dimensão política. O espaço político da soberania se teria constituído, pois, através de uma dupla exceção, como uma excrescência do profano no religioso e do religioso no profano, que configura uma zona de indiferença entre sacrifício e homicídio (AGAMBEN, 2002, 17-18).

A partir dessa complementaridade entre as figuras do soberano e do *homo sacer*, Agamben reconsidera o mito de fundação do Estado Moderno, de Hobbes a Rousseau. O que se trata de compreender é que o estado de natureza não é uma condição anterior à fundação do Estado, mas uma condição que, ao menos potencialmente, habita o interior de todo Estado constituído, jamais sendo relegada a seu exterior. Em outras palavras, o estado de natureza é o estado de exceção sobre o qual decide o soberano, situação que está sempre incluída no núcleo oculto da cidade soberanamente constituída.

Assim, a fundação do Estado não põe um fim absoluto ao estado de natureza, na medida em que o poder soberano é justamente aquele que preserva o direito de agir soberanamente e impor a morte aos cidadãos a cada momento, definindo-os como vida nua. O estado de exceção é o instante em que a *bios*, a vida qualificada, se converte ou se torna indiscernível em relação à *zoe*: “são os corpos dos súditos, absolutamente expostos a receber a morte, que formam o novo corpo político do Ocidente” (AGAMBEN, 2002, p. 159). Não se deve, pois, pensar a fundação do Estado em termos de um contrato que abole o estado de natureza, pois o que se institui na fundação é uma zona de indistinção e indiferenciação entre natureza e cultura.

Evidentemente, não se trata de identificar democracia e totalitarismo, ou de negar os avanços e conquistas da democracia em relação aos governos totalitários, mas sim de demonstrar a crescente e necessária convergência entre estes regimes, revelada na aparente contradição de que “no momento mesmo em que parecia haver vencido definitivamente a seus adversários e ter chegado a seu apogeu, ela [a democracia] se revelou, de forma inesperada, incapaz de salvar da ruína sem precedentes a *zoe* a cuja liberação e a cuja felicidade ela havia dedicado todos os seus esforços” (AGAMBEN, 2002, p.20). Para o mesmo autor, o campo de concentração se tornou o “paradigma oculto do espaço político da modernidade”, então é preciso apreender os seus disfarces e variações, pois ele não se encontra ausente nas democracias liberais.

O preso, o favelado, o migrante e o imigrante, em suma, o pobre e o miserável são outras tantas figuras que confirmam o caráter biopolítico e aporético da política contemporânea, democrática ou autoritária: eles constituem o elemento que não pode ser incluído no todo de que formam parte [isto é, o Povo como instância política constituinte da soberania] e o que não pode pertencer ao conjunto em que já está sempre incluído.

Trata-se, pois, de repensar o que é um campo de concentração, isto é, a que tipo de ordenamento político-jurídico ele pertence, e não simplesmente tomá-lo como um fato histórico do passado, como acontecimento delirante, mas felizmente já superado. Ou seja, o campo de concentração é o espaço de politização da vida enquanto mera vida nua entregue ao sacrifício, enquanto vida sagrada, matável, supérflua, descartável. O campo de concentração é todo espaço de exceção que escapa ao direito formal constituído, muito embora não seja uma pura exterioridade em relação ao direito. Por isso, aqueles que são aprisionados nos campos são incluídos no direito, por meio de sua própria exclusão do direito. Se os campos de concentração são espaços nos quais o direito só vale na medida em que instaura a exclusão para além do direito, por meio do direito, então aqueles que aí são capturados não podem argumentar contra a ilegalidade que sofrem: os campos são realidades nas quais os fatos e direito se confundem, nas quais os fatos criam direito e o direito cria os fatos, de modo que ali ‘tudo é possível’. Logo, o campo se constitui enquanto “espaço biopolítico absoluto jamais realizado, no qual o poder só tem diante de si a pura vida sem qualquer mediação” (AGAMBEN, 2012, p. 178).

Desta feita, consideramos a violência da norma uma expressão do biopoder/biopolítica, tal conceito encontra alicerce nas pesquisas de Foucault e Agamben, na medida em que a heteronormatividade reintera a polaridade de gênero e impingi às sexualidades não-heterossexuais a ambivalente complementaridade do *homo sacer* no regime da violência homofóbica.

A biopolítica moderna situa-se na contradição de assegurar direitos a todos e na verdade expor à morte aqueles considerados infames. Assim, a partir da virada do século XVIII para o século XIX, cada vez mais o estado de exceção vem se tornando a regra, tanto pela multiplicação das ocasiões em que ele é declarado, quanto, mais recentemente, pela sua própria duração.

Na modernidade, a política e a vida nua se entrelaçam e se tornam fenômenos correlativos, não podendo ser compreendidos senão em sua correlação: a vida e seus fenômenos vitais se politizam, ao passo em que a política versa exatamente sobre a vida e seus fenômenos, tais como as necessidades básicas e a sexualidade, por exemplo.

Os condicionantes das normas sociais estão alicerçados na polaridade de gênero e na solidificação da heterossexualidade em nossa sociedade. Aquele que aparece como

descontínuo ou incoerente de alguma forma torna-se, portanto, ininteligível como pessoa, porque a identidade, de acordo com Butler, (2007, p. 72), só inteligibilidade dentro das “leis que buscam estabelecer as linhas causais ou expressivas de conexão entre sexo biológico, gêneros constituídos culturalmente e a ‘expressão’ ou ‘efeito’ de ambos nas manifestações do desejo sexual nas práticas sexuais”.

A descoberta não apenas da biopolítica, mas também do paradoxal *modus operandi* do biopoder, o qual, para produzir e incentivar de maneira calculada e administrada a vida de uma dada população, tem de impor o genocídio aos corpos populacionais considerados exógenos, é uma tese desenvolvida atualmente pelo filósofo italiano Giorgio Agamben que inspirando-se em Foucault, mas também nas reflexões de Hannah Arendt e de Carl Schmitt, pensa a biopolítica no entrecruzamento de quatro conceitos diretivos da política ocidental: poder soberano, vida nua (*homo sacer*), estado de exceção e campo de concentração.

Agamben (2012, p. 178) resume assim sua tese a respeito do campo como paradigma oculto da biopolítica moderna:

O campo é o paradigma mesmo do espaço político no ponto em que a política se converte em biopolítica e o *homo sacer* se confunde virtualmente com o cidadão. A pergunta correta com respeito aos horrores do campo não é, por conseguinte, aquela que inquire hipocritamente sobre como foi possível cometer, neles, delitos tão atrozes em relação aos seres humanos; seria mais honesto, e sobretudo, mais útil, indagar atentamente sobre os procedimentos jurídicos e os dispositivos políticos que tornaram possível chegar a privar completamente a alguns seres humanos de seus direitos e prerrogativas, até o ponto em que realizar qualquer tipo de ação contra eles já não seria considerado como um delito.

Frente à análise empreendida por Agamben, uma das estratégias de resistência que se impõe é a proposta de Butler de profanar os conceitos estabelecidos, dissolver a sacralidade embutida neles e devolvê-los ao campo da vida, esta pode ser uma maneira de nos posicionarmos frente à biopolítica contemporânea, uma vez que através da denuncia à essencialização do homem e da mulher poderemos vislumbrar outras possibilidades de masculinidades e feminilidades expressas no mundo. Enfim, os modernos campos de concentração, apesar da inexistência de cercas, possuem uma força capaz de produzir e reproduzir a violência das normas que resultam em destruição ou degradação da vida humana.



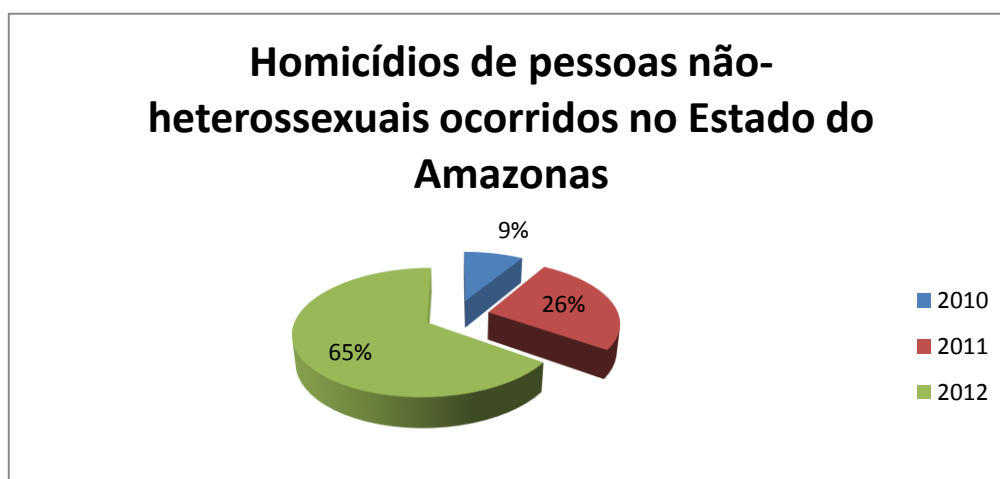
## CAPÍTULO II – PANÓPTICO DO DISCURSO JORNALÍSTICO: ELUCIDAÇÃO DE HOMOCÍDIOS COM SUSPEITA DE MOTIVAÇÃO LGBTFÓBICA

Este capítulo tratará das estratégias discursivas empreendidas pelo panóptico jornalístico, pra tanto, evidenciará as elocuições e silêncios na propalação dos crimes por motivação LGBTfóbica, além de explicitar o *modus operandi* desta modalidade de violência, nesta arena discursiva insurgem vozes que acrescentam, se contrapõem, negam e reiteram o dito sobre a notícia. Mais que descrever o homicídio propõe-se a explicitação de sua motivação a partir da rede de demarcadores sociais forjados enquanto verdade da sexualidade e da vida.

### 2.1 EXPLICITAÇÃO DE ELOQUÊNCIAS E DE MUTISMOS

Os Relatórios Anuais de Assassinato a Homossexuais (LGBT), compilados pelo Grupo Gay da Bahia (GGB) e os Relatórios sobre Violência Homofóbica no Brasil, produzidos pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), foram tomados como bússola norteadora do levantamento dos dados. Segue a análise da trama discursiva em que se insere os casos de homicídios por motivação homofóbica identificados no período de 2010 a 2012 ocorridos no Estado do Amazonas noticiadas no jornal A crítica impresso e *on line*, além de algumas notícias do D24 *on line*.

**Gráfico 1 – Homicídios de pessoas não-heterossexuais ocorridos no Estado do Amazonas**



**Fonte:** Dados hemerográficos.

Os dados divulgados pelo GGB têm como principal fonte, notícias de jornais que veicularam respectivamente um número de 04, 05 e 15 homicídios ocorridos nos anos de 2010, 2011 e 2012. Enquanto a SDH em seu primeiro relatório produzido pelo poder público acerca da violência homofóbica denunciou a partir do título *Homicídios noticiados na imprensa* 13 e 15 casos ocorrido nos anos de 2011 e 2012 respectivamente.

Por sua vez, os dados hemerográficos publicados no Jornal A crítica tanto impresso quanto *on line* e o D24 *on line* evidenciaram 2 casos no ano de 2010, 6 no ano de 2011 e 15 casos no ano de 2012. Ou seja, os dados em termos quantitativos diferem no ano de 2010 e 2011, porém no ano de 2012 os dados se assemelham, tendo o GGB e a SDH divulgados o número de 15 homicídios de pessoas não-heterossexuais, informação confirmada pela presente pesquisa.

No quadro 01 pode-se melhor visualizar os números de casos divulgados, tanto pelas pesquisas do movimento social LGBT quanto do poder público, logo a baixo encontra-se o que foi evidenciado pela presente pesquisa.

**Quadro 01 – Amostra das fontes e os respectivos homicídios identificados**

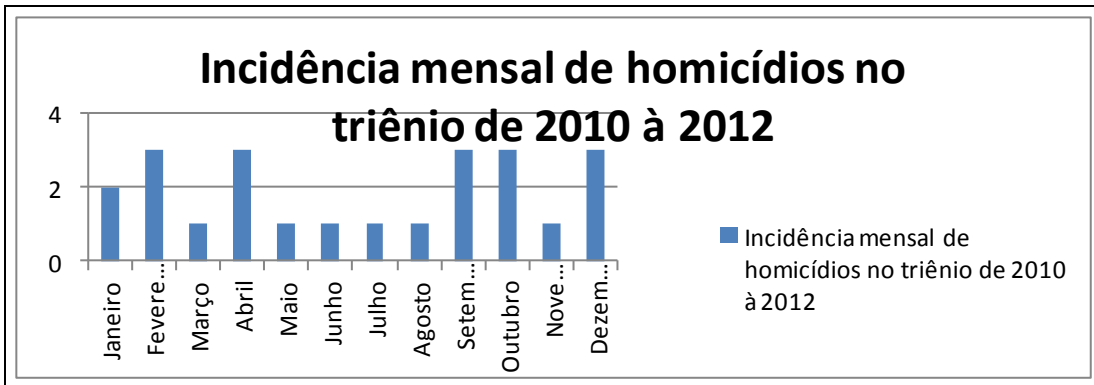
<b>FONTE</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
<b>GGB</b>	04	05	15
<b>SDH/PR</b>	Não publicou	13	15
<b>Dissertação</b>	02	06	15

**Fonte:** Dados hemerográficos.

A pesquisa conseguiu confirmar no ano de 2010 02 casos dos 04 apontados pelo GGB, o nome de Wendey Godoy Júnior e de uma pessoa identificada apenas por Bico não foram localizados dentro das fontes de pesquisa empregadas. No ano de 2011 o GGB classificou 5 casos, enquanto a SDH noticiou 13, dentre nossas fontes foram identificados 06 casos. No ano de 2012 há consenso em relação ao quantitativo de homicídios que chegaram ao recorde de 15 casos.

Em termos de incidência mensal dos crimes, ao decorrer do triênio 2010-2012, a maioria dos homicídios ocorreram nos meses de fevereiro, abril, setembro, outubro e dezembro.

**Gráfico 2 – Incidência mensal de homicídios no triênio de 2010 a 2012.**



**Fonte:** Dados hemerográficos.

Observa-se que o ano de 2012 representou um crescimento aproximado de três vezes em comparação ao ano anterior, dentre as possíveis razões encontra-se a maior articulação política do movimento social LGBT neste período em promover debates e campanhas motivando a população a denunciar a violência LGBTfóbica, ou seja, o aumento do número de homicídios está associado à visibilidade pública de alguns casos naturalizados e desconsiderados pela mídia. Dentre os casos o jornal A Crítica, noticiou por meio do título: nove perfurações e subtítulo: industrial é morto a facadas, o sexto caso de assassinato com suspeita motivação LGBTfóbica, ocorrido em 2012. Segue o enunciado:

O industrial Waldir Almeida Ferreira, 41, foi assassinado com nove facadas [...], dentro da própria residência. A polícia civil trabalha com a hipótese de um possível latrocínio (roubo seguido de morte), já que vários pertences pessoais da vítima foram levados pelos criminosos (A CRÍTICA, 07/05/12, homicídio 14).

Trata-se de um homem com mais de 40 anos de idade que reitera o perfil de vítimas de homossexuais masculinos que tem a casa como local de sua morte, o instrumento utilizado para concretização do crime foi uma arma branca, a faca, a quantidade de golpes deferidos é utilizado pela mídia como estratégia de prender a atenção do leitor na notícia estando escrito em negrito ganhando destaque visual nas páginas do jornal. O elevado quantitativo de golpes deferidos é característico dos crimes de ódio, ele evidencia o sentimento de extirpar o mal visto no outro a partir do extermínio da existência da vítima.

A matéria segue e explicita uma inusitada motivação do crime: “*o fato de a vítima ter contaminado outra pessoa com o vírus hiv<sup>5</sup>, o que teria levado à vingança*” (A CRÍTICA, 07/05/12). Apesar desta informação não ter sido confirmada por familiares do industriário. O enunciado confere uma espécie de justificativa ao assassinato, o termo contaminado imprime uma espécie de poluição moral, em que a vítima passa a ser responsabilizada por seu ato moralmente condenável, qual seja, a contaminação do vírus que nos anos de 1980 ficou conhecido como o “câncer gay”, estratégia discursiva proferida pelos seguimentos conservadores que enxergaram na epidemia do hiv um castigo divino às sexualidades dissidentes da heterossexual.

A associação das sexualidades não-heterossexuais, sobretudo masculina, à poluição moral de pessoas infectadas pelo vírus mortal é uma explicitação recorrente nas matérias, sendo tais sexualidades, mais uma vez, equiparadas à patologia.

De acordo com Gilman (1991, p. 246), enquanto o imaginário da sífilis foi construído associando uma ameaça geral à imagem do doente sofredor, no caso da aids, o “aidético” unia em si o sofrimento culpabilizador, pois ele era visto como a fonte de sua própria infecção, além de ser um culpado perigoso, pois a ideia de uma exposição propositada ao vírus sugeria condutas irracionais que o levariam, em sua leviandade, a pôr em risco os “bons” e “saudáveis”. Dessa forma, os discursos morais sobre o “mau sexo” ganhavam uma roupagem científica, agora que a homossexualidade, sobretudo a masculina, podia ser repatologizada em outros termos.

Pelúcio; Miskolci (2009, p. 144) alertam ainda que se no início da epidemia, ainda que vigorasse alguma culpabilização dos infectados, a novidade e a falta de informação justificavam, em parte, o hiv como uma fatalidade. Porém, atualmente, após décadas de campanhas de prevenção e da incorporação de seu discurso à vida cotidiana, sobretudo em tempos de profilaxia pré-exposição através do medicamento *truvada* a contaminação apresenta-se como injustificável e prova de irresponsabilidade social.

Segundo o jornal A Crítica os familiares de Waldir não teria revelado sua sorologia: “*Ele era muito calado e nunca falava dessas coisas com a família*”, informou sua irmã.

---

<sup>5</sup> O termo é tradicionalmente grafado por HIV/AIDS, pois de acordo com a gramática normativa representa uma sigla. Contudo, optamos por demarcá-los em nossa escrita com letras minúsculas, em uma postura de resistência discursiva ao estigma e ao medo, ainda introjetado no homoerotismo masculino.

Entretanto, de acordo com o periódico *on line* Portal D24 horas (06/05/12) foi noticiado que os “*Familiares disseram à polícia que Waldiney era homossexual e portador do vírus hiv*”. Ressalta-se que em ambas as matérias apesar da confirmação ou não da sorologia da vítima relacionada ao vírus hiv, percebe-se uma associação direta entre a homossexualidade e a aids.

Destarte, a epidemia inicial de hiv/aids teve o efeito de repatologizar a homossexualidade em novos termos contribuindo para que certas identidades, vistas como perigo para a saúde pública, passassem por um processo de politização controlada. Este processo, que Larissa Pelúcio (2009) denomina apropriadamente de SIDAanização, ou seja, a construção da cidadania a partir de interesses estatais epidemiológicos, terminou por criar a bioidentidade estigmatizada do “aidético” reconfigurando a pirâmide da respeitabilidade sexual e social. Em suma, a epidemia de hiv/aids foi um divisor de águas na história contemporânea modificando a sociedade como um todo, mas com efeitos normalizadores ainda maiores no campo das sexualidades dissidentes.

Góis (2001, p. 77) tomando o contexto americano como exemplo, a partir dos relatos sobre a vida gay dos anos 60, 70 e 80, do século passado, problematiza as conexões sociais entre aids e homossexualidade. “Nossa cultura e civilização nos dizem, cotidianamente que a subcultura gay das décadas em questão, são marcadas pelo signo do desvio, ausência de higiene e pecado, geradora de doença”. Ainda hoje, a questão do hiv habita a mentalidade do homoerotismo masculino em um misto de prazer e culpa demarcado anteriormente, durante e posteriormente à relação sexual.

Ainda na década de 80, em um viés moralista a causa da aids passa a ser materializada no corpo dos pacientes, vistos como homossexuais, usuários de drogas endovenosas e imigrantes negros, porém foi o homoerotismo o eleito como a grande ameaça, degeneração e declínio, associado diretamente à transmissão do vírus o que gerou um dos maiores pânico sexual da história contemporânea. Como registrou João Silvério Trevisan, “ante o fantasma da morte, elegeu-se um bode expiatório, como sempre acontece nas grandes calamidades públicas e nas fobias daí resultantes” (2004, p. 449).

A forma como a saúde pública tratou a epidemia em seu início fez com que emergisse a figura do “aidético”, definida por (ORTEGA, 2008) como uma bioidentidade que, após receber um tratamento político, passou a aglutinar a nomenclatura politicamente correta: “pessoas vivendo com aids”. As identidades epidemiológicas permitem que, através de uma

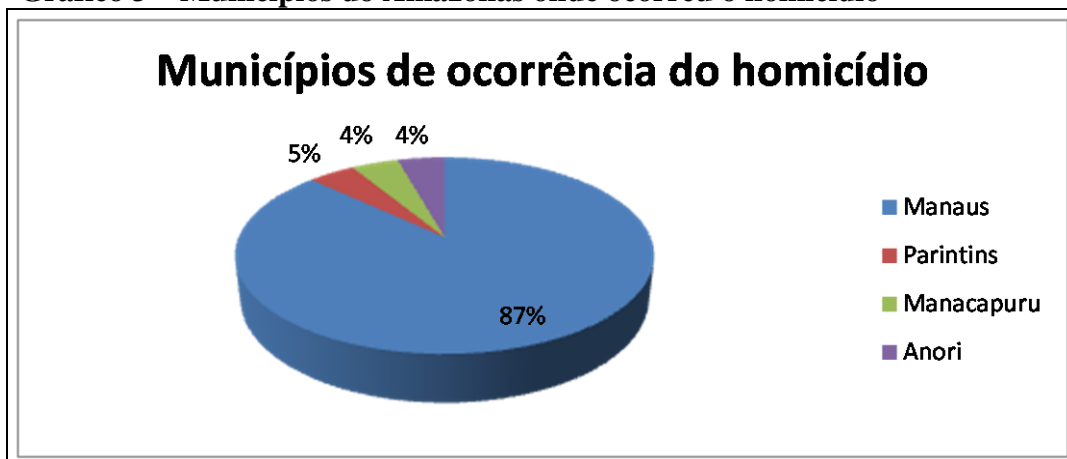
série de procedimentos discursivos, se regulem comportamentos não somente sexuais mais com repercussões nas diversas dimensões da vida social imbuídos da autovigilância de cada um *por si* mesmo.

O dispositivo da aids, como nomeou Néstor Perlongher, fez uso dessa violência normativa ao ratificar a heterossexualidade como algo supostamente natural ao mesmo tempo em que a impôs compulsoriamente por meios educativos, culturais e institucionais. Na mesma medida em que renegou as sexualidades dissidentes à experiência da abjeção, assim o desejo homoerótico foi encarado como impuro e contaminador e apontado como um desejo atrelado à morte e à dor.

Outro tema recorrente na análise do discurso dos jornais é a implícita analogia entre capital e interior visualizadas pela velocidade ou não da divulgação da notícia, das condições realizadas e do mutismo evidenciado, este que é a outra face do discurso pomposamente proclamado. O silêncio que se rompe nos casos de violência LGBTfóbica ocorridos nos municípios interioranos do Amazonas são demonstrativos do silêncio que grita em seu mutismo invisibilizado.

No rol dos crimes com suspeita de motivação homofóbica, Manaus, capital do Estado, lidera a lista com 87% dos casos (20 casos), seguido de Anori no ano de 2011, com 1 (um caso) outro no mesmo ano em Parintins e por fim, mais 1 caso em Manacapuru em 2012, dados demonstrados no gráfico 3, com a respectiva porcentagem de homicídios.

**Gráfico 3 – Municípios do Amazonas onde ocorreu o homicídio**



**Fonte:** Dados Hemerográficos

Trata-se de enunciados que vieram à luz devido a condicionantes diferenciados, nas quais em que na maioria dos casos não ocorre. Constituem em assassinato com suspeita de motivação LGBTfóbica que ocorreram distante dos centros urbanos. Considerando a cidade de Manaus e ao compararmos sua infraestrutura e o acesso a bens e serviços às outras localidades do Amazonas, quanto mais longínquo da capital a rede de serviços públicos, mas demonstra-se precarizada.

Manaus constitui o principal centro financeiro, corporativo e econômico da Região Norte do Brasil. A cidade aumentou gradativamente a sua participação na composição do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro nos últimos anos, passando a responder por 1,4% da economia do país.

De acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2013), apenas dois municípios do Amazonas possuem população acima de 100 mil habitantes: Manaus, a cidade mais populosa da Amazônia, com uma população de 1 982 179 habitantes, corresponde a 60% da população do estado; e Parintins, com 109.225 habitantes.

Ao longo da década de 1990, o Amazonas destacou-se por ser, um dos estados brasileiros, de maior crescimento populacional e econômico. Manaus, figura como uma das cinco capitais brasileiras com maior crescimento populacional, com 2,51% de crescimento anual, em dez anos, o estado registrou 28,22% de crescimento populacional, passando de 2,8 milhões em 2000 para 3,4 milhões em 2010.

Acerca dos homicídios por motivação LGBTfóbica do Amazonas que não ocorreram em Manaus no período de 2010 a 2012, destaca-se um assassinato no município de Anori, localizado a 234 quilômetros de Manaus, este ocupa uma área de 5.795, 283 KM<sup>2</sup> tendo população estimada pelo IBGE (2013) em 18.351 habitantes é um município longínquo da capital e de pequeno porte. O caso somente ganhou notoriedade nas páginas dos jornais no estado do Amazonas devido a insistência de um vereador e de um militante do Movimento Social LGBT que vieram à Manaus denunciar o caso, ainda que contrariando as autoridades políticas do município: “Sofremos até uma pressão da prefeitura e do poder executivo do município, que eram contra a nossa vinda à Manaus para denunciar o caso”, afirmou o vereador (A CRÍTICA, 14/03/11, homicídio 03).

O crime despertou a indignação da população de Anori, uma vez que por tratar de um município pequeno e pelo fato da vítima ser agente de saúde todos o conheciam na cidade. O crime foi anunciado da seguinte forma:

Marlon Neves Gomes, de 25 anos, foi assassinado por três homens em Anori a pauladas e terçadadas na madrugada do último sábado. A vítima, que era agente de saúde no interior, ainda teve seus olhos arrancados por uma escorra de ferro. Este é o quarto assassinato brutal que choca o município em menos de dois anos, assim como o terceiro crime contra homossexuais nos últimos dois meses (A CRÍTICA, 14/03/11, homicídio 03).

O jornal ressalta a crueldade presente no assassinato realizado por três homens que chegaram a arrancar os olhos da vítima. A notícia endossa que o crime não foi isolado, no entanto a impunidade é uma constante, nas palavras do vereador: “A população está cansada de ter que lidar com crimes deste tipo e com a impunidade aos criminosos. Este não é um caso isolado, [...]. O tio da vítima também foi assassinado há cerca de dois anos, fato que deu início a essa série de crimes chocantes [com] pauladas na cabeça até à morte” (A CRÍTICA, 14/03/11). Realidade corroborada pelo militante que afirmou ter sido espancado há um mês por um homem que permanece em liberdade e continua ameaçando-o: “Lá (em Anori), ninguém faz nada quanto a isso” (IDEM) desabafou o militante.

Os casos de LGBTfobia noticiados tanto pelo movimento social, sobretudo pelo Grupo Gay da Bahia (GGB); quanto os dados do governo federal, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) evidenciam estatísticas da violência LGBTfóbica que em sua maioria acontecem nas grandes cidades do país, uma vez que quanto mais distante das metrópoles a informação se torna mais rarefeita.

Esta é uma tônica não somente das informações sobre os crimes LGBTfóbico, mas de todo cotidiano vivido pelas pessoas não-heterossexuais em territorialidades não urbanas. Eribon (2008, p. 31) analisa a profunda relação entre as possibilidades da vivência da homossexualidade e o urbano/metropolitano, segundo este “a cidade sempre foi o refúgio dos homossexuais”. A partir da metade do século XX, a concentração de homossexuais em espaços urbanos expressa uma prática histórica, destacando-se que, à época, a visibilidade e a proteção/segurança dos homossexuais passou a ser uma bandeira dos movimentos sexuais e



libertários (CASTELLS, 2006). Contemporaneamente, muitos jovens não-heterossexuais realizam uma verdadeira “diáspora gay”<sup>6</sup> (COLETO, 2012).

A migração de pessoas não-heterossexuais para as grandes cidades é motivada para além da possibilidade de manifestação de sua sexualidade também como estratégia de acesso a bens e serviços, por vezes inexistentes ou de difícil ingresso, no município em que vivem. O sonho da cidade grande está atrelado ao sonho de melhores condições de vida em termos de maior proteção e liberdade, ainda que nem sempre alcançado, esse ideário de felicidade é proeminente, sobretudo, na mente dos jovens de sexualidade não-heterossexual.

No município de Anori uma das dificuldades estruturais é a segurança pública, na matéria supracitada tanto o vereador quanto o militante denunciam que o município conta somente com quatro policiais militares sendo dois por plantão, os entrevistados clamam às autoridades competentes, reforço de no mínimo vinte policiais para o município.

O militante do movimento social LGBT reforça ainda o requinte de crueldade perpetrado no assassinato de Marlon Gomes: “Ele foi perfurado por um pedaço de pau mais de 20 vezes e ainda levou algumas terçadadas em diversas partes do corpo. Depois enfiaram seus olhos em uma escora de ferro”. O que nos leva ao questionamento da legitimidade pública de crime tão bárbaro ocorrer em um pequeno município. Os sujeitos de sexualidades não-heterossexuais são invisibilizadas “devido o contexto ultrarrepressor e conservador, presente nas regiões rurais e/ou não-urbanas” (ERIBON, 2008). A aceitação ocorre por vezes a partir da estratégia de invisibilização, quando não um rechaço declarado que define a verdade do outro a partir de suas experiências afetivo-sexuais desconsiderando, por exemplo, as dimensões familiares e profissionais da pessoa estigmatizada.

Por outro lado, existem nos municípios de pequeno porte, talvez de maneira mais enraizada que nas cidades grandes, redes de solidariedade que se estruturam por um conjunto de relações consideradas importantes para um determinado sujeito na promoção de bem-estar em momentos adversos, podendo ser compostas por familiares, vizinhos, amigos, profissionais acessados, entre outros, que apresentam a capacidade de oferecer apoio tão

---

<sup>6</sup> Associa-se o termo diáspora à categoria “gay”, visando destacar a migração motivada pelo contexto social e pela sexualidade de homos e bissexuais do sexo masculino do campo ao urbano. Nesse caso, a diáspora deve ser pensada como a alternativa de não se apegar “a modelos fechados, unitários e homogêneos de pertencimento cultural, mas abarcar os processos mais amplos - o jogo da semelhança e da diferença - que estão transformando a cultura no mundo inteiro” (HALL, 2003, p. 47).

efetivo como duradouro, bem como o sentimento de competência ao enfrentamento do problema vivenciado.

Evidentemente, nas cidades pequenas e no campo, estas vivências também são estabelecidas e redes são criadas distintamente dos territórios urbanos, “há a preservação do anonimato e, portanto, da liberdade, no lugar das pressões sufocantes das redes de entre conhecimento que caracterizam a vida nas cidades pequenas” (ERIBON, 2008, p. 34).

No caso em questão a forma como foi realizado o assassinato de Marlon Gomes despertou na população um sentimento de revolta levando-a a realizar inclusive a realizar manifestações: “A população revoltada, realizou uma manifestação na noite de sábado, em frente à Delegacia (cerca de 500 pessoas tentaram invadir a delegacia para linchar os presos); e uma na manhã de ontem, no enterro da vítima” (A CRÍTICA, 14/03/11, homicídio 03).

A pressão da população e a coragem tanto do vereador quanto do militante foram condições indispensáveis para a apuração do homicídio. O delegado do município identificou três suspeitos, porém a testemunha ocular do crime somente confirmou dois dos assassínios. Ainda sobre a mobilização que a população realizou naquele município frente à atrocidade do crime, foi ressaltado pelo vereador que: “as duas pessoas que já foram presas tiveram que ser transferidas em segredo para uma cadeia no município de Beruri (a 170 quilômetros da capital) porque a população queria matá-los e os policiais não conseguiriam protegê-los” (A CRÍTICA, 14/03/11, homicídio 03).

Outro caso de violência LGBTfóbica fatal ocorreu no município de Manacapuru, cidade integrante da Região Metropolitana de Manaus, também conhecida como Grande Manaus, criada pela Lei Complementar Estadual nº 52 de 30 de maio de 2007, a Região Metropolitana de Manaus possui população superior aos 2,2 milhões de habitantes sendo a maior área territorial do mundo, é formada originalmente pela união de oito municípios: Manaus, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Novo Airão, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva.

Acerca do crime ocorrido em Manacapuru, a informação inicial é a do seguinte enunciado: “na manhã de ontem” (A CRÍTICA, 30/10/12, homicídio 20). O que demonstra o lugar subalternizado em termos de serviços de comunicação em que a cidade de Manacapuru e demais municípios que compõe a famigerada região metropolitana estão inseridos. Apesar da inauguração da Ponte Rio Negro, em 24 de outubro de 2011, com o objetivo de conturbar

com mais facilidade os municípios de Iranduba, Manacapuru e Novo Airão à capital amazonense, a desigualdade social entre Manaus e demais municípios permanece inalterada.

A notícia recorre à fonte da Polícia Militar para creditar legitimidade à informação, do dia anterior, haja vista que por se tratar de um município, ainda que pertencente à região metropolitana de Manaus há por parte das empresas de comunicação poucos recursos humanos e de infraestrutura capazes de noticiar a imediatividade do ocorrido. Dentre os elementos da matéria ressalta-se a ocupação profissional, nome, idade e a forma como o corpo foi encontrado, além do local do assassinato: “*o cabeleireiro, Franchemerson Costa da Cunha, 29, foi encontrado degolado, dentro da casa onde mora*” (A CRÍTICA, 30/10/12, homicídio 20). A informação “*cabeleireiro é encontrado degolado*” é apresentado como título da matéria, o que reforça o estereótipo ocupacional do homem não-heterossexual com a profissão do cuidado estético ou de saúde, além de explicitar de maneira sensacionalista o *modus operandi* da morte: degolado, com objetivo de despertar no leitor curiosidade para compra da notícia. Segue o enunciado:

Segundo a Polícia Militar, o corpo da vítima foi encontrado despido, com um corte na garganta. O cabeleireiro foi localizado por um vizinho que achou estranho o fato de a porta da casa dele estar entreaberta (A CRÍTICA, 30/10/12, homicídio 20).

No corpo do texto, há uma descrição do estado como foi encontrada a vítima, agora em uma abordagem diferenciada dos termos apocalípticos do enunciado do título “*cabeleireiro é encontrado degolado*”, passando a precisar melhor a realidade do corpo da vítima “*o corpo foi encontrado despido, com um corte na garganta*”.

A notícia revela ainda que a vítima somente foi encontrada devido a percepção do vizinho de a porta da casa da vítima não estar fechada. O que revela a possibilidade de Franchemerson Cunha, morar sozinho. É sabido que tanto na capital quanto no interior do estado do Amazonas, assim como em outras localidades Brasil afora, os sujeitos não-heterossexuais, por vezes, quando assumem sua orientação sexual ou identidade de gênero discordante da heteronormatividade compulsória são vistos com reservas pelas instituições de ensino, desrespeitados por seus parentes e amigos e até mesmo expulsos da moradia de sua família originária.

No município de Manacapuru, semelhante à Manaus é comum, amigos que passaram por situação análoga, juntar-se para alugar um quarto ou casa passando a coabitarem, chegando a forma-se espécie de vilas, demarcando relações de rivalidade e solidariedade interna, tal prática se constitui enquanto estratégia de sobrevivência às intempéries decorridas da LGBTfobia institucional escolar e familiar.

Outro excerto da matéria explicita a possível relação da vítima com o uso de drogas, a partir do seguinte enunciado: “*Pessoas próximas ao cabeleireiro admitem que ele era usuário de drogas, o que o colocava, constantemente, em situação de perigo*” (A CRÍTICA, 30/10/12, homicídio 20). A pesar de não identificar quem seriam tais pessoas, nota-se o tom moralista em que se noticiou a relação da vítima com o uso de drogas, além de uma maneira vaga e imprecisa de quem afirma tal possibilidade, não esclarece qual tipo de droga ou ainda a modalidade e intensidade do uso, ainda assim a matéria passa a justificar a morte da vítima a culpabilizando, pelo fato de pôr a si próprio “*constantemente, em situação de perigo*” pelo fato de ser usuário de drogas.

Nos crimes analisados, a maioria é apontada como latrocínio, a matéria ressalta como evidência desta modalidade de crime a ausência da moto utilizada pelo cabeleireiro. Outra pista do homicídio é evidenciada por uma amiga da vítima que diz ter ficado com ele até as primeiras horas da madrugada e que depois este saiu afirmando que iria ter um encontro *amoroso* sem falar local ou com quem seria o encontro.

Outro homicídio, o terceiro, corrido fora da capital teve enquanto vítima o cantor Omar Faria, 65 anos, portanto uma pessoa idosa prova, de que a violência LGBTfóbica ocorre em todas as faixas etárias. Porém, se o homicídio ocorrido em Anori somente foi explicitado nas páginas dos jornais devido a corajosa intervenção de um vereador e de um militante LGBT daquele município; enquanto a visibilidade do caso ocorrido em Manacapuru se explica devido à proximidade com a sede da região metropolitana, a capital do estado, Manaus; já o crime de Parintins assume notoriedade, na medida em que a vítima era irmão do ex-apresentador do Boi Bumbá Garantido, uma das agremiações que realizam o internacionalmente conhecido Festival Folclórico de Parintins, além do prestígio político, econômico e cultural que goza a tradicional família Faria naquele município. Fatores que apesar do cruel *modus operandi* da morte o crime não foi noticiado em tom sensacionalista,

ao contrário exaltou a vítima enquanto um aclamado artista, além de frisar a comoção de sua família e da cidade em que vivia, o que pode ser comprovado pelo excerto abaixo:

Omar cantava MPB e tinha um show agendado para amanhã. Era conhecido também por difundir toadas dos bois na noite de Parintins. A notícia da morte do cantor atraiu dezenas de pessoas à casa vermelha e deixou a comunidade abalada. Os Faria são uma das famílias mais tradicionais da cidade (A CRÍTICA 02/09/11, homicídio 07).

Ressalta-se que estes crimes, por motivos diferenciados, puderam ser conhecidos, porém e quanto aos demais crimes motivados pela LGBTfobia e não divulgado? O que nos leva a crer que há uma subnotificação dos homicídios, em que o mutismo é explicado, por vários motivos, a família não quer associar-se à homossexualidade para tanto evita a qualquer custo a publicização do assassinato, distorcendo os fatos ou renegando à invisibilidade a real motivação do crime, ademais dos casos esquecidos por sua pouca importância, ou invisibilizados por motivação política, a exemplo do homicídio de Anori aqui tratado. O Grupo Gay da Bahia ressalta que nas áreas não urbanas noticiar tais casos torna-se ainda mais difíceis, o que nos leva a concluir que as estatísticas não correspondem à realidade devendo o número de LGBTfobia letal ser muito superior às estatísticas contabilizadas pelo movimento social LGBT ou pelo Estado brasileiro.

Segue a descrição da matéria acerca dos elementos reveladores do *modus operandi* da morte da vítima:

O cantor Omar Faria, 65, foi assassinado ontem, com 27 facadas, dentro da própria casa, em Parintins, o crime apresentou requinte de crueldade, segundo a polícia. Familiares encontraram o corpo, pela manhã, com a faca ainda cravada no coração. Além das perfurações, o artista foi estrangulado. Omar era homossexual assumido [e] morava com a mãe (A Crítica, 02 de setembro de 2011, caso 7).

A matéria endossa que nos últimos cinco anos ao menos três crimes foram praticados contra homossexuais, todos apresentaram detalhes de violência extremada, “*execuções com várias perfurações pelo corpo e com membros e órgão genitais decepados*”, uma espécie de punição à orientação sexual da vítima. No caso de Omar Faria, assumidamente de orientação sexual não-heterossexual, apesar de prestigiado na cidade, não pode impedir que a violência LGBTfóbica fosse perpetrada contra ele.

A estima lograda por Omar Faria no município de Parintins devia-se à divulgação das toadas, músicas de boi bumbá, que compõem o repertório da Música Popular Amazonense (MPA). Ao escrever a história social da homossexualidade masculina, a partir de São Paulo e do Rio de Janeiro GREEN (2000) revela que os homens que se fantasiavam de mulher e os bailes gays no carnaval alimentaram uma falsa imagem de tolerância para com o homossexual. De maneira semelhante o transeunte do Festival Folclórico de Parintins poderia pensar que há certa liberdade da convivência de diversos segmentos da sexualidade humana na cidade de Parintins, porém os casos denunciados revelam que apesar de parcela significativa de seus artistas, dançarinos e compositores serem não-heterossexuais o preconceito ainda é proeminente, diante dos holofotes da festa mágica da Ilha Tupinanbarana a LGBTfobia baila, mas, sobretudo, nos dias comuns na labuta do cotidiano distante do *glamour* da festa. As agremiações poderiam utilizar a cultura do boi bumbá como estratégia de respeito às diferenças, no entanto acabam reforçando os preconceitos de gêneros em nossa sociedade, por vezes ridicularizando a figura da *bicha* nos palcos de toadas.

O cantor Omar Faria, tinha 65 anos, quando foi assassinado com 27 facadas dentro da própria casa, o crime segundo a polícia foi operacionalizado com requinte de crueldade, Omar era homossexual assumido. De acordo com a matéria a polícia trabalhava com a informação de um vizinho que teria visto Omar entrar em sua casa acompanhado de um rapaz.

Outro assassinato perpetrado em casa e à pessoa idosa, vitimou o aposentado Waldir Nunes Souto, morto com várias pauladas dentro. Uma amiga do aposentado foi procurá-lo na noite do crime, quando encontrou a vítima em óbito no chão da cozinha da casa dele. “*O Waldir era muito querido aqui no bairro. Ele era homossexual e na casa dele sempre vivia entrando e saindo esses jovens. Não imaginávamos que poderia acontecer isso com ele. Isso foi um choque para todos por aqui*” (A CRÍTICA, 06/02/12, homicídio 10).

A matéria jornalística reforça a hipótese de o crime ser definido por latrocínio ao recorrer ao discurso de testemunhas, conferindo veracidade à hipótese: “*o suspeito era uma pessoa muito próxima da vítima [e que este] deixou todos os cômodos revirados, e levou televisões de LCD, eletrodomésticos e o veículo de placas NAI4357 do aposentado*” (A CRÍTICA, 06/02/12, homicídio 10).

O terceiro caso envolvendo idosos é o assassinato de Carlos Alves da Costa, 76, encontrado, de acordo com a Perícia Civil, morto e em avançado estado de decomposição. O

corpo de Carlos estava no chão, com várias peças de roupa por cima. “*Só dava para ver os pés que estavam inchados e havia marcas de sangue nas paredes*”. Contou um cabo da 9ª Companhia Interativa Comunitária (CICOM). De acordo com peritos do Instituto Médico legal (IML), Carlos foi degolado, provavelmente com uma faca.

De acordo com Paiva (2009), parece evidente que a velhice não-heterossexual empurra estes sujeitos para um lugar periférico, no interior de uma categoria já compreendida socialmente como marginal. No entanto, a experiência da velhice para LGBTs não pode e não deve ser entendida como um fenômeno homogêneo e linear, pois se trata de uma categoria complexa e diversa, cuja homogeneização parece em desacordo com a pluralidade de experiências e vivências deste universo.

O autor questiona ainda a posição marginal dos homossexuais velhos na epistemologia das sexualidades contemporâneas a partir da ideia da abjeção em relação ao corpo velho e em relação à homossexualidade questionando a ausência desta discussão por parte do movimento social LGBT, da academia ou mesmo do poder público na formulação e implementação de políticas voltadas para esse segmento que não asseguram o debate do envelhecimento e da diversidade sexual. Neste sentido, Paiva (2009, p.203) indaga qual visibilidade social há para o gay velho em nossa sociedade, em suas palavras:

Que mediações culturais vêm ao encontro desses indivíduos na direção de um reconhecimento positivo dos saberes vivenciais tecidos por eles, muitas vezes em resposta a situações de exclusão, de liminaridade, para não falar de experiências de clandestinidade e de vulnerabilidade à violência, sofridas por esses sujeitos no curso de sua vida e cometidas tantas vezes mesmo pelos poderes públicos? Qual o legado que tais indivíduos deixam e como esse legado pode ser identificado e assumido como herança a ser valorizada na construção de uma sociedade democrática e pluralista? Se o respeito às populações vulneráveis à violência, à exclusão, à desigualdade e à estigmatização – conjunto no qual destaco as mulheres, os jovens em situação de marginalização social, os velhos e os GLBTT – pode ser considerado termômetro social da efetivação da cidadania, temos que, no que diz respeito ao respeito aos homossexuais velhos, a sociedade brasileira padece de severa crise.

Nos três casos além das vítimas terem idade maior que 60 o *modus operandi* do crime é realizado a facadas e a pauladas, deferidas a corpos que não importam socialmente, corpos

abjetos do gay velho negligenciados em sua existência por várias instituições sociais e não reconhecidos em suas memórias.

Dentre os homicídios supracitados, somente o de Omar Faria, mantinha contato direto com a família, pois morava no mesmo terreno que sua mãe, já os outros dois moravam sozinhos longe inclusive da família, o corpo da terceira vítima foi identificado por um amigo de trabalho já em estado de putrefação, realidade que demonstra a segregação sofrida por quem não se “adaptou” ao regime familiarista heterossexual. As “bichas” velhas são enquadradas em um processo contínuo de infâmia que as produz como seres abjetos, sobretudo, aqueles que não têm *status* político ou poder econômico para permanecem no circuito dos seres desejáveis.

Frente à realidade da abjeção Paiva (2009, p. 203-204) propõe a constituição de um campo em que os saberes e as memórias dos gays velhos “possam ser expressos de modo a criar autoestima e reconhecimento social, restituindo-lhes seu lugar e seu desejo no laço social, de modo que possam falar sobre si e experimentar seus corpos e afetos, e que estes importem no tempo presente”.

Outro aspecto negligenciador das estéticas de existência, situadas fora do hermético modelo de família e de conduta sexual, relaciona-se às técnicas de individualização e de procedimentos de totalização, dispositivo em que o Estado moderno não diluiu os indivíduos à população, mas sim preservou suficientemente o que Foucault (2004a) chamou de Poder Pastoral, ou seja, um tipo de processo de subjetivação no qual a consciência e um auto-exame são feitos pelo próprio indivíduo. Esta individualização impetra uma racionalidade normatizante às possibilidades de existência, especialmente, naquilo que concerne à sexualidade. Logo, contata-se que a diversidade não é desejada pelo Estado, justamente por ser, mais difícil de administrar.

Ressalta-se, contudo que este processo de subjetivação produz um regime relacional frágil e limitado, sendo possível subvertê-lo a partir das práticas de resistência que fuja ao normativo em uma postura de enfrentamento das fronteiras da biopolítica. As estéticas da existência vivenciadas nos demais municípios do Estado do Amazonas, sobretudo, os mais distantes de Manaus, apesar de suas dificuldades ensaiam movimentos de resistências às identificações hegemônicas instaurando novas referências de gênero e sexualidade, constituídos enquanto prática política de afirmação da diferença.



## 2.2 ESTRATÉGIAS DE VERDADE NO DISCURSO JORNALÍSTICO

Passemos a explicitar os mecanismos de profusão do discurso midiático relacionado ao modo como são tratados os enunciados de um homicídio como suspeita de motivação LGBTfóbica, para tanto, evidenciaremos os elementos cruciais impressos no *corpus* da pesquisa que se referem direta ou indiretamente à reiteração dos regimes de verdade produtos de subjetividades valoradas e desprezadas socialmente.

Para mergulharmos na árdua tarefa de analisar os discursos em sua complexidade é necessário primeiramente que recorramos a métodos que nos auxiliem na compreensão do objeto, nesse sentido no direcionamos para o que afirma Fisher (2012):

[...] tentar se desprender de um longo e eficaz aprendizado que ainda nos faz olhar os discursos apenas como um conjunto de signos. Como significantes que se referem a determinados conteúdos, carregando tal ou qual significado, quase sempre oculto, dissimulado, distorcido, intencionalmente deturpado, cheio de ‘reais’ intenções, conteúdos e representações, escondidos nos e pelos textos, não imediatamente visíveis.

Na análise dos enunciados dos homicídios buscar-se-á construir uma investigação minuciosa a partir da dinâmica em que se constituem essas formações discursivas, ressaltando as especificidades dos enunciados considerando o desafio de descrevê-los e “dar conta dessas especificidades, e apreendê-los como acontecimentos, como algo que irrompe num certo tempo, num certo lugar”. (FISHER, 2012).

Nesse sentido cabe a tentativa de verificar os elementos que estão para além da superfície da referida notícia, considerando os elementos intrínsecos no acontecimento em tela. É indagar segundo Fisher (2012), [...] “porque isso é dito aqui, desse modo, nessa situação e não em outro tempo ou lugar, de forma diferente?”. O que seria ainda segundo autora, multiplicar relações “situar as ‘coisas ditas’ em campos discursivos, extrair deles alguns enunciados e colocá-los no mesmo campo ou de campo distinto”.

Ao analisar as estratégias discursivas que constroem o dispositivo de saber-poder incidente no cenário e na relação entre vítima e algoz, o discurso proclamado corrobora na manutenção do *status* heterossexual em detrimento do não-heterossexual. Na produção de “verdades”, destaca-se o título: “*Engenheiro morto em motel. Engenheiro ambiental William Andrade recebeu seis facadas. Neiff Façanha está preso pelo crime e alega legítima defesa*”.

Diferentes de outros casos aqui analisados, há uma exaltação da vítima a partir de sua identificação profissional, que ressalta o prestígio do pai da vítima ser filho do “ex-presidente do Sindicato dos jornalistas profissionais de Manaus”, o que lhe confere certo reconhecimento frente à opinião pública. No entanto, ao mesmo tempo, esse possível cuidado na elaboração da matéria com a repercussão de tal crime se compromete quando de forma isolada delinea o espaço territorial em que ocorreu o homicídio, o motel. Que não é apenas parte formal da elaboração de uma notícia mais também serve como ferramenta de localização de uma possível identidade social do sujeito.

Os enunciados da matéria jornalística revelam elementos discursivos que tentam descrever o homicídio considerando a relação entre vítima e acusado, sitiando a posição em que ambos socialmente estão inseridos, em relação à profissão, idade ou orientação sexual remetendo o leitor a uma possibilidade de assumir uma impressão sobre o fato.

O destaque da profissão que opõe vítima e acusado constitui a partir da relação que ora será considerada como do suposto “cliente” Engenheiro, Willian Andrade e o “michê” e autônomo, Neiff Façanha.

Este último ocupa um lugar ambíguo na matéria, pois o sujeito “michê” ao mesmo tempo em que é legitimado na atividade sexual, também posto em suspeita ao se questionar sua suposta identidade de “macho”, ao equiparar com a “bicha” (homossexual). Esta ambigüidade é característico da própria performance do michê, pois de segundo Perlongher (1987, p. 20) o termo michê “é usado para denominar uma espécie *sui generis* de cultores da prostituição: varões geralmente jovens que se prostituem sem abdicar dos protótipos gestuais e discursivos da masculinidade em sua apresentação perante o cliente” .

A produção da matéria do jornal não é impensada, mas constitui um dispositivo de relações complexas, aparentes e invisibilizadas, nesse sentido se considera o primeiro elemento presente no texto esquadrinhando e hierarquizando a localização social dos sujeitos: “*O autônomo Neiff Bezerra Façanha [...] o engenheiro ambiental William Lopes Oliveira Andrade, [...]*” (grifo nosso).

A ocupação profissional, que no caso de Neiff, tanto por sua ambigüidade moral, socialmente construída; quanto por falta de oportunidades, dificilmente consegue acesso ao mercado de trabalho formal o que pressiona parcela dos jovens ao mercado da prostituição

como meio de satisfação de suas necessidades econômicas e também sexuais, como assevera Perlongher (1987, p.106):

[...] a existência de um mercado de prostituição que privilegia os mais jovens se conecta com necessidades materiais concretas dos rapazes, geralmente desprovidos do meio de subsistência. A prostituição revela-se assim, como uma espécie de “rito de passagem” ou de iniciação sexual dos adolescentes, que atende não somente as suas carências sexuais, mas também econômicas.

Nesse sentido, se estabelece uma relação de poder entre o cliente (engenheiro) e o michê (autônomo), relações onde se agregam concepções ideológicas, socioculturais e econômicas que reproduzem em seu bojo estigmas, preconceitos e discriminações para com os clientes e com os michês. Não se pode desconsiderar que as formações discursivas que constituem esses enunciados negam a existência de um conjunto complexo que perpassam o objeto de que se fala e que não o acompanham em sua constituição.

A segunda característica identificada é a relação de faixa etária entre o engenheiro e Neiff, que também foi destacada na matéria jornalística, elemento identificado por Perlongher,(1987, p. 24), ao citar que;

[...] o negócio do michê soma uma a outra peculiaridade, que faz referência a diferença de idade entre o prostituto e seu cliente. Em geral a clássica para o exercício da profissão oscila entre 15 e os 25 anos, enquanto os clientes costumam ter mais de 35 anos.

Porém, não é apenas a disparidade etária que perpassou a relação entre o *Neiff* (michê) e o *William* (cliente), mas todo um jogo de desejos, interesses sexuais e econômicos, que refletem a realidade de ambos os autores, e em que espaço social eles estão inseridos. Um terceiro elemento a ser analisado é a justificativa para eventual homicídio que põem às claras a dimensão que se localiza o valor da vida de uma pessoa não-heterossexual, segue o excerto:

William teria dito a Neiff ter apenas R\$ 40, 00 referente à diária do motel, o que teria irritado o autônomo e resultado em um ‘bate-boca’ entre os dois. “Em meio à discussão, segundo os relatos de Neiff, o engenheiro ambiental teria puxado uma faca contra ele originando uma luta corporal entre eles. Após aplicar um golpe no pescoço de William, o acusado conseguiu desarmá-lo e desferiu seis golpes que atingiram a vítima no pescoço, braço e tórax. Durante o depoimento, o autônomo alegou *legítima defesa*” (A CRÍTICA, 14/01/10, homicídio 01).

A descrição jornalística possibilita a justificativa do crime cometido por Neiif, este intento organiza-se de forma explícita no texto como uma ação lógica, de um “acordo descumprido”, que respalda o acusado ter se “irritado” com a vítima. Contudo, considerando o jogo de poder que perpassa a relação entre ambos personagens acredita-se que este não é um motivo para a ação violenta dos “michês” contra seus “clientes”, mas do que um acordo não cumprido, a violência perpetrada é demonstrativo da existência do modelo “bicha/macho” em concorrência com outro o modelo “igualitário”, onde não é mais a “bicha efeminada e passiva que se submete perante um bofe viril e ativo, mas um sujeito assumido como homossexual” (PERLONGHER, 1987). Essa é uma questão que não pode ser desconsiderada ao passo que evidencia uma realidade de submissão a qual é posta os não-heterossexuais, especificamente os de identidade de gênero masculina, em condição de um agente passivo que apenas deve ser “penetrado”. Sua não aceitação muitas vezes resulta em conflitos com o parceiro michê (macho), que não aceita assumir outra posição que não seja a que lhe garanta o *status* de virilidade, de um heterossexual.

No entanto, reconhecer que estes são uns dos motivos que levam a ações desse tipo, por parte do michê, nem sempre é relatado, principalmente quando pode pôr em risco a identidade de macho e sua posição viril que se deveria assumir. Além de que, muitos dos michês tentam se autolegitimar enquanto heterossexual mesmo possibilitando prazer e obtendo prazer em uma relação sexual homoerótica.

Desta feita, acaba-se por justificar suas agressivas atitudes, escamoteando o seu papel de passividade econômica e por vezes sexual, quando o cliente assim deseja. Perlongher (1987, p. 222), em seu clássico, *o negócio do michê*, assevera: “[...] o fantasma da violência e da morte ronda também os avatares do negócio, ‘matei pra roubar’, é uma desculpa frequentemente esgrimida pelos michês perante a justiça em muitos casos [...], arguindo *falta de pagamento*” (grifo do nosso).

Por fim, destaca-se um recorte feito da legenda que reitera uma característica da vítima, “William Andrade era uma pessoa pacata, afirma o pai” (A CRÍTICA, 14/01/10, homicídio 01), semelhante a um estereótipo de um não-heterossexual, o termo pacato revela uma posição de passividade e inferioridade, ainda que também possa ser tomado enquanto estratégia de desculpabilização da motivação de seu assassinato, uma vez que a outra parte afirmara ter matado em *legítima defesa*.

Na maioria das matérias analisadas a identidade de gênero dos sujeitos é apontada como marcador fundamental, sustentado por relações de saber-poder presente nas formações discursivas que permitem falar sobre determinado sujeito dentro de certas regras. Verifica-se a seguir de que forma foram identificadas as vítimas com suspeita de motivação LGBTfóbica:

A vítima seria travesti e fazia programas sexuais na área (A CRÍTICA, 14/01/12, homicídio 02).

Um travesti identificado como ‘Úrsula’ foi executado com seis tiros. (A CRÍTICA, 06/12/11, homicídio 08).

Travesti é encontrado morto, vítima costumava se prostituir na avenida General Rodrigo Otávio [...] (A CRÍTICA, 18/01/12, homicídio 09).

Briga resulta em morte de travesti. Segundo informações coletadas pela PM o rapaz era morador de rua e fazia programa na área (A CRÍTICA, 27/08/12, homicídio 15).

Cozinheiro é assassinado. Valdir da Mota Conceição, 47, era travesti[...] (A CRÍTICA, 15/10/12, homicídio 19).

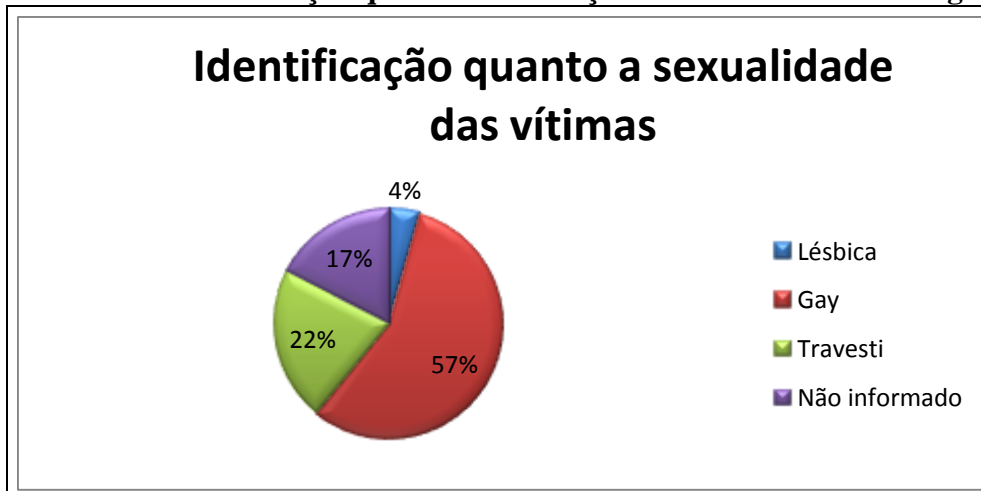
O tratamento quanto ao gênero das travesti, sempre referenciado pelo gênero masculino “*o travesti, um travesti, o rapaz, etc.*”, essa é uma das questões problemáticas do reconhecimento da travestilidade, enquanto identidade gênero. Pois ao assumirem a performance do “feminino”, isto não demonstra apenas um conjunto de adereços, posturas, comportamentos equiparáveis, mas o objetivo de serem reconhecidas enquanto tal identidade. De acordo com Duque, (2009) “o conceito de travestilidade se refere à variedade de processos identitários pelos quais os sujeitos travestis passam a se constituírem enquanto femininos”.

O não reconhecimento das travestis e de sua reivindicação enquanto sujeito “feminino”, acabar por ratificar a não aceitação e as novas formas de transformação do corpo, sendo permitida uma única polaridade de gênero homem/mulher, dentro dos “parâmetros” masculino/feminino, sendo estes definidos e identificados por sua genitália.

Logo, a opção pelo termo masculino *o/um travesti* e não pelo termo feminino *a/uma travesti* pelas matérias jornalísticas, não é uma simples referência imparcial, mas uma demarcação quanto a sua posição na sociedade, um dispositivo que aloca a travestilidade no campo das sexualidades dissidentes que não reconhece outras possibilidades de feminino ou de masculino distinto da rígida polaridade de gênero demarcada pela heterossexualidade compulsória. A cerca da classificação da orientação sexual e das identidades de gênero o jornal as engloba além do termo travesti equivocadamente posto sempre no masculino, também o termo homossexual enquanto estratégia de homogeneizar o desconhecido e o

abjeto. Em oposição à essa estratégia totalizante, realizamos o gráfico 4, classificando as sexualidades dissidentes a partir da particularização das identidades individuais necessárias à barganha com o estado para implementação de políticas públicas.

**Gráfico 4 – Identificação quanto à orientação sexual e identidade de gênero**



**Fonte:** Dados hemerográficos

Apesar do segmento gay constitui-se em termos absoluto mais numeroso, é a travestilidade em termos relativos a que está mais exposta à violência LGBTfóbica, haja visto a própria transformação que se opera no corpo a partir dos adereços femininos, dos valores, comportamentos que não são possíveis de serem “camuflados” uma vez que está é uma das características que os constitui quanto travesti, além do rechaço social que as empurra para a prostituição, alternativa última de sobrevivência.

Carrara e Viana (2006, p. 234) asseveram a especificidade de ser travesti dentre as outras sexualidades dissidentes, pois na medida em que estas expressam em seu corpo a possibilidade de gêneros limítrofes que mesclam masculinidades e feminilidades, sendo tratadas pela sociedade, com repúdio, destinado a seres vis. Nas palavras dos autores:

A desestabilização provocada por sua performance de gênero, constantemente associada a um conjunto de estereótipos negativos sobre a homossexualidade em geral, torna as travestis as vítimas preferenciais de violência homofóbica [ LGBTfóbica] em diferentes contextos. Nesse sentido, o grau de exposição a atos violentos separa muito nitidamente diferentes categorias - gays, lésbicas e travestis - frequentemente agrupadas sob a genérica rubrica de “homossexuais”.

Em associação a definição da vítima enquanto travesti, a prostituição é reiterada como um atributo quase que inerente à sua travestilidade. Torna-se necessário acentuar que a face da prostituição das travestis não está necessariamente ligada a esta prática das profissionais do sexo, mas a outros elementos ainda mais complexos. Primeiramente, é o resultado da discriminação que sofrem desde sua casa, escola e outros espaços de sociabilidade, resultando desta negação, por vezes, a expulsão de seu próprio lar. Desta feita, o rechaço pelas instituições sociais, desde a família, igreja, escola e o Estado acabam sendo naturalizado.

A não possibilidade de permanecer na escola dificulta sobremaneira seu ingresso no mercado de trabalho formal, pois, o fato de ser travesti, agravada por outros demarcadores, como o de possui baixa escolaridade associada ao desprestígio em termos étnicos (negra ou indígena), e classe subalterna, tornam-se artifícios de negação desta população ao espaço no mercado capitalista, cada vez se torna mais exigente e seletivo.

Dentre os cinco assassinatos das travestis, apenas um caso a matéria noticiou a vítima não ser profissional do sexo, o que apontam a confirmação dos elementos apresentados acima que retratam este quadro de desigualdade a qual sofrem esse segmento. A travesti e cozinheira identificada, conhecida por Kelly e identificada pelo nome Valdir da Mota Conceição, 47 anos, foi encontrada morta em sua casa no dia 15 de outubro de 2012. Este é o único caso, a qual se faz referência a uma ocupação profissional que não seja de prostituição, além de atributos positivos na sua conduta, descrito pelo vizinho. “Ele conhecia todo mundo aqui na rua, era educado, cumprimentava a todos” (A CRÍTICA, 15/10/12, homicídio 19). Apesar de ser uma travesti assumida e estimada por vizinhos e familiares, infelizmente não a livrou de um brutal crime.

Além da prostituição outro estigma fortemente associado à travestilidade é o uso ilícito de drogas, comprovada pelo seguinte enunciado: “*Valdir era homossexual, mas não era usuário de droga*” (IDEM), como se a travestilidade estivesse intrinsecamente ligado ao uso de entorpecentes, logo para demarcar sua oposição fez-se necessário distanciar a vítima dessa conduta.

Destaca-se outra ardilosa estratégia no discurso jornalístico inserida no jogo de saber - poder constituinte de verdade das sexualidades dissidentes. Trata-se de dizer o que se pretende através da escuta e seleção cuidadosa de quem se entrevista, pois apesar dos sujeitos serem diversos, geralmente, familiares, amigos, vizinho, colegas de trabalho, todas as falas

apontam para constituição de um arquétipo moral em que o jornalista, proclamador da verdade, fala através das palavras de outrem, com o significando em consonância com o protótipo discursivo preestabelecido.

Um dos elementos deste protótipo de inteligibilidade da sexualidade alheia de maior ressonância, assim se expressa: *“a vítima levava muitas pessoas à casa, mas nem sempre eram as mesmas que frequentavam o local. Era difícil você saber quem eram as pessoas, ele estava sempre mudando de companhias”*, ou seja, o caráter moralizador é ratificado por meio da fala de um vizinho que sugere um comportamento da vida pregressa da vítima, como sendo inapropriada, “moralmente” repudiada, que foge dos “bons costumes” de uma rotina e relações reconhecidas perante a sociedade de “princípios” norteadores da vida social, tais como relacionamento conjugal monogâmico duradouro, dentro dos padrões heterossexuais.

Porém, tudo é falado sem considerar o ritual das entrevistas, os seus roteiros esquematizados, as perguntas pensadas apropriadamente para determinada circunstâncias e a seleção das testemunhas da verdade cuidadosamente definidas não são postos em discussão, pois quando a matéria é editada apenas um minúsculo nome se apresenta, tornado impessoal o discurso e assegurando um estatuto de verdade simplesmente pela publicação das palavras do outro, testemunha do real e do empírico vivenciado.

Esses indicadores configuram argumentos em que as formações discursivas se movem, são meios pelo qual é possível se inscrever em um enunciado, aspectos evidenciados por Fisher (2012, p.12),

[...] nossos atos ilocutórios – atos enunciativos, atos de fala-, podemos dizer que eles se inscrevem no interior de algumas formações discursivas e de acordo com certo regime de verdade, o que significa que estamos sempre obedecendo a um conjunto de regras, dadas historicamente e afirmando verdades de um tempo.

É importante frisar que ao decorrer de toda a coleta das matérias jornalísticas o termo “homofobia” somente apareceu uma vez no título de uma notícia publicada no dia 14 de janeiro de 2012 pelo jornal impresso A crítica, correspondente ao seguinte excerto: “Homofobia. A vítima seria travesti e fazia programas sexuais na área” o que demonstra a desinformação dos jornalistas locais em tratar a discussão, haja vista que o termo se populariza no ano de 2011, a partir da discussão de temas afeitos às sexualidades dissidentes



por parte do poder público e do movimento social LGBT, ano inclusive da 2ª Conferência Nacional LGBT. E em seguida sendo readaptado por alguns autores para LGBTfobia, por se considerar um termo mais apropriado politicamente.

Dentre o *corpus* dos 23 crimes identificados apenas um caso está relacionado às mulheres, caberia nos questionar se a LGBTfobia, ou a lesbofobia, para ser mais preciso, não seja uma realidade tão frequente, porém esta afirmação seria apenas uma silhueta de contornos mais longos e sutis, uma vez que ao problematizar o lugar da mulher em nossa sociedade, ainda confinada aos espaços da vida privada devido a violência nos espaços públicos. Acredita-se que a LGBTfobia destinadas às mulheres não-heterossexuais possuem maior dificuldade de ser explicitada.

Uma desses poucos casos que vieram à baila está presente em um exceto do jornal A Crítica (27/02/12) que noticiou um bárbaro assassinato que vitimou a adolescente Marta dos Santos Gonçalves, de apenas 16 anos de idade. Segundo a matéria *“a jovem estava despida e com o rosto totalmente deformado. De acordo com a investigação da Delegacia de Homicídios (DEDHS), a vítima foi estuprada e depois morta a pauladas”*.

A família da vítima fizera o reconhecimento do corpo através de uma tatuagem que a adolescente tinha no braço, pois *“o rosto da moça estava irreconhecível. Muito machucado. Ela levou muita pancada na cabeça. O autor ou os possíveis autores do crime usaram pernamancas e pedras para matá-la”* (A CRÍTICA, 27/02/12, homicídio 12).

Este é um dos poucos casos em que houve punição do acusado, a partir de investigações da Delegacia de Homicídio (DEDH) e da denúncia de testemunhas a polícia localizou o soldado do Exército Brasileiro (EB) Cássio Jhones dos Santos Teixeira, 20, que confessou a autoria do crime.

A confissão do assassinato ocupou as páginas de vários jornais, porém, somente em um deles é noticiado a principal motivação do crime, percorreu-se toda a notícia até que nas últimas palavras da matéria, esta se explicita. De acordo com o delegado, Cássio Teixeira contou que conhecia a adolescente e que havia se desentendido com ela por causa de namorada. *“Ela estava namorando uma menina com quem eu havia ficado”* (A CRÍTICA, 28/02/12, homicídio 12) declarou o militar do Exército. Ou seja, a motivação do crime foi a lesbofobia do acusado que confirmara ser o do homicídio, o *modus operandi* do assassinato:

espancamento, apedrejamento e estupro perfazem o sentimento de desprezo e vingança perpetrado pelo soldado frente à sua masculinidade preterida pelo amor de outra mulher.

A história do homoerotismo entre mulheres nas sociedades ocidentais e na modernidade segundo Toledo e Filho (2011) foi demarcada à sombra das referências ao que era considerado ser homem e ao masculino, assim a partir de “verdades” sobre a lesbianidade, formatam-se enigmas e estereótipos sobre essa forma de vivência sexual. Desta feita, tal visão de lesbianidade a coloca, por um lado, na posição de aberração e, por outro, de ilegitimidade. O que se percebe é que, muito do que se diz sobre a lesbianidade se revela como subproduto de um machismo e heterocentrismo naturalizado em nossa cultura.

O prazer da relação sexual lésbica é questionada no bojo de uma sociedade falocrática, em que é inconcebível o gozo sem a penetração do pênis. Provavelmente não era interesse do algoz de Marta simplesmente assassiná-la, mas esse fim deveria ser feito de maneira exemplar para vingar o preterimento do macho e a desvalorização de seu falo, além da predileção do corpo de outra mulher. O enunciado proferido pelo assassino “*ela estava namorado uma menina com quem eu havia ficado*” apesar de ser verbalizado é remetido ao tempo passado como tentativa da irrelevância do fato no presente, em uma estratégia de reduzir o ponto crucial da motivação do assassinato “*por causa de namorada*”.

Em Problemas de Gênero, Butler (2003) apresenta a ideia de uma matriz heterossexual. Esta matriz é o que conferiria inteligibilidade e legitimidade às performances de gênero e às diferentes sexualidades. Segundo a matriz heterossexual, deve haver uma correspondência entre sexo, gênero e desejo. Só esta correspondência é que garantiria a normalização da sociedade. No caso em análise, Marta Gonçalves, não obedecia à sacralizada ordem da matriz heterossexual, apesar de seu corpo e identidade de gênero constitui-se na seara da feminilidade sua orientação sexual era destinada ao interesse afetivo-sexual por outras mulheres, eis o motivo da ira social de incompatibilidade à heterossexualidade compulsória, logo, aquilo que é ininteligível culturalmente, o que ocupa o lugar da perquirição e do sucessivo questionamento, tem sua constituição de sujeitos raptada.

Desta feita, o sujeito Marta Gonçalves, fora transformada em ser abjeto, pelas convenções da heteronormatividade passou do alargamento das possibilidades de feminilidade à ameaça em potencial, na medida em que quis concorrer com o macho despertando sua fúria

revestida em aniquilação da vida, tida por ele como justificável punição à concorrência de sua virilidade.

Apesar de algumas hipóteses em relação à motivação principal do crime, dentre elas débito com o tráfico e ameaças de matá-lo, como afirmou o soldado provavelmente para ter sua pena minimizada, nas últimas palavras o autor do crime revela na reportagem a sua real motivação para efetivar o homicídio, qual seja: não tolerava sua ex-namorada estar em relacionamento com outra mulher, sendo este preterido.

Este discurso é demonstrativo da heteronormatividade que impossibilita a mulher de manifestar seus desejos. Se em uma relação heterossexual esta é criada desde muito cedo com bonecas para uma inclinação naturalizada à maternidade e que deve servir ao seu marido nos afazeres domésticos e na cama, as mulheres que se manifestam atraídas sexual e afetivamente por outras mulheres tem seu gozo estranhado, invisibilizado e sua possibilidade de existência negligenciada socialmente.

A violência sofrida pela adolescente Marta Gonçalves, que teve seu rosto desfigurado a pauladas em uma clara evidência do processo de purgação de sua sexualidade é um caso demonstrativo da ameaça social que as mulheres não-heterossexuais representam ao sistema machista, misógino e homofóbico enraizado na sociedade brasileira.

Em resposta à tamanha ameaça as mulheres lésbicas começaram a denunciar as formas de violência sofridas, dentre elas o que passou a ser intitulado de estupro curativo ou ainda estupro corretivo, termo este utilizado pela primeira vez no início de 2000 por organizações não governamentais de direitos humanos para denunciar os estupros cometidos contra sul africanas lésbicas. O estupro corretivo é um crime de ódio em que o objetivo é supostamente curar a vítima, mulheres lésbicas, de sua homossexualidade. Ou seja, constitui-se em um discurso do ódio, que representa a exteriorização da cultura do estupro voltada para as mulheres lésbicas. O relatório de novembro de 2008 feito pela ONG ActionAid e pela Comissão Sul Africana de Direitos Humanos pediu a criação de uma legislação que visasse especificamente os crimes de ódio, incluindo a violação corretiva.

No Brasil, segundo a Liga Brasileira de Lésbicas estima-se que cerca de 6% das vítimas de estupro que procuraram o Disque 100 do governo federal, durante o ano de 2013, eram mulheres lésbicas que em sua maioria denunciavam o estupro corretivo.

Os estupros corretivos precisam ser vistos para além das vítimas, porque em nenhum momento elas mudam sua orientação sexual após a violência sofrida. Nesse sentido, a coordenadora da Liga Brasileira de Lésbicas (LBL), Roselaine Dias, se posiciona afirmando que:

Não afeta em nada a concepção da vítima sobre sua sexualidade. Nenhuma diz que deixará de sair com menina por ter sido vítima. O diferencial é que, quando ela está sofrendo a violência, é o agressor que explica que tem um 'motivo'. Ele é que tem que ser tratado. Precisamos combater os preconceitos culturais e a forma de educar as pessoas sobre as relações afetivas, sexualidade e identidade de gênero. Só assim teremos uma solução (A CRÍTICA, 28/02/12).

Em nossa sociedade a possibilidade de duas mulheres manterem um relacionamento com um homem estando as duas em comum acordo ou sendo esta esposa/amante em relação ao homem, constitui-se como um modo de subjetivação facilmente tolerado, seja pela argumentação do "instinto" masculino da necessidade de várias cópulas, seja pela demonstração de sua virilidade em ter diversas parceiras. Porém, ao pensarmos a possibilidade de duas mulheres relacionarem-se sexualmente entre si, a possibilidade de gozo, na mentalidade geral torna-se impossível devido à ausência do falo. A situação se agrava, sobremaneira, quando a mulher lésbica torna-se uma concorrente ao amor e ao prazer do homem heterossexual, em que este se percebe no direito de aniquilá-la evocando a pseudojustiça de seus atos para normalizar e restituir o que é tido por ele como natural, ou seja, o amor das mulheres.

A coisificação de qualquer forma de violência por vezes tida por isenta de preconceito por meio do riso ou da fundamentação de uma suposta natureza atemporal não pode justificar a aniquilação ou atentado à vida, pois ter uma vida livre de qualquer forma de violência é um direito de todas as mulheres.

No Brasil a Lei Maria da Penha significou avanços na mudança de postura da percepção da posse do corpo da mulher enquanto propriedade privada seja nas relações heterossexuais ou homossexuais, ainda que em termos de operacionalização das leis as políticas públicas demonstram-se ineficazes, sobretudo, em contextos regionais diferenciados ao industrial urbano. Enfim, se por um lado a lei avançou, por outro o panóptico midiático

reitera cotidianamente o lugar da mulher como objeto de prazer exclusivo do macho heterossexual.

Passemos a verificar de que maneira se articulam as relações de hierarquia sexual e os aspectos de exclusão que se constituem a LGBTfobia demarcadas nas relações de saber-poder. Um dos casos é revelador da LGBTfobia familiar

Uma adolescente de 17 anos de idade matou o próprio irmão, o estudante Gerson Soeiro de Carvalho, 19, com pelo menos uma facada no estômago durante discussão ocorrida dentro da residência da família (A CRÍTICA, 06/04/12, homicídio 13).

O enunciado acima é demonstrativo de que a LGBTfobia se manifesta nas diferentes esferas da vida social dentre elas a família, primeiro espaço de sociabilidade do indivíduo, também é o primeiro que deixa suas marcas físicas e simbólicas, a LGBTfobia ultrapassa os laços afetivos e consanguíneos. Após uma discussão, segundo informações de vizinhos, iniciada por conta de um pedaço de pão, Gerson foi atingido com uma facada no abdômen, por sua irmã uma adolescente de 17 anos que teria tentado separar a briga de Gerson com outro irmão.

A LGBTfobia familiar se materializa em conflitos e exclusões, por vezes, chega ao extremo do homicídio, como ocorreu com Gerson. A matéria apresenta alguns indícios desta modalidade de LGBTfobia, seja pelos valores religiosos ou pelos padrões heterossexista reproduzidos no seio familiar. De acordo com a matéria os vizinhos afirmaram que *“a família era muito religiosa e não aceitava a ‘opção sexual’ de Gerson que era homossexual assumido, por este motivo, ele vivia afastado da família e, quando se reunia sempre ocorriam brigas entre os irmãos mais velhos”* (A CRÍTICA, 06/04/12, homicídio 13). Logo, parece notório que a motivação do conflito interfamiliar em relação ao estudante, deve-se por este reconhecer-se enquanto não-heterossexual, sendo renegado por sua família, sustentada por valores tradicionais religiosos, intolerantes à orientação sexual do jovem.

Na produção do enunciado, ora exposto, se reconhece duas posições sugestivas para as reais motivações do homicídio. Um seria o enunciado da matéria em que se diz: *“discussão por um pedaço de pão teria iniciado a briga na qual a adolescente de 17 anos, golpeou e acabou matando familiar”*. Outra em contrapartida é apontada também como fator responsável por desencadear tal trama, descrito na matéria da seguinte forma: *“a família era*

*muito religiosa e não aceitava a ‘opção sexual’ de Gerson que era homossexual assumido”* o que se mostra como importante demarcador da discriminação nas relações intrafamiliares perpetradas por “valores religiosos”.

Materializam um padrão normativo (heterossexual) das relações afetivo-sexuais, que se sustentam a partir de ensinamentos religiosos, e que extrapolam os liames da liberdade do outro como direito. Até mesmo, defronta-se com um princípio filosófico defendido por religiões como o cristianismo, qual seja, o livre arbítrio, como condição humana, reconhecendo a possibilidade das pessoas traçarem suas escolhas e direcionar suas vontades da maneira que os lhe satisfaça.

Todavia, quão é assustador, desigual e preconceituoso os limites relacionais em nossa sociedade, uma vez que esta é marcada por um processo de hierarquia sexual, onde a dimensão da diversidade humana se restringe as normas de um grupo heterossexual. Que se mantém hegemonicamente, ao passo que para estabelecer ou reafirmar sua legitimidade, necessita tornar as pessoas não-heterossexuais inferiores.

São diversos os mecanismos de classificação, inferiorização, hierarquização, discriminação das sexualidades dissidentes. Estes se articulam em redes, como forma de instaurar todo tipo de negação dessas sexualidades, seja pelo discurso ideológico, pela violência ou exclusão, sendo,

Enquanto violência global caracterizada pela supervalorização de uns e pelo menosprezo de outros, a homofobia [LGBTfobia] baseia-se na mesma lógica utilizada por outras formas de inferiorização: tratando-se da ideologia racista, classista ou antisemita, o objetivo perseguido consiste sempre em desumanizar o outro, em torna-lo inexoravelmente diferente (BORRILLO, 2010, p.35).

No tópico final da matéria encontra-se o seguinte enunciado: “os vizinhos não acreditam que a irmã teve a intenção de matar. ‘Foi um acidente, com certeza. Por mais que eles vivessem brigando, acho que ela não queria matar o irmão’”. Ainda que as constantes brigas brigas entre os irmãos por conta de Gerson ser homossexual, e que ele era posto a margem da família, ainda assim tenta-se buscar nos laços consanguíneos a justificativa para não intencionalidade do homicídio por parte da irmã. O que sugere a tentativa de não reconhecer a motivação do crime devido a orientação sexual da vítima, descartando tal possibilidade.

Outro dispositivo que engendram os corpos partir de uma padronização da vida social, afetiva e sexual é a definições de moralidade da conduta, os seguintes enunciados se configuram em torno de discursos moralizantes que se agrupam objetivando em reiterar um modelo heteronormativo o que implica desconsiderar outros possíveis. No primeiro caso optou-se por fazer os recortes das duas fontes hemerográficas uma vez ambas noticiaram o acontecimento com elementos diferenciados, segue os enunciados:

O funcionário público municipal Raione Batalha, 40, foi assassinado com uma facada no abdômen na madrugada de ontem. Há suspeita de que o crime tenha sido passional. A polícia não descarta a possibilidade de latrocínio [...] a vítima era homossexual. Eles encontraram a casa toda revirada e a vítima morta ao lado da cama com as mãos amarradas atrás do corpo (A CRÍTICA, 24/09/12, homicídio 17).

A principal suspeita, segundo a Polícia Civil (PC), é uma vizinha identificada como Maria Aparecida, que estaria devendo mil reais à vítima. [...] eles encontraram Raiony morto, com os braços amarrados e de bruços. Um vizinho disse que o funcionário público costumava fazer muitas festas na casa onde morava. ‘Era comum ele trazer os amigos pra ficarem bebendo e usando drogas. Ele era homossexual, mas não tinha um namorado fixo’ (PORTAL D24AM, 24/09/12, homicídio 17).

Valmir Antônio Antão foi morto dentro da casa em que morava, encontrado degolado na manhã deste sábado. Os vizinhos afirmaram que ele era homossexual e que era comum Valmir ter convidados em casa (A CRÍTICA, 17/11/12, homicídio 21).

Nos três casos citados optou-se por apresentar as fontes, considerando a divergência de informações, no primeiro caso verificou-se inicialmente que a matéria desdobra-se em uma descrição técnica do homicídio. Todavia, como analisado em outros casos, ela não hesitou em dar ênfase quanto à orientação sexual o que demonstra como o fato de não ser heterossexual é tomada enquanto dispositivo de identidade definidora e totalizante do sujeito. Importante salientar as falas do(s) vizinho(s) elucidadas no corpo da matéria, elas demonstram formações discursivas presentes nos enunciados que em sua constância tem algo a dizer.

No primeiro caso, identifica-se na matéria produzida pela fonte *Portal d24am* um trecho da fala de um suposto vizinho da vítima o qual diz o seguinte: “[...] o funcionário publico costumava fazer muitas festas na casa onde morava. Era comum ele trazer os amigos pra ficarem bebendo e usando drogas. Ele era homossexual, mas não tinha um namorado fixo”. Diferente da primeira fonte, jornal A Crítica, que faz referência somente sobre sua

orientação sexual sem incorporar comentários a respeito. No segundo caso sendo o mesmo personagem (vizinho), porém identificado no plural, descrevem uma possível “rotina da vítima”, visualizado sob o seguinte enunciado: *“os vizinhos afirmaram que ele era homossexual e que era comum Valmir ter convidados em casa”*.

Nos dois casos percebe-se que os personagens selecionados para tecerem comentários sobre as vítimas são seus supostos vizinhos. Além disso, o discurso nos dois casos nos remete à uma descrição estereotipada da vida pregressa da vítima, pelo fato de ser homossexual e, além disso, como sua conduta se exercia. É evidente que ao produzir tal matéria o processo de construção das informações perpassa por uma seleção daquilo se entende enquanto relevante o que conseqüentemente acabam por forjar verdades.

Não é casual acentuar tal descrição da vítima, à medida que se compreende que o outro é construído a partir de determinado ponto de referência, o “eu” e que determina como o “outro é”. Contudo é importante frisar que esta construção da personalidade, do caráter e da conduta do “outro”, não é resultado de uma individualidade, mais de um processo social, que constroem tais identidades sociais, sejam elas positivas ou negativas. Pois, como evidencia Prado & Machado (2012, p. 17),

[...] estar em alguma(s) posição(ões) identitária(s), sendo ela homossexual ou não, significa muito mais do que ter uma prática de parceria sexual com alguém do mesmo sexo, ou mesmo construir um papel sexual, pois esta localização social enseja vários outros aspectos da vida pública, articulando uma infinidade de possibilidades de identificação nos âmbitos públicos e privados.

Os discursos sobre a personalidade, identidades sociais, valores morais e o caráter tem enquanto dispositivos aqui verificados a sexualidade. Neste processo de construção social, emergem os discursos de “naturalidade e normalidade” que correspondem à negação das sexualidades desviantes, caracterizadas enquanto imorais, criminosas e anormais. Nesse sentido, as sociedades vão se formando sobre uma categorização das práticas sexuais, onde o estabelecimento de determinados parâmetros norteiam as regularidades do sexo. Contudo, para além de uma simples separação do modelo ideal de sexualidade, objetiva-se demarcar o lugar em que determinadas sexualidades dissidentes estão localizadas, pondo-as assim, em um grau de hierarquia inferior.



Destarte, não basta apenas defini-las é preciso a reiteração de sua posição na sociedade, ao equipará-la ao padrão já existente. Este padrão que se constrói socialmente, a partir de concepções judaico-cristãs, de uma moral burguesa. Pois o domínio que se estabelece, “nas relações de poder a sexualidade não é o elemento mais rígido, mas um dos dotados de maior instrumentalidade: utilizável no maior número de manobras, podendo servir de ponto de apoio e de articulação as mais variadas estratégias” (FOUCAULT, 1976, p.114).

É desse modo que as sociedades vão se organizando, sobre o comando de “verdades” que emergem de diferentes instituições. Verdades que são produzidas e reproduzidas nos espaços de relações sociais, que se materializam a partir de uma prática discursiva que pode ser inteiramente violenta como o dizer a verdade do vizinho em tom de denúncia pública daquele que não seguia o roteiro moral preestabelecido.

As sexualidades dissidentes, apesar de passarem por um doloroso processo de resistência e atualmente assumirem uma posição de mais visibilidade se comparado às outras épocas. Ainda confrontam com os limites engessados quanto sua liberdade de vivenciar suas práticas afetivas e sexuais, valores, religiosidade e posições políticas, as quais são restringidas por determinados discursos hegemônicos e suas moralidades. Este discurso entendido segundo Prado & Machado (2012, p.13), por um discurso “capaz de criar formas e práticas de consentimentos, de modo a transformar uma experiência particular (neste caso, a experiência heterossexual burguesa) em pretensamente universal, inferiorizando ou invisibilizando quaisquer outras possibilidades de experiência social”.

Sempre tomados enquanto “subcidadãos”, não possuem consensualmente os mesmos direitos sociais que os heterossexuais. Sendo este sempre estigmatizado em suas vivencias sexuais e sociais, pois trazem no bojo histórico de sua sexualidade, um caráter marginalizado. Para melhor compreendermos este processo estigmatizante na própria conduta sexual dos homossexuais, recorreremos ao conceito de estigma apresentado por Michel Misse (2007, p. 35), em que,

O estigma implica nem tanto em um conjunto de indivíduos concretos separáveis em dois grupos, estigmatizados e normais, mas como o penetrante processo social de condutas ou papeis (roles), ao menos em certo contexto e em algumas fases da vida onde cada individuo pode participar de ambos. O normal e os estigmatizados não são pessoas mais sim perspectivas.

Compreender porque atualmente, mesmo diante da visibilidade pública das sexualidades não-heterossexuais em busca de reconhecimento quanto à sua vida social e sexual, ainda existem paradigmas que os colocam em patamar de desigualdade, torna-se tão necessário. Ao deparar-nos com determinados discursos moralizantes e estigmatizantes que constroem personagens a partir de estereótipos, que tentam desqualificar sua vida pregressa, percebe-se necessidade de tal reflexão.

Por fim, quando se analisa essas informações de acordo com seus respectivos enunciados, se conclui que não se trata de prender-se ao aparente de um dado acontecimento, mas verificar as articulações de construção dessas informações, e percebê-las enquanto práticas discursivas constituídas por relações de saber-poder.

### **2.3 MODUS OPERANDI DOS HOMICÍDIOS COM SUSPEITAS DE MOTIVAÇÃO LGBTFÓBICA**

Etimologicamente a expressão *modus operandi* é de origem latina e pode ser traduzido por “modo de operação”, é uma nomenclatura utilizada para caracterizar a forma particular que um ou vários criminosos tem de agir. A verificação do *modus operandi* pela polícia judiciária serve para identificar elementos comuns a vários crimes aparentemente desconexos, através da identificação de determinadas características: arma utilizada, posição em que a vítima foi encontrada, lugar da morte, relação vítima/acusado, é possível traçar um perfil da maneira como o homicida trata suas vítimas. No caso da violência LGBTfóbica, pode-se afirmar que o assassino explora o corpo de suas vítimas imprimindo nele as marca de seu ódio e de sua intolerância.

As sexualidades não-heterossexuais, discutidas anteriormente, é marcada ao longo de séculos como uma experiência que confronta um conjunto formatado e cristalizado de relações afetivo-sexuais, a heteronormatividade se ergueu a partir do controle, da regulação e do assujeitamento de outras expressões da sexualidade humana, por vezes tomadas em uma condição de negatividade, de hostilidade e de repulsa.

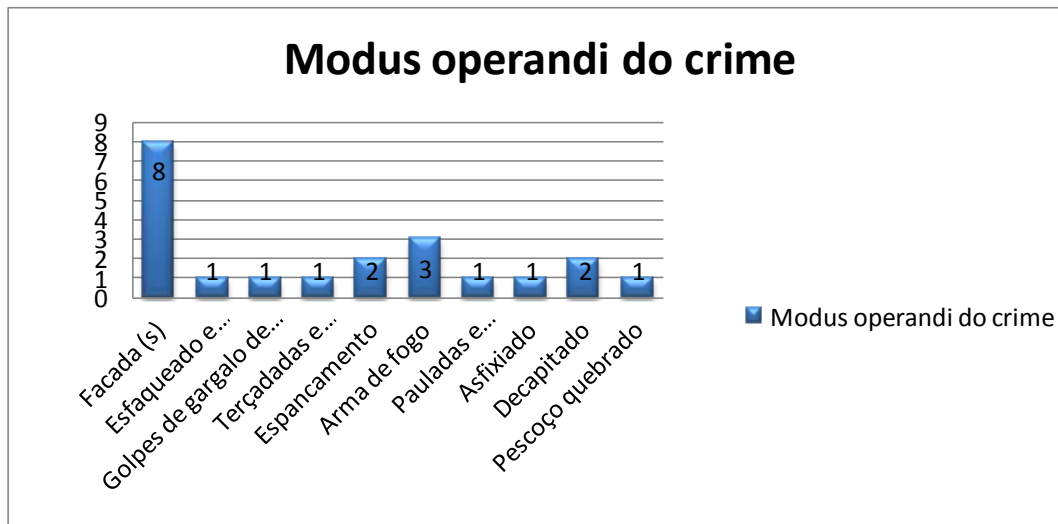
A partir do século XVIII surge outro mecanismo de regulação das sexualidades, outro campo de imersão de saber, visto como estratégias de poder sobre a vida, em sua reprodução, manutenção ou extinção. Este mecanismo foi conceituado por Foucault (1999), enquanto

biopolítica, sendo apresentada no último capítulo de sua obra *História da sexualidade: a vontade do saber*, em que se discorre sobre a constituição do “direito de morte e poder sobre a vida”. A biopolítica compreende uma série de tecnologias de poder empreendida para o controle da vida das populações, em que paradoxalmente, o extermínio faz parte deste sistema, assegurado pela ideologia do racismo.

O domínio da biopolítica é o domínio da dimensão individual dos corpos e do corpo-população de um determinado território. Em defesa da sociedade e do desenvolvimento do corpo-espécie é produzido a eliminação dos sujeitos ‘desviantes’. Pois, na cultura heterossexista não basta a identificar-se com o modelo “correto, normal e natural”, é preciso se “proteger” das ameaças de sua legitimação, os meios para esse intento são os mais diversificados, seja pelos discursos de patologização, de criminalização ou abominação, seja pela não aprovação ou implementação de políticas públicas ou até mesmo pela violência letal.

Dentre o universo de 23 homicídios, ressaltam-se no gráfico 5, os instrumentos utilizados para perpetrar os crimes, em que a maioria, 38% dos casos (8) foram mortos a facadas, seguido de 14% dos casos (3) com arma de fogo.

**Gráfico 5 – Modus operandi do crime**



**Fonte:** Dados hemerográficos

Nos casos registrados verifica-se uma dimensão que ultrapassa a simples morte do outro, uma vez que *o modo de matar* serve de “correção” às vítimas e aviso exemplar aos vivos de conduta semelhante. Os elementos característicos dos crimes por motivação

LGBTfóbica podem ser identificados a partir dos seguintes enunciados: “*perfurado por um pedaço de pau mais de 20 vezes, levou ainda algumas terçadadas em diversas partes do corpo. Depois enfiaram seus olhos em uma escora de ferro*” (A CRÍTICA, 14/03/11, homicídio 03). Ou ainda: “*vítima foi assassinada com 27 facadas dentro da própria casa com requintes de crueldade. Segundo a polícia a faca ainda [estava] cravada no coração. Além das perfurações, foi estrangulado, era homossexual assumido[teve] os membros e órgão genitais decepados*” (A CRÍTICA 06/12/12, homicídio 22).

Os casos são perpassados pela crueldade em sua execução, destaca-se o elevado número de golpes deferidos, além do expurgo dos órgãos genitais e introdução de objetos no ânus, a operacionalidade destes homicídios relaciona-se com a biopolítica, na medida em que os regimes de verdade reiteram a polarização dos gêneros, a essencialização do biológico e o escárnio às sexualidades não-heterossexuais. Frente tais crimes atroz, o Estado brasileiro permanece elegendo quem deve viver e quem é deixado à míngua para morrer, revelador dessa postura é ausência de legislação que coíbam essa modalidade de violência, que possa compreender a LGBTfobia enquanto crime.

O *modus operandi* do crime LGBTfóbico é preconizador da eliminação dos considerados “diferentes”, sendo os indesejados da espécie legitimamente mortos por não corresponderem à norma da orientação sexual e da identidade de gênero legitimada socialmente.

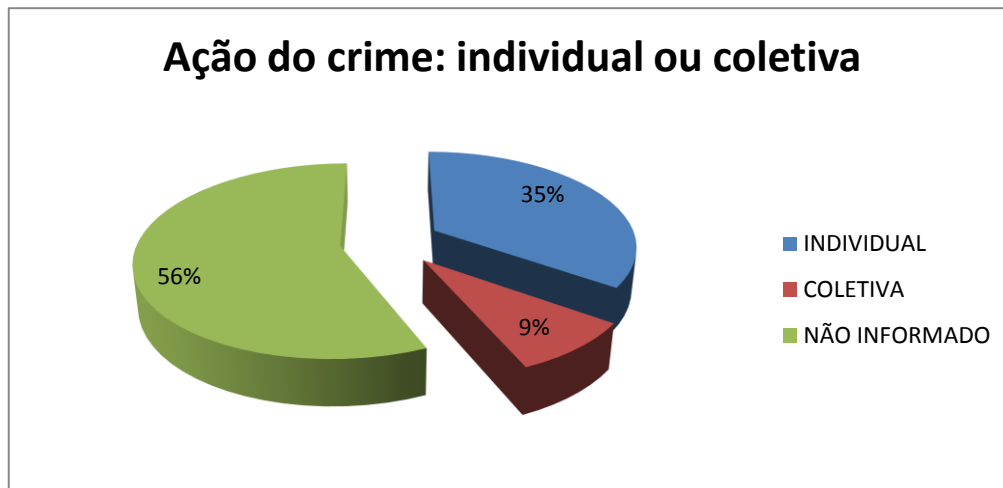
As características de um homicídio perpetrado contra o sujeito não-heterossexual diferencia-se de um crime passional, ou latrocínio, pois não se trata unicamente da operacionalidade do homicídio, mas também de suas motivações, do aspecto simbólico que perpassou tal ação, demonstrativo da intolerância e do ódio contra um segmento populacional posto à margem da possibilidade de existência.

A hipótese de latrocínio, por vezes, baseia-se no imediatismo da situação, além de inviabilizar a possibilidade de tratar-se de um crime LGBTfóbico. Outro agravante é que apesar de no Brasil o latrocínio ser uma das modalidades de delitos de maior pena privativa de liberdade, com reclusão de 20 a 30 anos, nos casos envolvendo pessoas não-heterossexuais a impunidade ainda é uma constante. Semelhante aos casos noticiados nas décadas de 1980 e 1990, ainda hoje há atenção insuficiente por parte do aparelho investigatório do Estado para solução de tais crimes, sobretudo, se a vítima além de não ser heterossexual possuía

marcadores sociais desclassificáveis, tais como pobre, negro, indígena, de baixa escolaridade ou pertencente a uma religião não cristã.

As descrições supracitadas demonstram o nível de ódio o qual são envolvidos os algozes das vítimas, tal ódio é nutrido individualmente e por uma coletividade. Referente à ação do crime, o gráfico 6, revela que apesar da não identificação correspondente a 56% (13 casos), dentre os noticiados a maioria ocorreram de modo individual, representando 35% (8 casos), porém 9 % (2 casos) ocorreram de maneira coletiva tendo em ambos os casos três homens como assassinos. É importante salientar a omissão ou não identificação do quantitativo dos algozes que realizaram os referidos crimes nas matérias jornalísticas.

**Gráfico 6 – Ação do crime: individual ou coletiva**



**Fonte:** Dados hemerográficos

Outra expressão da biopolítica é o descaso na investigação dos homicídios seja pela falta de preparo profissional, seja pela lacuna legal que acaba por tipificar o crime geralmente na modalidade de latrocínio, despolitizando o homicídio e não compreendendo a dimensão implícita da violência da heteronormatividade enquanto expressão da biopolítica. O gráfico 7, demonstra a tipificação do crime pelas autoridades policiais:

Gráfico 7 – Qualificação do crime



**Fonte:** Dados hemerográficos

A definição do crime enquanto latrocínio (roubo seguido de morte) e de homicídio lideram as suspeitas dos profissionais de segurança pública. Um parâmetro que desconsidera outras possibilidades, dentre elas por motivação LGBTfóbica, dificultada de ser classificável, na medida em que inexistente no código penal brasileiro a possibilidade deste enquadramento.

Ressalta-se que o desprezo e o estigma torna-se mais implacável nos casos em que as vítimas de homicídios por motivação LGBTfóbica são identificadas como pertencentes a outros marcadores desprestigiados socialmente, por exemplo, os cidadãos que cultuam as religiões de matriz africana. Os enunciados a seguir referem-se às vítimas que também eram babalorixas, constata-se como os discursos reforçam a relação de dominação, invisibilidade e de intolerância religiosa.

Pai de santo é assassinado a terçadadas e corpo é encontrado na fossa de sua casa. Polícia suspeita de quatro rapazes que foram vistos com ele na noite de sábado mais um quinto foi apontado pelo irmão. Em um crime brutal, o auxiliar de cozinha e pai de santo Marcelo Santos Aguiar, 44 anos foi executado. O crime aconteceu em sua casa, local onde também funcionava um terreiro de umbanda. O irmão da vítima, contou que Marcelo tinha um companheiro e deixou um filho de quatro anos (A CRÍTICA, 01/05/11, homicídio 04).

Pai de santo é achado morto dentro de casa. O pai de santo e babalorixá João Gomes da Silva Neto 48, foi encontrado morto com sinais de espancamento, dentro de casa. O amigo da vítima disse que o corpo de João estava despido e com a cabeça esmagada, provavelmente por uma pedra (A CRÍTICA, 30/06 2011, homicídio 06).

Os enunciados reportam à notícia do homicídio das vítimas Marcelo Aguiar e João Gomes, identificados no título da matéria como “pai de santo”. No primeiro caso, no entanto, acrescenta-se a ocupação profissional de Marcelo Santos, enquanto “cozinheiro”, assim, como no segundo caso, além de pai de santo a vítima seria babalorixá, revelando o pouco conhecimento do autor da matéria, acerca das religiões de matriz africana, uma vez que ambas denominações dizem respeito à figura sacerdotal masculina responsável por conduzir a cerimônia religiosa.

O *modus operandi* do crime é elucidado como artifício para impactar o leitor, referindo-se ao modo de operacionalização do homicídio: *“assassinado a terçadadas e corpo é encontrado na fossa de sua casa; corpo [...] despido e com a cabeça esmagada, provavelmente por uma pedra”*.

Duas formas que demonstram a barbárie a qual foram submetidos as referidas vítimas o que é revelador do nível de ódio que perpassou tal crime. Nas matérias apresentadas, apesar de identificados os possíveis autores do crime, não é questionado, em momento algum a possível motivação do homicídio. Em contrapartida, podemos nos perguntar acerca da ênfase em afirmar que as vítimas eram pai de santo: *“O crime aconteceu na casa onde ele vivia há nove anos [...] onde também funcionava o terreiro de umbanda”*.

Nesse sentido, é possível analisar que a pertinência em identificá-los enquanto “pai de santo”, não está meramente no intento de uma valorização de sua religiosidade, mais enquanto possível localizador da identidade estigmatizante que carregava tais vítimas. O olhar que ainda se tem sobre as religiões afro-descendentes, se localiza em uma subalternidade, por vezes divulgada pelos programas humorísticos de maneira caricata e preconceituosa.

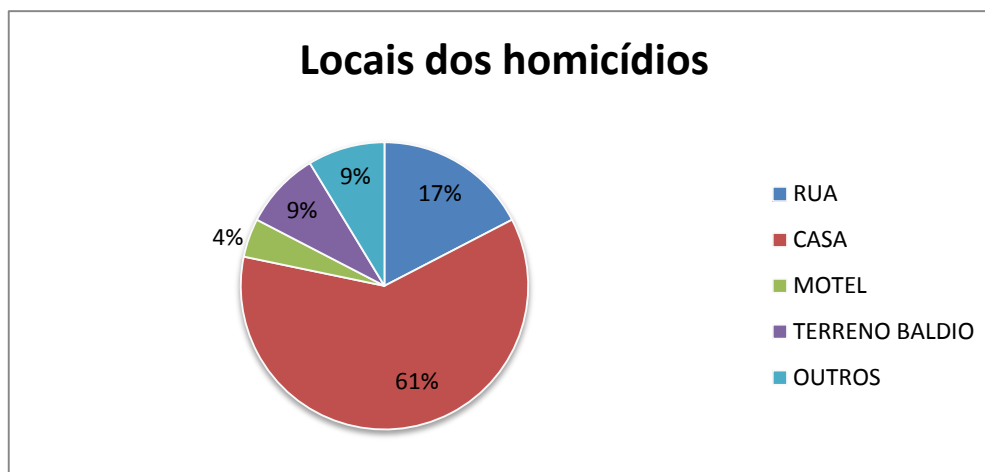
A ojeriza às religiões africanas pode ser explicada devido sua distinção ético-sexual do modelo judaico cristã, uma vez que na cosmologia das religiões de matriz africana a sexualidade e as relações de gênero são pensadas diferencialmente, é o caso por exemplo de Oxumarê, orixá do arco-íris da mitologia ioruba, ele liga o céu à terra, sendo seis meses macho, representado pelo arco-íris e o restante do ano é fêmea, representado pela serpente. Desta feita, Fernandes (2013) assevera que nas religiões afro-brasileiras, há a quebra das noções de sagrado e profano (o céu e a terra), tão bem definidas no cristianismo, essa quebra pode ser pensada em paralelo com as questões de gênero e sexualidades nas religiões afro-brasileiras em que: [...] São quebrados estereótipos de masculino e feminino, bem como de

sexualidades ‘normais’ e ‘desviantes’ (através, por exemplo, da Pombagira que representa uma prostituta; e de Iansã – que, mesmo tendo nove filhos, não se restringe ao lar).

Ou seja, o elemento da não-heterossexualidade mais uma vez está presente no contexto social das vítimas. Apesar de não haver uma afirmação quanto à identidade de gênero ou orientação sexual de Marcelo dos Santos, o irmão da vítima afirma que ele teria um companheiro e um filho de 4 anos. O que ocorre de forma diferente na matéria sobre o caso o babalorixá João Gomes, não sendo possível visualizar na matéria um apontamento quanto sua identidade de gênero ou orientação sexual.

Apesar de ainda não haver uma lei que descreva o que caracteriza o crime por motivação LGBTfóbica, estudiosos e militantes na área de direitos humanos se contrapõem ao discurso midiático e policial que tendem a classificar certos homicídios, simplesmente como latrocínio. Luiz Mott (2002) defende que o latrocínio contra *gays*, sobretudo quando perpetrados dentro do imóvel da vítima, deve ser considerados crimes LGBTfóbica, pois “a vulnerabilidade social e fragilidade andrógina de muitos gays, sobretudo quando mais velhos, faz destes indivíduos presas fáceis e tentadoras de rapazes de programa ou homens mal intencionados”. De fato a maioria dos crimes que vitimaram gays ocorreram em casa, conforme evidenciado no gráfico 8.

**Gráfico 8 – Locais dos homicídios**



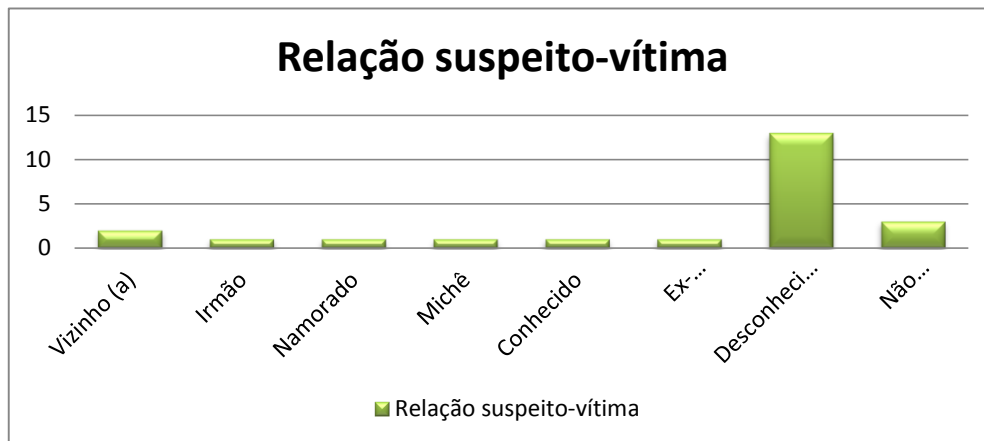
**Fonte:** Dados hemerográficos.



O local dos homicídios de maior preponderância é realmente a própria casa das vítimas, nos casos dos assassinatos dos homossexuais, dentre os 16 contabilizados, 12 casos ocorreram dentro de casa, 03 em terreno baldio e apenas 1 em motel. Nos casos de homicídios de travestis, somente 1 assassinato aconteceu na casa da vítima, a maioria ocorre na rua quando as travestis sobrevivem através da prostituição, quanto às lésbicas a pesquisa evidenciou somente 1 caso em que ocorreu em um terreno baldio. Este dado revela a dimensão que o privado representa no cenário dos crimes, pois não é somente o local em si, mais seu significado na perpetração do homicídio. Tornou-se recorrente nas matérias, o seguinte relato das autoridades policiais: “a casa não tinha sinais de arrombamento”, o que demonstra uma relação de “confiança” entre vítima e acusado, evidencia-se ainda a necessidade do “privado” para o estabelecimento das relações afetivo-sexuais, ao passo que na esfera do público este direito é restringido aos heterossexuais.

Assim, a eliminação, seja dos corpos (assassinatos) ou dos modos de existir (disciplinarização e correção), opera no “esforço” do dispositivo da sexualidade. O genocídio de corpos, populações e modos de existência homossexuais se repete, de forma sistemática. A violência contra homossexuais ganha as ruas e as pautas da mídia, como prática ou como enfrentamento, sendo a relação suspeito-vítima em sua maioria desconhecida.

**Gráfico 9 – Relação suspeito vítima**



**Fonte:** Dados hemerográficos

A LGBTfobia se vivencia na rua em todos os dias, expressando-se na família, nas instituições de ensino, nas relações de amizade ou de vizinhança e também na famigerada

LGBTfobia institucional por parte do poder público, urge, portanto a necessidade de legislação que torne crime a LGBTfobia. Esta pauta ocupa as discussões atuais e já esteve em efervescência no legislativo brasileiro, como veremos no próximo capítulo.

### **CAPÍTULO III – PRÁTICAS DISCURSIVAS NO PARLAMENTO NACIONAL: CRIMINALIZAÇÃO OU NÃO DA LGBTFOBIA**

O presente capítulo investiga a trajetória dos projetos de lei que tramitaram no Congresso Nacional e tiveram como escopo a criminalização da LGBTfobia, será realizado um percurso político-discursivo, evidenciando as estratégias utilizadas, os regimes de verdades erigidos, os principais sujeitos do discurso, a negociação entre as forças políticas, além dos enunciados proclamados e calados acerca da possibilidade de criminalização da LGBTfobia. Trata-se de uma análise pelos meandros da grande política no legislativo federal e da explicitação de confrontos ético-políticos.

#### **3.1 GÊNESE E ESTRATÉGIAS DE CRIMINALIZAÇÃO DA LGBTFOBIA**

Com o processo de redemocratização da sociedade brasileira o movimento social em prol da diversidade sexual passa a se engajar ainda mais na reivindicação das liberdades individuais e da busca por igualdade frente à heterossexualidade. É nesse cenário que os militantes do então Movimento Homossexual Brasileiro (MHB) se engajaram na defesa da proposta de inclusão do termo “*orientação sexual*” no rol de critérios de não discriminação na Constituinte de 1987, sendo objeto de votação nominal na comissão de sistematização em julho de 1987 e novamente no plenário da Assembleia Nacional Constituinte em 1988 (CÂMARA, 2002 e SANTOS, 2011)<sup>7</sup>

A proposta de inclusão do termo “*orientação sexual*” na constituição foi apresentada pelo grupo Triângulo Rosa (RJ), tendo sido seu presidente, João Antônio Mascarenhas, o principal porta-voz do MHB em defesa da medida. Como tem ocorrido nas votações de projetos de lei que visam garantir direitos à população não-heterossexual, a atuação da bancada religiosa, sobretudo, evangélica foi decisiva para a rejeição da proposta. Depois de acalorados debates, a proposta foi rejeitada por 60 votos contrários e 32 votos favoráveis de um total de 92 parlamentares presentes.

---

<sup>7</sup> Para uma análise dos debates em torno da proposta na Assembleia Nacional Constituinte (ANC), vide Câmara (2002) e Santos (2011).

Embora rejeitada na Comissão de Sistematização, a proposta voltou ao plenário da Assembleia Nacional Constituinte (ANC), por iniciativa do então deputado constituinte José Genoíno (PT/SP) que apresentou destaque em fevereiro de 1988. Porém, mais uma vez a proposta foi rejeitada por 317 votos contrários, 130 favoráveis e 14 abstenções.

Ao ser promulgada em Outubro de 1988, a nova constituição brasileira previu no artigo 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a realização no prazo de cinco anos, de uma revisão constitucional, na qual a constituição poderia ser alterada pela “maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral”. Por iniciativa do então deputado federal Fábio Feldman (PSDB/SP), a proposta de inclusão do termo “*orientação sexual*” nas razões de não discriminação previstas no inciso IV do artigo 3º da constituição voltou à discussão no plenário do Congresso Nacional, no período de Revisão Constitucional realizada entre 1993 e 1994, tendo sido novamente rejeitada por 250 votos contrários, 53 favoráveis e 7 abstenções.

Em 1989 há um avanço no direito antidiscriminatório brasileiro com a promulgação da Lei nº 7.716/89 que passa a punir os crimes resultantes de raça e de cor, categorias estas que foram ampliadas no ano de 1997, quando o legislador acrescentou ao artigo 1º da referida lei, os termos: etnia, religião e procedência nacional.

Ressalta-se que não se encontrou nos aparelhos midiáticos do Congresso Nacional discussões, proposições de inclusão dos termos orientação sexual e identidade de gênero no ano de 1989 ou no processo de ampliação desta lei ocorrido em 1993. O que torna notório a invisibilidade do tema da discriminação e do preconceito que apesar de vivenciado diuturnamente pela população não-heterossexual se reveste de apatia por parte dos congressistas.

É somente no dia 07 de agosto de 2001 que é apresentado, pela primeira vez, pela então Deputada Iara Bernardi (PT/SP) o projeto de lei 5003/2001 que propunha a alteração da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passando a determinar sanções administrativas às práticas discriminatórias em razão da *orientação sexual* das pessoas.

Antes mesmo da proposição a Deputada manifestou-se em plenário em repúdio aos discursos preconceituosos contra cidadãos não-heterossexuais proferidos na Câmara dos Deputados Federais:

Esta Casa, realmente, como já mencionado por outros Deputados, não pode se dá o luxo de admitir manifestações preconceituosas e de desrespeito para com as opções das pessoas. Então, queremos fazer esta manifestação até porque nos envergonha ouvir aqui certos discursos que são eminentemente preconceituosos contra as pessoas e contra os direitos humanos (Deputada Iara Bernardi (PT/SP). Discursos e Notas Taquigráficas, 19/06/01).

Desta feita, a deputada argumenta que o Congresso Nacional deve resguardar o direito de todas as pessoas, independente dos valores pessoais dos parlamentares, motivando-os a guiar-se pelo propósito do fim da discriminação por orientação sexual, esta critica a postura dos parlamentares que fere os direitos humanos, na medida em que, não reconhecer as liberdades individuais e por não assegurarem igualdade de tratamento entre os cidadãos, a parlamentar também ressaltou a importância que este segmento da sociedade tem na contribuição orçamentária do Estado: “são pessoas que pagam impostos como qualquer cidadão comum” (IDEM), logo o trato por parte dos parlamentares deveria ser de ampliação dos direitos e não de seu cerceamento.

Após a apresentação da proposta, cumprindo os trâmites legislativos de criação de uma lei, a Mesa Diretora da Câmara analisa se há outros projetos com o mesmo conteúdo, se houver, a Mesa determina que os projetos mais novos tramitem junto com o mais antigo, ou seja, ocorre o apensamento dos projetos. Após a deliberação de apensamento do PL 5003/2001, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados determinou que o PL 5003/2001 tramitasse apenas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e em seguida fosse encaminhado ao Plenário da Casa.

Passaremos a detalhar a trajetória político-discursiva deste projeto de lei nas instâncias burocráticas da Câmara dos Deputados evidenciando as verdades erigidas e as estratégias tomadas pelas forças políticas em jogo, para tanto, o *site* [www.plc122.com.br](http://www.plc122.com.br) constituiu-se enquanto importante ferramenta de registro da trajetória e dos impasses políticos no transcurso das proposituras que almejavam a criminalização da LGBTfobia.

De acordo com esta Fonte de pesquisa ao chegar à CCJ o então deputado Bispo Rodrigues (PL/RJ) foi designado para ser o seu relator em novembro de 2001. No entanto, o ex-deputado não apresentou nenhum parecer e devolveu o projeto em dezembro de 2002. A prática de investimento dos relatores cumprindo uma função burocrática necessária ao trâmite de elaboração de uma lei, a princípio deveria tratar-se do avanço da proposta, no entanto o

caso supracitado constituiu em um retardo da proposta, postura parlamentar que demonstrou o claro descompromisso com a propositura, não reconhecendo a legitimidade de sua existência e das reivindicações nela implícitas.

Em junho de 2003, o Deputado Bonifácio Andrada (PSDB/MG) foi designado relator do Projeto, no mês de outubro do mesmo ano, apresentou um requerimento solicitando que o Projeto de Lei 5/2003 tramitasse em conjunto com o PL 5003/2001. O Plenário da Câmara acatou seu pedido e os dois projetos tramitaram em conjunto. Porém, em março de 2004, o Deputado Bonifácio Andrada devolveu o projeto à Comissão sem apresentar Parecer. Em abril do mesmo ano, outro deputado foi designado relator do projeto e o devolveu sem manifestar sua posição, na época deputado e agora Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP).

Assim, ao decorrer de dois anos a proposta da deputada Iara Bernardi (PT/SP), apesar da tramitação nas instâncias burocráticas, passando inclusive pelo crivo de três deputados, não foi realizado nenhuma alteração, mantendo a mesma ementa, qual seja, “alterar os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989, e o § 3º do art. 140 do Código Penal, para incluir a punição por discriminação ou preconceito de *gênero e orientação sexual*”, o que pode ser analisado como uma estratégia de retardar a aprovação da matéria nas comissões e sua conseguinte apreciação no plenário, o que ganha revelo ao considerar que os parlamentares se quer propuseram audiências públicas para discutir a propositura.

Ressalta-se que, neste ínterim, se intensificou a alcunha de “PL da Homofobia” por parte dos parlamentares da bancada evangélica, contrários à proposta, envolvendo assim o debate em uma área melindrosa em que pouquíssimos parlamentares abraçaram a discussão, seja pela necessária discussão das diversidades sexuais o que implicaria no debate das moralidades sexuais socialmente constituída, seja pelas consequências da possível derrocada de seu eleitorado no processo de reeleição por tratar de temas relacionados à população não-heterossexual.

Somente em abril de 2005, o então Deputado Luciano Zica (PT/SP) foi designado relator do PL 5003/2001 e em poucos dias apresentou seu parecer pela sua aprovação. O parecer se fez pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PL 5/2003, do PL 3143/2004 e do PL 3770/2004, apensados, com substitutivo;

e pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do PL 381/2003 e do PL 4243/2004, que foram apensados.

As ementas dos respectivos Projetos de Lei, analisados pelo Deputado são transcritas a seguir: *PL 381/2003*, do ex-Deputado Maurício Rabelo (PL/TO): “Altera a redação do art. 1º e do art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989, que ‘Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor’”, incluindo a punição por discriminação ou preconceito de “cultura”. *PL 3143/2004*, da ex-Deputada Laura Carneiro (PFL/RJ): “Altera a Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor”, incluindo a punição por discriminação ou preconceito por “sexo ou orientação sexual”; *PL 3770/2004*, do Deputado Eduardo Valverde (PV/BA): “Dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual e dá outras providências”; *PL 4243/2004*, do ex-Deputado Edson Duarte (PV/BA): “Estabelece o crime de preconceito por orientação sexual, alterando a Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989”.

Deste modo o ex-deputado Luciano Zica preferiu condensar o texto do PL 5003/2001 e dos demais projetos de lei que o acompanhavam, rejeitando apenas dois por não estarem de acordo com a proposta inicial do PL 5003. Sua opção foi por fazer um projeto descritivo contendo várias situações que possam ser tipificadas como LGBTfobia.

É a partir dessas modificações realizadas na CCJ da Câmara de responsabilidade de sua relatoria que irá se constituir o texto posteriormente discutido no Senado sob a identificação de PLC 122/2006. A construção dessa versão também pleiteia alteração da Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989, porém comporá uma nova propositura que considerará os elementos sugeridos nas três leis apensadas, qual seja: definir os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de *gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero*. Incorpora-se assim, novas categorias como gênero, sexo e identidade sexual, não presentes no primeiro texto apresentado por Iara Bernardi em 2001.

No ano subsequente (2006), o PL 5003/2001, já estava pronto para ser votado na Câmara dos Deputados, chegando a ser discutido no mês de abril do respectivo ano, porém não foi realizada votação. Diante do impasse que ora se apresentava para a realização do sufrágio, um grupo de seis deputados de diferentes partidos representantes de distintos estados brasileiros: Rodrigo Maia (DEM/RJ), Miro Teixeira (PDT/RJ), Rose de Freitas (PMDB/ES),

Luiz Sérgio (PT/RJ), Edson Duarte (PV/BA) e Jutahy Júnior (PSDB/BA) apresentaram um requerimento solicitando que o Projeto de Lei 5003/2001, tramitasse em regime de urgência, ou seja, com prazo menor para ser analisado o que aceleraria a tramitação. O requerimento foi aprovado em 22 de novembro de 2006 e no dia seguinte foi posto em plenário na Câmara para ser votado.

A solicitação da tramitação em regime de urgência por parte dos parlamentares favoráveis à proposta constitui-se em outra estratégia adotada na arena política, pois a partir da análise da conjuntura de poucos votos individuais favoráveis utilizou-se tal recurso amparado no Regimento Interno da Câmara dos Deputados e procedeu-se à negociação com as lideranças partidárias para aprovação do projeto, levando em conta inclusive seu avançado tempo de permanência naquela casa legislativa.

Finalmente no dia 23 de novembro de 2006, o PL 5003/2001 é posto em votação no Plenário da Câmara Federal. O presidente da casa em exercício segue o protocolo de aprovação, este pergunta se há oradores inscritos e em seguida afirma:

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão. Passa-se à votação da matéria. Em votação o substitutivo adotado pela comissão de constituição e justiça e de cidadania. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovado. Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovada. A matéria vai ao Senado Federal (DISCURSOS E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, 23/11/06).

Mesmo depois de a matéria ter sido aprovada as forças políticas favoráveis e contrárias à proposta se manifestam. O Deputado Federal Rodrigo Maia (PFL/RJ) exprime-se felicitando a condução da aprovação do projeto e afirmando a importância social de legislar para coibir a discriminação: “*Senhor Presidente, gostaria de parabenizá-lo pela aprovação deste importante projeto que trata da discriminação. Nós, no Brasil, estamos avançando com o projeto da Deputada Iara Bernardi*” (DISCURSOS E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, 23/11/06). Desta feita, o presidente Inocêncio Oliveira (PL/PE) afirmou: “*Tenho certeza absoluta, nobre Líder, de que se trata de um projeto importante*” (IDEM).

Nesta esteira o Deputado Fernando Ferro (PT/PE), parabeniza a maturidade e a forma laica como se processou a aprovação, ressaltando os diálogos travados e os acordos firmados, reconhecendo a concordância da proposta enquanto um avanço da cidadania: “*Senhor*



*Presidente, gostaria de registrar a maturidade desta Casa ao aprovar esta matéria, após haver negociação e convergência dos diversos partidos da Situação e da Oposição. Considero um avanço da cidadania esta votação” (IBIDEM).*

O pleito segue com a manifestação do Deputado Pastor Pedro Ribeiro (PMDB/CE), este expressa seu descontentamento com a aprovação: *“Senhor Presidente, somos contrários ao Projeto de Lei nº 5.003. Queremos discutir esta matéria com profundidade. Não aceitamos que este projeto seja votado hoje”*. Porém, o Presidente esclarece que a demanda já havia sido votada e registraria o voto contrário. Para surpresa do parlamento o Deputado Pastor Pedro Ribeiro questiona: *“Foi votado quando?”*. O Presidente responde: *“Há pouco. Já foi votada a redação final. Inclusive, ele foi elogiado pelos Srs. Deputados Rodrigo Maia e Fernando Ferro” (IBIDEM).*

Inconformado o Pastor Pedro Ribeiro insiste: *“Mas não aceitamos que ele seja votado hoje”*. *“É matéria vencida, nobre Deputado”* ratifica o presidente. *“Por que é vencida?”* indaga o Deputado Pastor Pedro Ribeiro. *“Porque já foi votada”*. Esclarece mais uma vez o presidente da casa Inocêncio Oliveira.

Ao ressaltar seu desagrado à aprovação do projeto, o Deputado Pastor Pedro Ribeiro demonstra não estar habituado ao protocolo de votação e às articulações políticas para a eleição dos projetos na Casa legislativa, este questiona se a aprovação venha assegurar ampliação da cidadania da população não-heterossexual e compreende a estratégia de antecipação da votação enquanto imposição: *“não podemos concordar. Isso não é avanço da cidadania. Isso aqui é imposição. V.Exa. sabe o que está acontecendo atualmente na Nação. Portanto, somos contra. É um pedido de urgência extrapauta, não o aceitamos” (DISCURSOS E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, 23/11/06).* Destarte, o presidente Inocêncio Oliveira explica:

Nobre Deputado, foi feito o entendimento de que o que estivesse na pauta poderia ser retirado de pronto e o que tivesse consenso entre os Líderes poderia constar da pauta. Os Líderes, ao iniciarmos a votação, fizeram o pedido em relação a 2 projetos: este e o referente ao audiovisual. Concordei em inseri-los na pauta. Coloquei em votação o primeiro projeto e, depois, o segundo. Quanto ao terceiro, fiz a leitura com muita calma, disse que 2 projetos tinham sido pensados e 2 projetos tinham sido rejeitados. Chamei todos os Líderes, chamei todos os oradores inscritos, chamei os que se posicionaram contra e os que se posicionaram a favor. Depois, coloquei o projeto em votação calmamente. Votamos a redação final, disse que ela

estava aprovada e que a matéria iria ao Senado Federal. Em seguida, o ilustre Líder Rodrigo Maia pediu a palavra e disse: Presidente, quero elogiar a Casa pela maturidade com que tratou esta matéria. O Deputado Fernando Ferro me pediu a palavra e disse: Quero, Sr. Presidente, elogiar a Casa por ter tratado esta matéria com maturidade, sem discriminação de qualquer natureza. Aí V.Exa. pediu a palavra. Pensei que fosse para protestar pelo fato de o projeto ter sido aprovado. Como posso rever uma decisão que já foi tomada, nobre Deputado? Foi a mais transparente e a mais correta (DISCURSOS E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, 23/11/06).

Em contraposição o Pastor Pedro Ribeiro se manifesta: *“Sr. Presidente, enquanto eles se manifestavam — eles têm prioridade, por serem Líderes —, eu não podia falar. Eu tinha de falar na minha vez”*. *“Mas V.Exa. deveria ter pedido a palavra”*. Retrucou o deputado Inocêncio Oliveira. E assim prossegue a discussão:

- Estava esperando a oportunidade. Pelo que sei, pedido de urgência que não estiver em pauta, havendo alguém que discorde...
- Mas V.Exa. não discordou na hora.
- Eu não podia falar, Sr. Presidente.
- Só que a urgência foi votada ontem, nobre Deputado. A matéria estava em regime de urgência urgentíssima. A urgência foi votada ontem, com base no art. 155. A urgência urgentíssima poderia ser colocada a qualquer hora. Desculpe-me, mas a matéria está vencida.

A discussão se finda com o silêncio do Deputado Pastor Pedro Ribeiro (PMDB/CE) e o presidente segue o pleito ao encaminhar a próxima pauta. A aprovação do PL 5003/2001 motivou um grande descontentamento por parte da bancada evangélica, a estratégia utilizada pelos deputados favoráveis à proposta foi de pôr a pauta em regime de urgência e articular votação a partir do convencimento dos líderes de bancadas, criou-se uma circunstância inesperada pelos parlamentares contrários à proposta chegando a questionar a votação mesmo após seu término. Restava agora uma melhor articulação para impedir que a proposta tivesse êxito no Senado Federal.

Após a aprovação o projeto é encaminhado para o Senado Federal, onde recebeu uma nova identificação sendo esta, Projeto de Lei da Câmara (PLC) 122/2006, designação que considera o número de chamada do processo e o ano em que chega ao Senado. Ressalta-se que ele chega com uma nova redação, diferente da apresentada inicialmente pela Deputada Iara Bernardi.

Levando em conta a burocracia dos processos, é determinado pela Mesa diretora do Senado que o PLC 122, passe a tramitar por duas comissões antes de ir para o plenário, quais sejam: de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e Justiça e Cidadania (CCJ). Sendo somente em dezembro de 2006 enviada à comissão e em fevereiro de 2007 designado uma nova relatora, a senadora Fátima Cleide (PT/RO).

Contudo, antes de prosseguirmos a trajetória do PLC 122, é necessário que se verifique os embates inerentes à arena discursiva em relação à aprovação ou não da proposta em análise. Pois, o que está em disputa não é somente a aprovação de mais uma lei, mas, sobretudo, a aprovação de um dispositivo de poder intrínseco à legitimidade social de determinada ética afetivo-sexual, o que confronta a hegemonia da norma que continua a escamotear-se frente à ordem que se prolifera por meio de diferentes discursos.

A disputa por “verdades” sobre as sexualidades, sexo e gêneros constrói o sujeito ideal no plano da normalidade, por meio dos dispositivos que se instaura uma vigilância dos corpos, de seus comportamentos, sentimentos, desejos, crenças e valores imbricados nas relações de saber-poder. Nessa arena discursiva em que relações de poder estão entorno e entre o projeto de lei que criminaliza o preconceito e a discriminação aos não-heterossexuais muitos enunciados estão em jogo.

Os discursos que se difundiram na sociedade brasileira a partir das mídias da Câmara dos Deputados Federais e do Senado passaram a instituir regimes de verdades sustentadas em discursos pela aprovação ou não do PLC 122. Eles se inscrevem numa articulação de cumplicidade e rivalidade, pois como afirma Foucault (2009), “o enunciado circula, serve, se esquiva, permite ou impede a realização de um desejo, é dócil ou rebelde a interesses, entra na ordem das contestações e das lutas, torna-se tema de apropriação ou disputa”.

Desta forma, desde a primeira versão de Iara Bernadi do PL 503/2001 o que foi posto em questão trazia a baila um confronto ao modelo heterossexista e conseqüentemente à hierarquização das sexualidades, esta que para se legitimar necessita desconsiderar outras. Estigmatizando-se socialmente as subjetividades presentes nos espaços de sociabilidade não heretossexual, tais como *boites*, saunas, cinemas, estas territorialidades ainda que questionadas têm o aval moral cedido quando em sua clandestinidade, pois quando se expressar a luz do dia de maneira pública desmobiliza os estigma engendrados pela moral

heteronormativa, assim tal ato de resistência resignifica os regime de verdade do silêncio do gueto.

Destarte, o pânico moral que despertou após a aprovação do PL 5003/2001, mais que a real criminalização da LGBTfobia reside na possibilidade das sexualidades disparatadas saírem das coxias e passarem a ocupar o centro do palco da vida às sob os holofotes da sociedade sem necessitar esconder suas carícias e afetos.

O cerne do Projeto de Lei 5003/2001 a princípio era de assegura sanções às práticas discriminatórias em razão de gênero e orientação sexual das pessoas, o que posteriormente modificou-se para orientação sexual e identidade de gênero, a propositura, portanto, intentava expandir o rol de cidadãos amparados pelo direito antidiscriminatório, o que se materializaria na inclusão de tais termos na Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989, e no § 3º do art. 140 do Código Penal.

Após a aprovação do substitutivo apresentado pelo deputado Luciano Zica da (CCJ) e aprovado em 23 de novembro de 2006, a nova proposta incitava ainda mais comentários, manifestos de sujeitos e campos de saber “autorizados” a se pronunciar como porta-voz de uma “verdade” sobre as moralidades sexuais e sua implicação na sociedade.

Os enunciados dos arautos da verdade sobre a possibilidade da criminalização da LGBTfobia emitem posicionamentos, um dos debates pioneiros divulgados para o grande público a cerca dessa discussão, ocorreu entre a deputada Iara Bernardi e o Pastor Silas Malafaia realizado no dia 24 de fevereiro de 2010 e transmitido pela emissora Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), mas precisamente no Programa de auditório do Ratinho, em que as condições e o campo de promoção desses enunciados emitidos por ambos os sujeitos, tornaram-se possíveis. Na disputa pela apropriação das “verdades” sobre o PLC-122/2006, muitos falam sobre ele e nele, intencionando a formação de um campo de poder construído sobre os dispositivos acionados.

O título destacado na tela do programa teve o seguinte entendimento sobre o PLC122: “*Lei quer tratar desrespeito aos homossexuais como crime*”. Primeiramente, haveria a necessidade de se compreender o significado de desrespeito, pois se o emprego neste é entendido no seu sentido mais rotineiro realmente não haveria a necessidade de uma lei específica, por outro lado, esse discurso de respeito é muito utilizado para exprimir uma

aceitação excludente, ao passo que põem as sexualidades dissidentes no campo da rejeição. Logo, o que se conclui é que o título já demarca uma posição quanto ao tema em debate.

A postura ao discursar perante as câmeras também são estratégias de enunciação, uma vez que procuram chamar a atenção ao que está sendo dito, afirmado, contestado, repudiado, seja na altura do tom de voz, seja nos movimentos. É uma maneira específica e permitida de se falar, é o conjunto de discursos que se entrelaçam, numa aliança discursiva, os sujeitos reconhecem seus enunciados, se compreendem, sabem o que pode e o que deve ser dito dentro de um determinado campo e de acordo com certa posição que se ocupa.

Outro artifício é a posição em que fala o sujeito do discurso, nesse caso articulado a todo o campo em sua volta, este reitera sua legitimidade ao anunciar a verdade do PLC 122 a milhares de pessoas. Este é o exemplo do pronunciamento do apresentador ao chamar e se referir ao convidado do programa o Pastor Silas Malafaia, como um representante de um grupo, de uma verdade: *“muita gente de algumas religiões não concordam com muita coisa dessa lei[...] e a gente vai chamar para debater e conversar sobre essa lei o Pastor..”* A utilização de religião no plural parece não ser cabível para se falar das discordâncias do PLC, pois a religião que realmente está se representando é a cristã de matriz evangélica, e não uma diversidade que existem no Brasil, inclusive as religiões afro-brasileiras que tem uma posição diferente quanto ao entendimento das sexualidades e das identidades de gênero.

O pastor e líder da Igreja Assembleia de Deus Vitória em Cristo, Silas Malafaia, assim se pronunciou: *“[...] nós não somos contra. A pessoa quer viver a vida que quer viver, quer ser homossexual, a questão não é essa”*. Desta feita, o que se percebe é a tentativa de deslocar a justificção de sua postura contrária à lei, objetiva retirar o entendimento de que está sendo mais uma pessoa conservadora e preconceituosa, no entanto, isto não se torna possível, pois, ao afirmar que os não-heterossexuais *“vivem a vida que querem viver”*, lhes imputam as discriminações, violência física, verbal, institucional e simbólica que sofrem todos os dias, simplesmente por sua vontade. Pois como afirma Borrillo (2010),

[...] enquanto violência global caracterizada pela supervalorização de uns e pelo menosprezo de outros, a homofobia [LGBTfobia] baseia-se na mesma lógica utilizada por outras formas de inferiorização: tratando-se da ideologia racista, classista ou antisemita, o objetivo perseguido consiste sempre em desumanizar o outro, em torná-lo inexoravelmente diferente.(p.35)

No enunciado seguinte o aspecto de negação e confronto de uma verdade são postos em evidência quando se faz acreditar numa afirmação mesmo que esta não se advogue ser única. Destaca-se o seguinte enunciado:

A lei é uma aberração para privilegiar um grupo em detrimento de todo conjunto da sociedade. [...] querer comparar o homossexualismo com racismo, ninguém nasce homossexual, o homossexualismo é comportamental querer colocar o comportamento naquilo que a pessoa nasce sem opção [...] a ordem cromossômica é macho e fêmea eu provo na ciência, não existe outra ordem cromossômica, existe macho e fêmea[...] (PASTOR SILAS MALAFAIA, SBT 24/02/10).

Neste caso, a tomada de negação do Pastor sobre aprovação do PLC 122/2006 é sustentada por um conjunto de enunciados que se complementam e se negam. Ao afirmar “*a lei é uma aberração para privilegiar um grupo em detrimento de todo conjunto da sociedade*”, torna-se evidente que a rejeição não é somente por uma possível inconstitucionalidade, ou erros legais, mas para quem ela protege, logo a “aberração” são estes os não-heterossexuais que poderão ser amparados por ela. Assim, a sociedade que se evoca como vítima é aquela que se organiza na uniformidade dos gêneros (homem/mulher), sexo (masculino/feminino) e da heterossexualidade compulsória. Desta feita, de acordo com Borrillo (2010, p.64),

As doutrinas heterossexistas permitem fortalecer a dominação dos ‘normais’ sobre os ‘anormais’, além de ter em comum da medicina à sexologia, passando pela psicanálise e pela antropologia essa formidável capacidade para produzir discursos sobre a homossexualidade; aliás, tais discursos estão na origem da justificativa das políticas discriminatórias.

Com isso, negam toda e qualquer possibilidade de reconhecimento de outras formas identitárias, afetivo-sexuais que fogem a essa construção, ideológica, política e heteronormativa. Ademais, é no jogo de disputa pelo domínio do saber enquanto dispositivo de poder, que as alianças discursivas se constituem, como: a psicológica, biológica, jurídica, entre outras. No caso da psicológica se verifica quando o pastor defende que o “*homossexualismo é comportamental*”, o que depende exclusivamente de uma escolha do sujeito de se assumir ou não, de está sobre a proteção do Estado ou não.

Uma afirmação razoavelmente contestável uma vez que a patologização da homossexualidade foi desmistificada pela Associação Psiquiátrica Americana e retirada desde

1973 de sua lista de distúrbios mentais. Assim, a atração sexual por pessoas do mesmo sexo mudou de nomenclatura em que o “homossexualismo” deu lugar à homossexualidade, pois o sufixo “ismo” fazia alusão à doença. O pastor reitera ainda, uma naturalização das polaridades do sexo/gênero pré-definidos e que de maneira alguma podem ser questionadas ou negadas quando diz que: “*querer colocar comportamento naquilo que a pessoa nasce sem opção*”.

Outra incorporação de discursos é o biologicista em que Silas Malafaia se sustenta e com convicção lança enquanto verdade a naturalização da relação sexual humana exclusivamente entre macho/fêmea, ancorando-se em outro campo de saber. Contudo, um mesmo campo discursivo pode está em posições diferentes nas relações de poder, neste caso temos uma oposição ao discurso do pastor a partir dos estudos da bióloga Joan Roughgard, professora da Universidade Stanford e autora do livro *Evolution's Rainbow* (Arco-Íris da Evolução), ainda sem tradução em português, esta analisa cerca de 300 casos de comportamento homossexual entre animais, desconstruindo a possível ordem heterossexual entre a espécie humana.

Nesse cenário, o poder é visto como uma relação em que todos estão imersos, em que o embate sempre existirá, porque não é por meio da força que ele se opera mais pelo assujeitamento. Pois como nos esclarece Foucault (1976) “[...] o poder não é uma instituição e nem uma estrutura, não é uma potencia de que alguns sejam dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada”.

Essas estratégias têm enquanto mecanismo de existência as práticas discursivas que permitem o desmanche dessas pré-noções naturalistas referendadas na moral dos sujeitos, na constituição das leis e nas relações sociais. No debate discorrido anteriormente apresentou-se um dos personagens que tinha algo a dizer sobre a aprovação ou não do PLC 122/2006, mas que não foi único.

A deputada Iara Bernardi (PT/SP) enquanto responsável pela elaboração da primeira proposta desta lei foi a que também se dispôs em defendê-la dentro de uma posição, sob um determinado saber. Segunda ela a proposta se configura pelos seguintes aspectos:

É uma lei que não tem nada como afronta a igreja, é uma lei aos direitos civis. [...] as organização mundial de saúde hoje, afirma que temos cerca de 7% a 12% da população mundial de homossexuais e não é uma doença. O preconceito é algo interno às pessoas o que não posso é externalizá-lo. O que

fizemos foi uma lei de direitos civis de uma parcela da sociedade não tem haver com religião.

Ressalta-se a tentativa da parlamentar em de deslocar o projeto de lei do foco de confronto com a religião, em particular as cristãs, evangélicas e católicas. A estratégia utilizada foi de apontar a finalidade da lei como possibilidade de assegurar direitos civis, humanos básicos a qualquer cidadão, esse primeiro foco, torna-se inegavelmente pertinente uma vez que os discursos contrários instigam uma interpretação simplista da lei como sendo meramente uma afronta às igrejas e esquecendo suas reais finalidades.

Desta feita é no campo do saber científico que a mesma prática discursiva é exercida, porém em posição e finalidade diferentes, visto quando, por exemplo, a autora se pronuncia exclamando que “*a organização mundial de saúde hoje afirma que temos cerca de 7% a 12% da população mundial de homossexuais e não é uma doença*”. O discurso da deputada reitera uma inconformidade aos padrões normativos de nossa sociedade, principalmente os afetivo-sexuais, fala em nome de um segmento que vivencia as práticas discriminatórias diariamente sem ter a quem recorrer.

Destarte, a deputada federal Iara Bernardi recorre a determinados campos de conhecimento para sustentar seu discurso, busca dar ênfase na quantidade de homossexuais existente no mundo, para dizer que não é somente um grupo minoritário, mas que é um segmento considerável da sociedade, que como todos os outro também são cidadãos merecedores de direitos. Desta maneira o que se capta nesse emaranhado de discursos é a disputa da legitimidade da criminalização da LGBTfobia, da vivência afetivo-sexual não-heterossexual que se expressa na (des)importância em discutir o PLC 122/2006 como necessário à legislação brasileira.

No senado vislumbra-se uma série de passos, de mobilizações, de tentativas intermináveis para colocá-lo em votação. Como já citado logo no início, foi somente em fevereiro de 2007 que foi designada a relatora, Senadora Fátima Cleide (PT/RO). No mês seguinte, a Senadora apresentou a primeira versão do seu parecer, pela aprovação do projeto da forma que este saiu da Câmara dos Deputados.

O projeto chegou a ser colocado na pauta de votação no dia 15 de março de 2007, contudo foi retirado da pauta, a pedido da Senadora Fátima, por causa das diversas pressões da banca religiosa que cobrava audiências públicas alegando que o projeto necessitava ser



mais amplamente discutido. Deste modo, um requerimento foi apresentado para a realização de uma audiência pública que foi marcada para o dia 23 de maio de 2007, mais que não obtivemos acesso nos sítios do Congresso Nacional.

Após esta primeira audiência três requerimentos foram apresentados na Comissão de Direitos Humanos solicitando outras audiências públicas, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy (PT/SP), Paulo Paim (PT/RS) e dos então Senadores Flávio Arns (PSDB/PR) e Serys Slhessarenko (PT/MT). Já em outubro do mesmo ano, a CDH retirou todos estes requerimentos para colocar o projeto em votação, pois o parecer de Fátima Cleide já havia sido apresentado no dia 14 de outubro de 2007, seu parecer previa a aprovação do projeto sem qualquer alteração, isto é, aprovado da forma que ele saiu da Câmara dos Deputados.

O PLC 122/2006 entrou na pauta da CDH para ser discutido em 24 de outubro de 2007, entretanto, poucos Senadores compareceram à reunião e o Senador Marcelo Crivella (PRB/RJ) alegou “questão de ordem” pelo fato do artigo 108 do Regimento Interno do Senado regulamentar que uma reunião de Comissão só poderá ser iniciada se houver a maioria dos seus membros presentes, sendo assim acatado o pedido.

Ao passar par a Comissão de Assuntos Sociais, Fátima Cleide torna-se novamente relatora do PLC 122 e em 11 de março de 2008, a ex-Senadora reapresenta o seu parecer pela aprovação e o projeto com a proposta de ser debatido no dia 26, neste dia, houve uma nova tentativa de se debater e votar o PLC, porém, adiada por um pedido de vista coletivo, artifício usado por um grupo de senadores para que o projeto fosse mais bem analisado a fim de que qualquer dúvida pudesse ser sanada para não prejudicar o voto.

O que se constitui como uma estratégia de retardamento da votação da proposta, uma vez que mesmo assegurado as audiências e debates a bancada evangélica não demonstrou proposta de nenhuma modificação para que aprovação pudesse ocorrer, pois o real motivo era a não aprovação. No Senado, os Senadores podem ficar com um projeto até cinco dias úteis. No dia 03 de abril de 2008 o PLC foi devolvido à CAS sem a manifestação dos Senadores que pediram vistas a respeito do projeto.

O PLC 122 chegou a ser discutido novamente em 15 de maio de 2008, porém o Senador Magno Malta (PR/ES) apresentou voto em separado pela rejeição do projeto e Marcelo Crivella apresentou dez emendas ao projeto (não constam no site do Senado) visando sua modificação.

A discussão tivera que ser adiada e durante o ano de 2008, a senadora Fátima Cleide recebeu várias manifestações de apoio e também de repúdio ao projeto. O projeto não foi votado durante esse ano por não haver acordo nem pré-disposição da parte contrária para debater o projeto em busca de uma solução para o impasse. Sendo assim, a senadora Fátima Cleide mais uma vez tentou colocar o projeto em votação no início de 2009, reapresentando seu parecer dado na CDH pela aprovação do PLC sem alterações (da forma que saiu da Câmara). Todavia, o projeto não foi debatido e uma série de requerimentos propostos durante o mesmo ano solicitando a realização de audiências públicas.

A senadora Fátima Cleide apresentou um novo parecer ao PLC 122/2006 no dia 14 de outubro de 2009, fazendo as alterações. Ela fez esta mudança sob a seguinte justificativa:

A primeira pela não discriminação ao considerar que: “a Constituição Federal em seu art. 3º, IV, estabelece que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Não bastasse, o art. 5º, caput, preordena que ‘Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza’. Portanto, nossa Magna Carta não tolera qualquer modalidade de discriminação. Assim, se outras formas de preconceito e discriminação são criminalizadas, por que não a homofobia?”

O segundo motivo apresentado levou em conta a intervenção mínima para um direito penal eficaz que “na contramão das correntes conservadoras que pregam um direito penal máximo, um Estado Penal, sustentamos a ideia de que o direito penal, por ser o mais gravoso meio de controle social, deve ser usado sempre em último caso, *ultima ratio*, e visando tão somente ao interesse social. Nesse sentido, as condutas a serem criminalizadas devem ser apenas aquelas tidas como fundamentais. Ademais, os tipos penais devem ser fechados e objetivos”.

Outro argumento foi a simplicidade e clareza, o Substitutivo fez a nítida opção por uma redação simples, clara e direta, com pequenas modificações na Lei nº 7.716/1989 e no Código Penal. Além do mais o Substitutivo amplia o rol dos beneficiários da Lei nº 7.716/1989, que pune os crimes resultantes de preconceito e discriminação. Assim, o texto sugerido visa punir a discriminação ou preconceito de origem, incluindo a condição de pessoa idosa ou com deficiência e permanecendo *gênero, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero*.

O relatório de Fátima Cleide foi votado e aprovado pela CAS no dia 10 de novembro de 2009. E o texto foi remetido à Comissão de Direitos Humanos, onde a senadora também conseguiu ser a relatora do PLC novamente, esta reapresentou o parecer aprovado na CAS, porém, novamente os senadores Magnos Malta e Marcelo Crivella apresentaram uma série de requerimentos solicitando audiências públicas, sendo estes requerimentos aprovados no início de 2010.

Este trajeto do PLC 122 demonstra o embate travado tanto na Câmara quanto no Senado acerca do desenrolar dos trâmites em que ela percorreu e os discursos que o legitimaram e que o negaram. No ano de 2011 essa discussão sai dos muros do Congresso, e ocorre a intensificação das estratégias discursiva na arena do legislativo nacional que se dispersaram no meio político, religioso e na opinião pública através de diversos veículos de comunicação.

Dentre tais veículos as mídias do Congresso Nacional foram tomadas nesta pesquisa, enquanto espelho das repercussões na sociedade, estas Fontes para além de demonstrar a agitação no Congresso em torno dos projetos de criminalização da LGBTfobia e da possibilidade de extrair os pronunciamentos e informações em primeira trouxe para a arena discursivo-política as manifestações de verdade da população a cerca das moralidades sexuais da população brasileira.

O PLC 122/06 passou por diferentes comissões em ambas as casas legislativas, pelo olhar de diferentes comissões e seus relatores, sofrendo alterações, inclusões, supressões até chegar a este reelaborado pela senadora Fátima Cleide.

Verificamos anteriormente, que em seu relatório, a senadora elabora consistentes justificativas ao projeto de lei, ao estabelecer motivações legais, éticos e política, tendo os direitos humanos, a democracia e a cidadania como pilares de seu embasamento Ela assume uma forma de verdade que situa o projeto entre as mais complexas relações de poder e dominação. É vista como intermediária do segmento não-heterossexual, e isto, significa, está em oposição direta a todo um conjunto de valores morais, religiosos e culturais engessados e entendidos em uma perfeita organização social, sacralizada pelos dogmas cristãos. Nesses jogos em que se mergulha, o discurso é tomado, constituído, constituinte de uma rede de significações que convencem, manipulam, negam, transitam num constante processo de ir e vim.

No discurso proferido no parlamento senatorial em 02 de setembro de 2010, pela senadora Fátima Cleide, ela denuncia uma série de ataques feitos ao Plano Nacional de Direitos Humanos que ocorreu durante a campanha eleitoral do respectivo ano. Denuncia também o fundamentalismo religioso, responsável por inúmeras mortes cruéis no oriente médio, por meio de suas leis milenares, e como este fundamentalismo atravessa o Congresso Nacional brasileiro, por meio da intolerância e do conservadorismo.

Cita o exemplo de uma mulher de 42 anos que a qualquer momento poderia ser apedrejada e enterrada até o pescoço pela lei islâmica por ter cometido adultério. É “[...] O caso de Sakineh que nos aterroriza e nos faz reafirmar a importância, Sr. Presidente, de um Estado laico. O fundamentalismo religioso é uma das piores formas de intolerância, por traduzir a visão de que os conceitos são absolutos e atemporais” ( SENADO, 2010).

Neste enunciado a parlamentar trás uma denúncia acerca do principal mecanismo de poder que tem conduzido o Congresso e suas respectivas leis que é a religião cristã evangélica e católica. É claro que esse discurso não está desligado com o momento de disputa ético-política que vivencia a senadora, pela aprovação do PLC 122, que tramita no senado.

Esta se reporta a um dos pontos cruciais do discurso de oposição da bancada religiosa (evangélicos e católicos) à aprovação do projeto de lei, a questão da liberdade religiosa, argumento assaz utilizado para pelos parlamentares representantes das igrejas cristãs do Brasil contrários às relações não-heterossexuais.

Em termos de sanção, sua versão do projeto prevê a reclusão de um a três anos e multa a quem “praticar, induzir, ou incitar a discriminação ou preconceito de condição de pessoa idosa ou com deficiência, gênero, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero”.

A resposta da senadora Fátima Cleide ao discurso evangélico é de contraposição aos seus dogmas, fortalecendo uma postura de resistência à intolerância religiosa e elevando a necessidade de um Estado laico mediador de todas as religiões: “*Entendo com clareza que a garantia da liberdade religiosa e da liberdade de expressão em um país rico em diversidade, composto de pessoas de várias origens e de crenças e práticas religiosas diferentes, só é possível com o Estado laico*”.

Nesta esteira, a cerca da relação do cristianismo com as sexualidades dissidentes Borrillo (2010), evidencia: “o cristianismo, herdeiro da tradição judaica, transformou a heterossexualidade no único comportamento suscetível de ser qualificado como natural e, por

consequente, como normal”. O que resulta numa série de violações dos direitos básicos aos cidadãos que não se enquadraram nesta norma, inclusive o direito à vida. O cenário atual das sexualidades dissidentes da heteronormatividade é uma condição de inferioridade não digna de existência, ainda que permitida sua circulação no meio social, este somente pode transitar enquanto escora de subcidadania.

Uma negação que se justifica pelas hierarquias sexuais, raciais, morais, culturais e econômicas que se constrói tomando como referência o modelo burguês, monogâmico e heterossexual, capaz de organizar toda uma sociedade. Criando dimensões de recusa, arbitrariedade quanto ao permitido, a quem é permitido, seja o reconhecimento, a segurança, os serviços básicos de sobrevivência e todos os direitos historicamente conquistados. Como num ar de exclamação a senadora se coloca frente a esta realidade em seu pronunciamento, discursando que:

Trata-se de um atentado aos direitos humanos perpetrado de forma sórdida, com interesses meramente eleitoreiros. O autor presta um desserviço à população ao interpretar o Programa Nacional de Direitos Humanos e outras leis e projetos de leis, usando argumentos direcionados para induzir ao erro. Usa a sua autoridade religiosa para conclamar seus fiéis à intolerância religiosa e à agressão moral e física aos homossexuais, índios e negros (PRONUNCIAMENTOS NO SENADO, 2010).

O discurso é endereçado a princípio aos segmentos conservadores do Estado de Rondônia, porém o real alvo da senadora são os parlamentares cristãos contrários à proposta de criminalização da LGBTfobia. O enunciado acima, nos permite verificar o discurso de direitos humanos que se utiliza a senadora para defender as propostas presentes no Plano Nacional de Direitos Humanos, dentre eles o PLC 122/2006. Além disso, o repúdio acerca dos atos de intolerância e conservadorismo está diretamente atrelado aos interesses políticos, dentre eles as reeleições pelo rebanho de fiéis.

A senadora ainda esclarece sua compreensão acerca daquilo que ela defende com o projeto de lei, que é “[...] o direito da proteção contra a discriminação e o preconceito – porque é disso que trata a criminalização da homofobia – também para pessoas idosas, para pessoas com deficiência, para mulheres”. Os elementos discursivos incorporados neste enunciado tendem a complementar, a enfatizar, a produzir importância ao que se tem dito ou

defendido. Trazem argumentos discursivos de outros campos, que somam quando o discurso de direito é invocado e aclamado.

E para finalizar a senadora, apropria-se do discurso religioso, pra utilizá-lo enquanto ferramenta de seu discurso na contestação das contradições que exprimem os parlamentares cristãos em geral contrários ao PLC 122/2006:

[...] um texto sagrado, que me parece falar exatamente sobre o que é fundamental para além de todos os fundamentalismos. Trata-se do Evangelho segundo São Mateus, capítulo 22, versículo 34 ao 40, que diz:[...]E Jesus disse-lhe: ‘Amarás o Senhor teu Deus de todo o teu coração, e de toda a tua alma, e de todo o teu pensamento.[...]: Amarás o teu próximo como a ti mesmo. Destes dois Mandamentos dependem toda a Lei e os profetas’.

Por meio desta passagem bíblica a parlamentar coloca em cheque todo o discurso pautado na solidariedade, no amor e no respeito ao próximo, seja ele “pecador ou não” que, no entanto são negados incondicionalmente ao que se recusam adequar-se ao modelo ideal, correto e santificado normatizados pelas relações heterossexuais a toda sociedade.

### **3.2 EXPLOSÃO DISCURSIVA DE SEXUALIDADES NÃO-HETEROSSEXUAIS**

Apesar de não ter sido reeleita em 2010 a ex-senadora Fátima Cleide (PT-RO), em entrevista à Rádio Senado no dia 19 de janeiro de 2011, afirmou estar confiante na nova composição do Senado, esta esperava que o projeto que criminaliza a LGBTfobia, PLC 122/2006, seja desarquivado e levado adiante. Ela ressaltou que diariamente ocorrem atos de violência contra homossexuais no Brasil, os quais nem sequer são registrados nas delegacias de polícia, *"em decorrência da falta de uma legislação que coíba e puna esse tipo de atitude"*.

O Regimento Interno do Senado estabelece que todas as propostas em tramitação há mais de duas legislaturas, como é o caso do projeto contra a LGBTfobia (PLC 122/06), serão imediatamente arquivadas. Entretanto, ainda poderão tramitar por mais uma legislatura, caso requerimento apoiado por um terço dos senadores (27) seja apresentado até 60 dias após o início do ano legislativo e aprovado em Plenário.

Tais critérios foram cumpridos pela Senadora Marta Suplicy (PT/SP) que após solicitação de desarquivamento do PLC 122/2006 teve seu pleito atendido no dia 08 de fevereiro de 2011 com a aprovação no plenário senatorial.

A iniciativa teve repercussões nos bastidores do Senado, sobretudo, por parte dos parlamentares evangélicos, pois estes sabiam que a Senadora Marta Suplicy tratava-se de uma histórica aliada do movimento social LGBT. Por outro lado a iniciativa foi ovacionada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), uma de suas representantes, a senadora Marinor Brito (PSOL/PA), manifestou-se publicamente afirmando:

Esse projeto reflete um sentimento nacional dos movimentos sociais, sobretudo os que estão à frente das lutas pelos direitos humanos. Em nome da bancada do PSOL, nos colocamos à inteira disposição para fortalecer o combate à homofobia e a todas as formas de preconceito e garantir que, com a aprovação desse projeto, o Estado crie mecanismos para punir esse crime que afeta uma parcela significativa do povo brasileiro afirmou Marinor (JORNAL DO SENADO, 09/02/ 11).

As forças favoráveis e contrárias à criminalização da LGBTfobia se levantam em outro impulso no cenário de uma nova legislatura que iniciava no ano de 2011. Tal disputa discursiva recrudescer não somente no Senado Federal, mas também em outros poderes do Estado democrático, constituindo-se em uma *explosão discursiva* em torno de temas historicamente reivindicados pelo movimento social LGBT, tais como o reconhecimento da união homoafetiva e o enfrentamento à LGBTfobia, seja pelo viés da pedagogização ou da criminalização, tais discussões passam a ocupar com maior evidência as lentes da opinião pública.

Este acontecimento expressa as curvas de enunciação engendradas pela correlação de forças que envolvem uma miríade de atores, dentre eles o Estado brasileiro, a militância LGBT, os segmentos religiosos de perspectiva católica e neopentecostal, bem como a sociedade em geral em seus discursos familiares e de vizinha intercalam-se em uma trama discursiva real e virtual, nas ruas ou no universo das mídias sociais as sexualidades dissidentes passaram a ser debatidas de maneira mais intensa.

Consonante com o volume de Fontes coletadas o ano de 2011 pode ser pensado enquanto um ano emblemático de explosão discursiva acerca das sexualidades não-heterossexuais, em que as discussões de sexualidade e moral foram oxigenadas na sociedade

brasileira. Esta evidência encontra sustentação em recentes episódios que motivaram o debate sobre os direitos da população não-heterossexual, tal tema passou a figurar no epicentro dos jogos de verdades acerca das sexualidades dissidentes.

Constituem-se indício deste acontecimento na esfera pública três episódios motivados pelos poderes da democracia: no judiciário tivemos em maio de 2011 a aprovação de maneira unânime dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) pelo reconhecimento da união homoafetiva estável como unidade familiar em todo o país; no âmbito do executivo, a polêmica em torno da possibilidade de aprovação do material educativo que ficou conhecido como *kit gay*, proposto pelo Ministério da Educação (MEC) na qualidade de ferramenta de enfrentamento à LGBTfobia em instituições escolares públicas; por sua vez no domínio do legislativo ocorre a intrigada rede discursiva acerca da criminalização ou não da LGBTfobia.

No âmbito do judiciário, no dia 05 de maio de 2011, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgarem a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, reconheceram a união estável para casais do mesmo sexo. As ações foram ajuizadas na Corte, respectivamente, pela Procuradoria-Geral da República e pelo governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral.

Antes da aprovação por unanimidade, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, advogado da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) em sustentação oral perante a tribuna do Supremo Tribunal Federal (STF) afirmou que o afeto não poderia ser parâmetro para constituição de união homoafetiva estável. Este argumentou que não há lacunas na Constituição e a falta da palavra “apenas” não pode significar que, por essa razão, “toda e qualquer tipo de união, agora, deverá ser contemplada”.

[Nós] temos uma Carta que disciplina o tema, que estabelece, *numerus clausus*, quais são as hipóteses de família e de união estável. [...] A Constituição utiliza as palavras ‘homem’ e ‘mulher’, caso contrário falaria em ‘indivíduos’, ‘homens’, ‘pessoas’ ou ‘seres humanos’ (SITE STF, acessado em 12/09/13).

O posicionamento do advogado da CNBB não se coaduna com a análise feita pelos ministros do STF, uma vez que estes partiram da compreensão de um direito que deve acompanhar o curso da história, portanto modificável, enquanto aquele restringiu sua análise em um direito positivo, demarcado por uma rígida polaridade entre os gêneros e pelo não



reconhecendo da diversidade de configurações familiares. Ressalta-se que tais modalidades de famílias, não podem ser consideradas novas, pois novo é o reconhecimento do Estado frente às essas famílias, sobretudo em relação ao reconhecimento das famílias monoparentais (femininas ou masculinas) e homoafetivas.

A decisão da mais alta instituição do Judiciário brasileiro despertou descontentamento das religiões cristãs, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) em sua 49ª Assembleia Geral em Aparecida divulgou uma Carta criticando a atuação do judiciário nesta seara, uma vez que para a CNBB tal apreciação caberia ao Legislativo e ao Executivo. Na Carta os bispos afirmaram que a doutrina da Igreja Católica somente reconhece o casamento entre homem e mulher que deve ser a base da família reconhecida e valorizada, afirma-se ainda que as pessoas que manifestam preferência pelo mesmo sexo não podem ser discriminada, mas insiste que a união entre homossexuais não equivale à família.

Outro segmento cristão a se manifestar foram os evangélicos através da Frente Parlamentar Evangélica (FPE) estes classificaram a decisão com resultado de um "ativismo judicial perigoso", que desrespeitou a competência do Legislativo. O presidente da FPE, deputado João Campos (PSDB-GO), assim se manifestou:

Isso é muito ruim para o Estado Democrático de Direito, pois ofende o princípio da separação de poderes, fere o princípio do equilíbrio entre os poderes. O Judiciário não tem legitimidade democrática para alterar nenhuma norma. Ele pode interpretar. Em alguns casos, como o da união homoafetiva, como o da fixação do quantitativo das câmaras de vereadores, como o da fixação das regras para o uso de algemas, o Judiciário não interpretou lei nenhuma, mas legislou. Isso é um absurdo (JORNAL DO BRASIL, 19/05/11).

A bancada evangélica se reuniu e divulgou que iria propor um projeto de decreto legislativo, com fundamento na Constituição Federal, para ratificar ao Parlamento zelar pela sua competência, este dispositivo uma vez aprovado poderia anular a decisão do STF. *“O remédio que tem é sustar, através do decreto legislativo, os efeitos dessa decisão (do Supremo)”*, afirmou o deputado João Campos. (JORNAL DO BRASIL, 19/05/11).

É recorrente no discurso dos parlamentares evangélicos e demais opositores ao PLC 122/06 e outros temas a *defesa da família*, estes se vêm convictos das concepções atemporais de família, religião e moral. Em sua acepção contemporânea, Heloisa Szmanski (2002, p. 9)

conceitua família enquanto “uma associação de pessoas que convive por razões afetivas e assumem um compromisso de cuidado mútuo”, logo as reações de afetividade são sobrepostas às de consanguinidade, o cuidado mútuo, a socialização e automatização de seus membros são as características definidoras de família. Tal concepção abrange um grande número de possibilidades que, há séculos, já vêm sendo vividas pela humanidade, a despeito das definições “oficiais” de grupo familiar.

A decisão do Superior Tribunal Federal também encontrou resistência em sua operacionalização devido à LGBTfobia institucional dos cartórios que se recusavam a celebração o casamento civil de casais não-heterossexuais ou deixar de converter em casamento união estável homoafetiva. O que levou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a editar a resolução n. 175, de 14 de maio de 2013, que passou a proibir as autoridades competentes de se recusarem a habilitar, celebrar casamento civil ou de converter união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo.

A resolução trouxe uniformidade de interpretação e de entendimento sobre a possibilidade do casamento entre pessoas do mesmo sexo e da conversão da união estável entre casais homoafetivos em casamento. Caso algum cartório não cumpra a Resolução do CNJ, o casal interessado poderá levar o caso ao juiz corregedor daquela comarca para que ele determine o cumprimento da medida. Além disso, poderá ser aberto processo administrativo contra o oficial que se negar a celebrar ou reverter a união estável em casamento.

Na esfera do executivo o material educacional kit anti-homofobia, produto do projeto Escola Sem Homofobia foi planejado para subsidiar, no sentido de continuidade, o programa Brasil Sem Homofobia. No primeiro semestre de 2011 acentuou-se a divulgação do kit anti-homofobia em programas televisivos, pois se aguardava a liberação do governo federal para a possível utilização do material.

A explosão discursiva em torno desse acontecimento ocorreu, sobretudo, de acordo com Plampona (2012, p. 9) a partir da divulgação extraoficial, na internet e em outras mídias, de alguns audiovisuais que compõem parte do material educativo. Toda rede discursiva engendrada pautou-se neles substancialmente. Tal profusão, segundo a autora, gerou confusões e distorções em relação à proposta do material: “esses vídeos divulgados são apenas parte do *kit*, que em sua totalidade é composto por um caderno, uma série de seis

boletins (Boleshs), três audiovisuais com seus respectivos guias, um cartaz e cartas de apresentação para o/a gestor/a e para a/o educador/a”.

O projeto inicia com o nome Escola Sem Homofobia transforma-se em kit anti-homofobia e posteriormente ganha na mídia a alcunha de kit gay, o que segundo Pamplona (2012, p. 24) “remete a um sentido contrário a que se destina, ou seja, ter por função contribuir para oportunizar reflexões sobre a diversidade sexual” e não realizar apologia à qualquer orientação sexual.

Após a divulgação de tais trechos de alguns audiovisuais, iniciou-se uma grande controvérsia, produzida em diferentes espaços da mídia brasileira, perante a presumível distribuição e usos do material em escolas públicas. Muitas foram às repercussões, várias opiniões foram emitidas por políticos/as, religiosos/as, professoras/res, psicólogas/os, populares. Por meio desses posicionamentos, propagam-se múltiplos enunciados a respeito do entendimento sobre a diversidade sexual e as experiências vivenciadas por indivíduos não-heterossexuais em instituições escolares, assim como em outros setores sociais. As manifestações indicaram uma heterogeneidade discursiva dada a partir das dispersões em torno do kit anti-homofobia.

No dia 25 de maio de 2011 a presidenta Dilma Rousseff vetou o material por considerá-lo inadequado para o objetivo ao qual se propunha, além de declarar que em seu governo não faria *propaganda de “opções” sexuais*. De acordo com Pamplona a não aprovação foi influenciada ou determinada por demandas lideradas por grupos religiosos (católicos e evangélicos) contrários à criminalização da LGBTfobia e à educação sexual nas escolas, o veto do material significou uma barganha política em favorecimento e defesa do então ministro da Casa Civil, Antônio Palocci, que na época estava à mercê de parlamentares evangélicos que ameaçavam endossar uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para investigá-lo em seu enriquecimento financeiro.

Outra motivação político-partidária foi a defesa da candidatura do ex-ministro da Educação Fernando Haddad, que deixou o Ministério da Educação (MEC) para disputar a prefeitura de São Paulo nas eleições municipais de 2012. A reação negativa ao material e o bombardeamento da oposição liderada pela bancada religiosa no Congresso Nacional poderiam antecipadamente constitui-se como forte ameaça contra o candidato, uma vez que foi em seu ministério que o *kit anti-homofobia* foi elaborado.

Por sua vez, no Congresso Nacional recrudescer a discussão a respeito da criminalização da LGBTfobia com o desarquivado pela deputada Marta Suplicy (PT/SP) do famigerado PLC 122/2006, o debate tomara outro fôlego no Senado Federal, a querela em torno da criminalização ou não da LGBTfobia se intensifica ao decorrer do mês de maio de 2011.

Passemos a pormenorizar a trajetória da tramitação do PLC/122 no Senado Federal, para tanto, destaca-se o emaranhado de estratégias e de discurso proferidos e calados no parlamento acerca desta propositura, que tem como escopo a criminalização da LGBTfobia.

Acerca do PLC 122/06 houve uma imensa manifestação dos cidadãos por meio do serviço do Alô Senado, entre as centenas de projetos de lei que receberam comentários favoráveis ou críticas de cidadãos em 2011, o que criminaliza a LGBTfobia foi o que mais chamou a atenção, foram 309.320 manifestações. Segundo a Secretaria de Pesquisa e Opinião (Sepop), à qual o Alô Senado é vinculado, também foi objeto de grande interesse do público com o segundo maior número de manifestações o PLS 204/11, de autoria do senador Pedro Taques (PDT-MT), que transforma em crime hediondo o delito de corrupção passiva e ativa, a matéria foi comentada por 88.458 cidadãos em 2011.

Ou seja, o segundo o projeto de criminalização da LGBTfobia teve três vezes mais participação popular que o segundo colocado. Tamanha manifestação se explica a partir da mobilização feita nos púlpitos religiosos para que seus fieis se manifestassem contrários ao projeto, bem como nas paradas do orgulho LGBT em que os militantes em prol da diversidade sexual utilizaram carros de som para que os participantes votassem a favor da aprovação do PLC 122/2006.

No Senado, o debate do PLC 122/2006 inicia-se na Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado onde repercutiu o desentendimento entre a senadora Marinor Brito (PSOL/PA) e o deputado federal Jair Bolsonaro (PP/RJ). O fato ocorreu quando a senadora Marta Suplicy (PT-SP), relatora do projeto em entrevista explicava a necessidade de um maior diálogo e esclarecimento sobre a matéria justificando o adiamento da votação do PLC 122/06, neste ínterim o deputado federal exibiu às câmeras panfletos acusando o governo federal de incentivar a homossexualidade nas escolas, trava-se do material elaborado pela Escola Sem Homofobia, Marinor Brito tentou impedir a exibição dos panfletos e os dois parlamentares acabaram discutindo.

Num gesto brusco, Marinor tentou afastar o panfleto do foco e exigiu que o deputado se retirasse. Também classificou Bolsonaro de "homofóbico" e "assassino de homossexuais". O que se viu depois foi uma discussão acalorada, com o deputado se dizendo impedido de exercer sua liberdade de expressão e chamando a senadora de "heterofóbica". Por sua vez, Marinor questionou a origem do dinheiro para a impressão do panfleto, antecipando que denunciará o deputado pelo uso indevido de recursos públicos (JORNAL DO SENADO, 13/05/11).

No dia seguinte a senadora Marinor Brito (PSOL/PA) entregou ao procurador parlamentar do Senado, senador Demóstenes Torres (DEM/GO), representação contra o deputado federal Jair Bolsonaro (PP/RJ), esta afirmou que o deputado quebrou o decoro parlamentar, ou seja, não correspondendo à conduta individual exemplar que se espera de uma pessoa pública, enquanto representante eleito pela sociedade. A senadora argumenta ainda que Bolsonaro foi "desrespeitoso" e a ofendeu em sua feminilidade.

O decoro parlamentar está descrito no regimento interno das casas legislativas do Congresso Nacional brasileiro, com base na Constituição Federal, que em seu artigo 55, parágrafo 1º assevera: *"É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas (art. 53) asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas"*.

De acordo com Marinor, os manifestantes contrários ao projeto se colocaram de forma desrespeitosa atrás da senadora Marta Suplicy no momento da entrevista. Integrantes de igrejas evangélicas já haviam marcado presença na reunião. Muitos usavam um adesivo na boca para divulgar a mensagem de que o projeto restringe a liberdade religiosa.

Para a senadora, os panfletos seriam uma prova de que há um "movimento LGBTfóbico instalado no Congresso". Ela disse que também pedirá apuração sobre o conteúdo do material, sobretudo porque o texto compararia os homossexuais aos pedófilos.

A senadora Marta Suplicy condenou a comparação segundo ela, "totalmente equivocada. Fazer esse tipo de associação é um fato criminoso, pois criminaliza pessoas que não são criminosas" (JORNAL DO SENADO, 13/05/11). Além disso, observou que a relação vai contra qualquer estudo de sexualidade, matéria à qual disse ter dedicado muitos anos de sua vida.

**Figura 1 – Panfletos por Bolsonaro (foto menor) provocaram a reação dos senadores. Paulo Paim ouviu argumento de Marta Suplicy e adiou a votação**



**Fonte:** Jornal do Senado, 13/05/11.

Em outra matéria do Jornal do Senado também datada em 13 de maio de 2011 o Senador Marcelo Crivella (PRB/RJ), contrário à proposta afirma que o PLC 122/2006 “*extrapola e cerceia direitos*”, o que acabou por dividir os senadores na reunião da CDH.

A polêmica girou em torno do limite entre a punição de crimes resultantes de discriminação por orientação sexual e o direito à liberdade de expressão de pensamento e à liberdade religiosa, assegurados pela Constituição. Esta argumentação constitui-se como o cerne do debate acerca do projeto de criminalização da LGBTfobia. Nas palavras do senador Marcelo Crivella (PRB-RJ): “Ninguém é a favor de que os homossexuais sofram agressões psicológicas ou físicas. Agora, a proposta extrapola pelo fato de não querer punir os fatos, mas punir as expressões do pensamento e as palavras” (JORNAL DO SENADO, 13/05/11).

Para Crivella, a mudança proposta por Marta Suplicy restringe a liberdade de expressão aos recintos das igrejas e templos religiosos, o que classificou como “lei da mordça”, este se remete à Constituição Federal exaltando o direito à liberdade de expressão e de religião:

O Estado, que na Constituição não pode embaraçar o funcionamento dos templos religiosos, nem financiá-los e nem ter nenhum tipo de relação, uma vez que o Estado é laico, agora faz a “lei da mordça” e faz com que os

religiosos só possam se manifestar dentro das igrejas. Isso é um absurdo e inaceitável (JORNAL DO SENADO, 13/05/11).

O PLC 122/06 era referenciado através da alcunha de “lei da mordaza”, este codinome trazia em seu bojo o cerne da discussão que permeia toda a trajetória dos projetos de lei que almejavam criminalizar a LGBTfobia, o conflito posto era do direito à liberdade de expressão dos religiosos que entendem as sexualidades dissidentes enquanto pecado, na mesma medida em que esse direito não poderia servir para coagir as pessoas não-heterossexuais, não as possibilitando vivenciar ao menos carícias em público sem ser violentado verbal ou fisicamente.

O senador Marcelo Crivela para desautorizar a propositura ressalta a laicidade do Estado, em sua perspectiva, os religiosos não poderiam ser confinados aos templos para professarem sua fé. Em trabalho etnográfico realizado por Duarte (2012, p.01) esta descreve a partir de uma surpresa inicial os cultos evangélicos realizados todas as quartas-feiras, dia de maior movimentação no Congresso Nacional. Logo mais do que a defesa de sua fé, Marcelo Crivela argumenta contrário ao impedimento da proclamação dos valores religiosos evangélicos para a sociedade, inclusive dentro do próprio parlamento nacional, cabe-se o questionamento de qual laicidade o deputado se arroga defender.

Ainda de acordo com Duarte (2012, p.02), os cultos realizados no Congresso Nacional realizam a invocação do religioso e a sacralização das atividades políticas, mais do que trânsito e deslocamento entre política e igreja, estes cultos realizam sobreposição entre o púlpito e o palanque quando “o espaço é sacralizado pelas boas novas proferidas por estes parlamentares no espaço da grande política”.

Frente às sucessivas dissidências ao projeto motivado pela articulação política da Frente Parlamentar Evangélica (FPE), o movimento social LGBT mobilizou sua base para intervir de forma mais proeminente no debate público da criminalização da LGBTfobia, uma das estratégias adotadas foi a entrega no dia 17 de maio de 2011 de um abaixo-assinado contendo 100 mil assinatura pedindo a aprovação do projeto anti-homofobia. O objetivo do abaixo-assinado foi de agilizar a tramitação do PLC 122/06 no Senado, onde ainda precisaria ser analisado pelas comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) onde se encontrava naquele momento e depois seguir para a Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para ser posto em apreciação pelo Plenário.

Outra estratégia visando sensibilizar a população da necessidade de aprovação de uma lei que criminalizasse a LGBTfobia foram as campanhas realizadas pela ABGLT, sobretudo, a nomeada Alexandre Ivo, adolescente torturado e assassinado por motivação homofóbica em 2010 por três homens.

A senadora Marta Suplicy (PT-SP) que na ocasião também era 1ª vice-presidente do Senado, recebeu o documento que foi entregue pelo presidente da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), Toni Reis, acompanhado de ativistas.

**Figura 2 - Marta Suplicy recebe integrantes do movimento LGBT, que vieram pedir a rápida aprovação pelo Congresso do PLC 122**



Fonte: Jornal do Senado, 18/05/11.

A relatora da matéria na CDH parabenizou a iniciativa e disse que a sociedade está pronta para debater o tema, esta asseverou: *“Não só a coleta dessas assinaturas em tão pouco tempo, mas também o pronunciamento do STF equiparando relações homoafetivas às relações estáveis [heterossexuais] mostra que o tempo realmente chegou”* (JORNAL DO SENADO, 18/05/11).

Na ocasião, o então presidente da ABGLT, Toni Reis, um dos quadros da militância LGBT de maior intervenção no cenário nacional, contrapõe-se ao discurso dos parlamentares evangélicos ao defender que a intenção do projeto não é de cercear a liberdade de expressão



ou de culto: *“Todo mundo pode opinar desde que não humilhe e não incentive a violência. Acho que ninguém é favorável a assassinatos e espancamentos. Não queremos prender pastor nem padre. As igrejas podem ajudar no combate à homofobia”* (JORNAL DO SENADO, 18/05/11).

Em reação à Frente Parlamentar Evangélica a Frente Parlamentar pela Cidadania LGBT do Congresso realizou o 8º Seminário LGBT, que ocorreu no dia 17 de maio de 2011, o evento, tinha o seguinte lema: *“Quem ama tem o direito de casar”*, em uma clara alusão à decisão tomada pela mais alta corte do judiciário brasileiro. As atividades do Seminário, realizado na Câmara dos Deputados, fez parte das atividades do Dia Internacional de Luta contra a LGBTfobia, dia 17 de maio.

Apesar de ter ocorrido inúmeras discussões na CDH do Senado os parlamentares não chegaram a um consenso, o cenário tornou-se incerto e não havia previsão para votação da matéria. Fazia-se necessário outro posicionamento da relatora dado a acirrada conjuntura de não acordos para a votação.

Ressalta-se que os parlamentares evangélicos saíram do mero campo da oposição, como era característico de sua postura na década de 1980, para uma intervenção mais enérgica e propositiva que representasse seus anseios. No dia 18 de maio de 2011, foi divulgado no Jornal do Senado matéria com o seguinte título: *“Crivella anuncia elaboração de proposta alternativa”*, este afirmava não abrir mão da liberdade religiosa e que estava trabalhando na elaboração de uma proposta alternativa ao PLC 122/06 que *“resgarde o direito de as pessoas dizerem o que pensam sobre o homossexualismo”*, desta feita, de maneira veemente o deputado defendeu que:

O pastor ou o sacerdote pode falar que o homossexualismo, conforme a Bíblia, é pecado. No país não há censura e nem o Estado pode interferir na fé das pessoas. Por outro lado, ninguém está fazendo apologia de se maltratar ou bater em homossexuais ou ter qualquer preconceito (JORNAL DO SENADO, 18/05/11).

Ainda que os parlamentares pastores não concordem com a violência, à oposição à criminalização da LGBTfobia não reconhece o sujeito não-heterossexual enquanto ser humano digno de proteção, uma vez que para o cristão, a verdade do pecador deve ser resignificada para religá-lo a Deus. Nesta perspectiva, a partir de Foucault, Chevalier (2012,

p. 48) levanta duas possibilidades de leitura acerca do cristianismo, a primeira hipótese seria da confissão e a segunda da salvação na imperfeição.

Na primeira, o desviado deve confessar-se constante da sua verdade íntima, verdade de seu desejo, de sua sexualidade, para que seja possível sua salvação. A penitência é o que deve manifestar ao olhar de Deus a verdade do próprio pecador, a sinceridade de seus sentimentos, a autenticidade de seu remorso, a realidade de seus propósitos. “A penitência é, portanto, o afloramento à superfície da verdade profunda da alma”.

Já a salvação na imperfeição significa o corte cristão com a filosofia antiga. Nesta perspectiva a verdade estoíca era incorporada pela razão, sempre melhor esclarecida e sempre melhor equiparada contra a adversidade, já o modelo da pastoral cristã condiz ao que não cessa de perder a despeito do fato que ela me é dada e dada de novo sem cessar. Este conduziu Foucault a uma grande proposição: o que o cristianismo introduziu no mundo romano e helenístico não foi o pecado ou a queda, mas a possibilidade da *recaída*: “[...] a própria idéia da recaída era uma idéia estranha tanto para a cultura grega, helênica e romana quanto para a religião hebraica” (FOUCAULT, 1980).

Destarte, Marta Suplicy (PT/SP), passou a uma nova empreitada de negociação entre as forças políticas favoráveis e contrárias ao projeto visando modificações para a aprovação da propositura, esta reuniu o presidente da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), Toni Reis, e os senadores, Marcelo Crivella (PRB/RJ) e Demóstenes Torres (DEM/GO) para discutir uma alternativa ao PLC 122/06, que criminaliza a LGBTfobia.

O ponto que causou a maior polêmica na discussão do projeto foi a liberdade de expressão dos religiosos, que alegavam que qualquer manifestação contra a homossexualidade poderia ser caracterizada como discriminação ou preconceito.

Após reunião às portas fechadas foi elaborado outro projeto que desconsiderou as contribuições da ex-senadora Fátima Cleide (PT/RO), dentre as principais mudanças ocorridas encontraram-se o artigo que pune a discriminação ou preconceito pela orientação sexual, que passaria a prever punição apenas àqueles que induzirem à violência. A senadora defendeu que os interesses divergentes foram apaziguados, e que tinha sido feito um “acordo” que beneficiou tanto quem apoiava ou quem era contrário ao PLC/122: “*O projeto contemplou a todos os que estavam ali: o Toni Reis, da ABGLT; o senador Demóstenes, que queria dar*

*constitucionalidade ao projeto; e o senador Crivella, que queria a proteção aos pastores e à liberdade de expressão” (JORNAL DO SENADO, 01/06/11).*

Tal “acordo” motivou várias críticas ao novo projeto, que dividiu inclusive o posicionamento do próprio movimento social LGBT, pois se em um primeiro momento abriram mão que a lei não tivesse ingerência nos templos religiosos, em uma espécie de barganha para que o segmento evangélico pudesse ceder à aprovação, por outro ao perceber que mesmo com todas as modificações feitas que acabaram por descaracterizar a proposta originária, ainda assim os parlamentares evangélicos não estavam dispostos a negociar, mas sim impossibilitar de todas as formas a aprovação no plenário do Senado, não chegando sequer a aprovação na Comissão de Direitos Humanos (CDH).

Prova da postura tomada pelos parlamentares representantes dos segmentos neopentecostais foi a afirmação feita pelo Senador Crivella, logo após o famigerado acordo: “*o projeto em discussão é novo e poderá ‘enterrar’ de vez o PLC 122*” (JORNAL DO SENADO, 01/06/11). Palavras que soam como um presságio, o que demonstram que os parlamentares evangélicos, sobretudo Crivella, que a princípio disse ter outra proposta e após a reunião afirmou publicamente que não houve acordo, logo, a fala supracitada revela que não havia a intenção em flexibilização de posicionamentos por parte da bancada evangélica, pois a concessão foi discutida e houve barganha da retirada dos templos religiosos da alçada da lei, mas ainda assim Crivella disse não estar de acordo.

Após esse fato o que houve foi um silêncio de meses no Senado, a pauta somente foi lembrada no dia 30 de setembro de 2011 em decorrência ocasião do Seminário Famílias pela Igualdade promovido pela Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT, ocasião em que o presidente da Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado, Paulo Paim (PT-RS), informou que o PLC 122/06, seria colocado em votação tão logo Marta Suplicy concluísse seu relatório a respeito da matéria.

### **3.3 SUJEITOS DISCURSIVOS E NOVAS ESTRATÉGIAS DE CRIMINALIZAÇÃO DA LGBTFOBIA**

Na arena discursiva dos jogos de verdades, os enunciados funcionam como pequenas peças constituintes de grandes engenharias, eles juntam-se e dissolve-se em múltiplas

estratégias, porém esses enunciados, só existem por terem sido emitidos por determinado sujeito em um dado acontecimento, em que muitos se dispuseram e se lançaram no jogo em questão. Uma vez já conhecidos os principais atores desses jogos em torno da criminalização ou não da LGBTfobia passemos a situá-los de maneira mais particularizada. Passemos a entender o local habitado pelos arautos dos discursos de verdade a cerca da LGBTfobia. Dentre estes se situa, sobretudo, o movimento social LGBT e os parlamentares religiosos de cariz neopentecostal.

A militância homossexual, de acordo com Facchini e Simões (2009) inicia um processo de institucionalização do movimento, quando da emergência da “segunda onda” do MHB. Esta mudança fez-se necessário na década de 1980, pois com a epidemia do HIV houve um agravamento do estigma à população não-heterossexual, em que os segmentos conservadores da sociedade forjaram o famigerado epíteto “câncer gay” para referirem-se à Aids enquanto espécie de sanção divina à moral sexual daquelas pessoas.

É no contexto dos acordos firmados pelo Brasil com o Banco Mundial objetivando financiar projetos na área da saúde que ficaram conhecidos como Aids I (1994-1998), Aids II (1998-2002) e Aids III (2002-2006) que se estabelece uma intensa articulação entre o Estado brasileiro e as nascentes Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuavam na militância do tratamento e prevenção às DST/HIV e as que militavam em prol da diversidade sexual. Tais projetos foram cruciais para a formação e crescimento do movimento social LGBT em nosso país, passando o MHB a estabelecer organizações formais voltadas a demandas por direitos civis no campo político institucional.

Em termos político-partidários na década de 1990 surge os setoriais LGBTs que se configuraram enquanto tática de influência dos partidos políticos ao convencimento e adesão das pautas deste movimento, bem como a defesa de seus interesses no âmbito do legislativo e do executivo. Ressalta-se que neste período, o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados (PSTU) foram os únicos partidos brasileiros a contar com setoriais LGBT. Sendo somente a partir da segunda metade da década seguinte que ocorre uma proliferação de setoriais LGBT em instâncias partidárias, intensificando a institucionalização do movimento social LGBT no Brasil.

Os partidos políticos são considerados pela literatura acadêmica especializada (DUVERGER, 1980, SARTORI, 1982) como atores privilegiados de canalização das

diferentes demandas existentes na sociedade civil para o Estado nas democracias representativas. Eles seriam responsáveis por diversas funções em um sistema político democrático: a) recrutamento e seleção das elites governantes; b) elaboração de programas de governo e políticas públicas; c) agregação das demandas e interesses existentes na sociedade; d) coordenação e controle dos órgãos governamentais e e) mobilização política dos indivíduos (SEILER, 2000).

Nas eleições de 2010 a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT),<sup>8</sup> divulgou em seu sítio no tópico Eleições a campanha: “Voto contra a homofobia, defendo a cidadania” motivando suas afiliadas a comprometer os eleitoráveis com as bandeiras de luta do movimento para tanto foi elaborado um Termo de Compromisso que explicitasse o apoio do candidato às suas propostas, além de autorizar a divulgação nos meios de comunicação. Dentre as proposituras aos candidatos à Presidência da República, ressalta-se asserções há muito tempo reivindicadas pelo movimento de diversidade sexual, tais como: *“transformar as políticas do Governo para LGBT em políticas de Estado”* e *“zelar pela defesa do Estado Laico”*. Quanto à articulação do executivo com o legislativo federal a associação manifesta seu desejo da intervenção do futuro presidente no Congresso Nacional no sentido de motivar a aprovação de proposições favoráveis à cidadania e aos direitos humanos de pessoas não-heterossexuais. De acordo com o Termo de Compromisso elaborado pela ABGLT, tal intervenção fazia-se necessário para a provação das seguintes proposituras:

PL 4914/2009: Aplica à união estável de pessoas do mesmo sexo os dispositivos do Código Civil referentes a união estável entre homem e mulher, com exceção do artigo que trata sobre a conversão em casamento.  
PLC 122/2006: Pune a discriminação ou preconceito de origem, condição de pessoa idosa ou com deficiência, gênero, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero.  
PLC 072/2007: Possibilita a substituição do prenome de pessoa transexual (SÍTIO ABGLT, acessado em 15/03/14).

A reivindicação pela aprovação dos três projetos de lei supracitado, também faz parte do rol de propostas pleiteados pela ABGLT a Senadores e Deputados Federais, além do

---

<sup>8</sup> A ABGLT é uma entidade de abrangência nacional, fundada em 1995, que atualmente congrega 237 organizações congêneres de todos os estados e tem como objetivo a defesa e promoção da cidadania desses segmentos da população. Informações adicionais sobre a ABGLT podem ser encontradas em [www.abgl.org.br](http://www.abgl.org.br).

compromisso em *“Integrar a Frente Parlamentar pela Cidadania LGBT e a Frente Parlamentar Nacional em HIV/Aids, Votar contra projetos de lei anti-LGBT, Garantir no PPA, LOA e LDO recursos financeiros para ONGs LGBT e a Gestão Pública executarem ações de promoção da cidadania e dos direitos civis de LGBT e Zelar pela defesa do Estado Laico”* (SÍTIO ABGLT, acessado em 15/03/14).

Após o período eleitoral o Jornal do Senado anunciou que a ABGLT em uma análise preliminar apontava para uma composição do Senado mais favorável aos temas dos direitos humanos, incluindo os relacionado às pessoas não-heterossexuais. O presidente da associação, Toni Reis, manifestou otimismo em relação à nova legislatura.

O que esperamos do Congresso é que ele seja laico. Não temos um Estado religioso como o Irã, aqui é uma democracia e nós também somos povo, queremos ser representados disse (JORNAL DO SENADO, 18/10/10).

De acordo com os cálculos da associação, 20 dos novos senadores eleitos poderiam ser considerados aliados integrados à Frente Parlamentar pela Cidadania LGBT por terem assinado o termo de compromisso da associação para estas eleições ou por já terem atuado favoravelmente às causas homossexuais em outras instâncias. Mesmo lamentando a derrota da senadora Fátima Cleide (PT/RO), Toni Reis comemorou a eleição de nomes como Roberto Requião (PMDB/PR), Lídice da Mata (PSB/BA), Gleisi Hoffmann (PT/PR) e Marta Suplicy (PT/SP), autora, em 1995, do primeiro projeto de união civil entre pessoas do mesmo sexo.

O jornal reforça ainda o interesse especial da Associação na aprovação do substitutivo ao PLC 122/06, que torna crime a discriminação contra idosos, deficientes e homossexuais, relatado por Fátima Cleide. O militante revela ainda, as estratégias de intervenção no Congresso Nacional, ressaltando os parágrafos da Constituição Federal que balizam sua manifestação junto às casas do legislativo brasileiro.

Vamos aprovar leis favoráveis em algum momento, seja o PLC 122/06 ou outro. Enquanto isso, vamos dialogando, negociando e vendo o que é melhor para nossa comunidade. Só queremos exercer a nossa cidadania e que os artigos 3º e 5º da Constituição [que tratam do combate à discriminação] sejam cumpridos no Brasil (JORNAL DO SENADO, 18/10/10).

Uma das formas de mensurar o comprometimento dos partidos políticos com a defesa dos direitos sexuais é analisar as adesões de parlamentares a Frentes Parlamentares pró-

direitos LGBT. As frentes parlamentares são grupos de parlamentares (deputados e/ou senadores) de caráter suprapartidário que se organizam em torno de temáticas de interesse comum.

Segundo Coradini (2010), as frentes parlamentares são grupos que promovem a articulação de interesses, constituindo-se enquanto “espaços” de “opinião mobilizada” dentro do Parlamento. Além de agregar deputados e senadores com posicionamentos semelhantes em uma dada temática, as frentes parlamentares auxiliam nos processos de definição e organização de interesses, que ocorrem em interação tanto com a chamada “sociedade civil organizada” quanto com os membros do poder executivo. Segundo dados obtidos no sítio da Câmara dos Deputados, foram criados na 54<sup>a</sup> Legislatura (2011-2015) 163 frentes parlamentares.

No caso específico da questão da diversidade sexual, a organização da primeira frente parlamentar ocorreu em outubro de 2003. Nomeada de “Frente Parlamentar Mista pela Livre Expressão Sexual”, a frente contava com a participação de deputados e senadores defensores dos direitos de pessoas não-heterossexuais. O grupo promoveu diversos encontros e palestras sobre direitos sexuais. Em 2007, com a eleição da 53<sup>a</sup> Legislatura (2007-2011), a frente foi renomeada “Frente Parlamentar para a Cidadania GLBT”. As frentes parlamentares duram até o fim da legislatura nas quais foram criadas, sendo necessária sua rearticulação após a investidura dos novos parlamentares.

No início de 2011, a reestruturação da Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT é encabeçado pelo Deputado Federal Jean Wyllys na Câmara dos deputados (PSOL/RJ) e pela senadora Marta Suplicy (PT-SP) no Senado. Apesar de vários deputados e/ou senadores se posicionam a favor dos direitos de pessoas não-heterossexuais passando a compor a frente parlamentar, ressaltamos que a simples adesão dos deputados federais e senadores à Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT não implica necessariamente o apoio declarado a projetos de lei por parte dos parlamentares que beneficiem os segmento da população não pertencentes à orientação sexual e identidade de gênero hegemônica.

Outro sujeito político envolvido na trama da construção de verdades sobre a sexualidade humana é o segmento evangélico que tem se afirmado no cenário político-partidário enquanto força indispensável à vitoriosa eleição dos pleitos eleitorais. Em 2010, o chamado “lobby religioso” aproveitou a oportunidade do segundo turno das eleições

presidenciais para pressionar os dois candidatos ainda na disputa, Dilma Rousseff e José Serra, a comprometerem-se publicamente com a sua agenda que incluiria a recusa à descriminalização do aborto, a aprovação do projeto de lei que tornaria a LGBTfobia crime, tal como o racismo e ao reconhecimento do “casamento homoafetivo”<sup>9</sup>. Os temas tidos por polêmicos, dentre eles os relacionados a assegurar direitos à população não-heterossexual e às mulheres são barganhados para o seu não avanço ou impedimento em troca da confiança dos *eleitos de Deus*, situação comprovada pelo periódico digital Folha On Line que noticiou a negociação de direitos sexuais e reprodutivos:

No discurso aos aliados, [51 representantes dos segmentos evangélicos] Dilma pediu o empenho das bases à sua campanha e, segundo relatos, teria repetido ser contra o aborto. No início de sua intervenção, a candidata declarou precisar primeiro da ajuda de Deus e dos votos cristãos para ganhar. (FOLHA ON LINE, 13/10/10).

O eleitorado evangélico tem a confirmação que seu voto será bem empregado nas palavras do pastor e Senador Marcelo Crivella (PRB/RJ): *“Ela [Dilma Rousseff] não vai encaminhar nem sancionar qualquer coisa que ofenda os direitos religiosos, que descriminalize o aborto ou que promova o casamento homossexual”* (FOLHA ON LINE, 13/10/10). O parlamentar reveste de verdade sua preleção ao assegurar credibilidade à candidata, assevera que esta não romperá com o acordo firmado, qual seja, o cumprimento da moral sexual cristã, monogâmica e heterossexual, porém não trata estes temas a partir do campo discursivo moral e sim evoca os *“direitos religiosos”* em oposição à *“descriminalização do aborto e ao casamento homossexual”*, estes se revelam enquanto traço definidor do esquadramento de duas morais sexuais em jogo na arena discursiva da verdade sobre a sexualidade humana.

No contexto de acirrada disputa eleitoral, os dois candidatos cederam às pressões do “voto evangélico” passando a comprometer-se publicamente que, se eleitos, seriam contrários à legalização da interrupção voluntária da gravidez e à criminalização da violência contra os homossexuais. Esses dois fatos demonstram os diversos desafios enfrentados pelos militantes da promoção dos direitos sexuais no âmbito da política institucional.

---

<sup>9</sup> Líderes evangélicos cobram de Dilma 'carta à nação' sobre temas polêmicos. Em [www.folhaonline.com.br](http://www.folhaonline.com.br), 13.10.2010 (Acessado em 02.04.2014).



Historicamente os parlamentares religiosos presentes no Congresso nacional, sobretudo, evangélicos e católicos, desde o processo de redemocratização mantinham uma postura de oposição aos direitos sexuais e reprodutivos. A partir da década de 2000 estes saíram da esfera do enfrentamento para a dimensão de proposituras de projetos de lei contrários aos direitos sexuais no âmbito do Poder Legislativo, estes setores conservadores têm atuado firmemente no sentido de bloquear ações de governo que promovam a cidadania das pessoas não-heterossexuais.

Prova da amplitude de sua intervenção foi a pressão de parlamentares da Frente Parlamentar Evangélica (FPE) para que a presidenta vetasse o material do kit anti-homofobia nas escolas, em troca do apoio dos parlamentares da Frente à aprovação dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo.

De acordo Duarte (2012, p.54) a Frente Parlamentar Evangélica (FPE) do Congresso Nacional foi instaurada na 52ª legislatura (2003-2006), no dia 18 de setembro de 2003 em uma Sessão Solene em homenagem ao Dia Nacional de Missões evangélicas. O deputado Pedro Ribeiro (PR/CE) presidia aquela cerimônia que homenageava as missões religiosas transculturais, mas que seria também o espaço e o tempo privilegiado para oficializar a instauração da FPE. O deputado Pastor Pedro Ribeiro (PR/CE) conclamou a instalação da FPE do Congresso Nacional “pela misericórdia de Deus e em nome de Jesus”. Naquele dia, o referido deputado instaurou a FPE conclamando a “unidade” entre os deputados no sentido de que eles fossem “luz” para a Casa legislativa.

Foram essas as duas forças políticas que rivalizaram nos discursos de verdade em torno da sexualidade humana ao decorrer de toda a trajetória dos projetos de criminalização da LGBTfobia no Congresso Nacional, seja o 5003/2001 na Câmara dos Deputados Federais, seja o PLC 122/2006 no Senado. Além dos parlamentares as bases de cada segmento foram mobilizadas, sobretudo, quando havia audiência pública.

A cerca dessa importante ferramenta de participação, as audiências públicas são termômetros do grau de mobilização de determinado segmento e do clamor da população a respeito aos temas debatidos no legislativo. Um dos argumentos defendidos pelos parlamentares contrários ao pleito da criminalização da LGBTfobia desde o início da discussão é que a sociedade e o parlamento deveriam discutir insistentemente a pauta em

defesa da democracia. Para suprir determinada demanda foram realizadas inúmeras audiências com a presença das forças políticas favoráveis e contrárias.

Dentre tais audiências uma de maior repercussão foi a ocorrida no dia 29 de novembro de 2011, em que participaram os pastores Silas Malafaia, líder da Assembleia de Deus Vitória em Cristo, e Wilton Acosta, presidente da Frente Nacional Cristã de Ação Social e Política. Também foram convidados o presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), dom Raymundo Damasceno Assis, e o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ophir Cavalcante, que não compareceram.

### **Figura 3 - Evangélicos pedem rejeição de projeto que criminaliza LGBTfobia**



**Fonte:** Jornal do Senado, 30/11/11.

De acordo com o Jornal do Senado (30/11/11) Wilton Acosta afirmou que o projeto pretende criminalizar a fé das pessoas e a liberdade religiosa. Malafaia lamentou a ausência dos demais convidados, do movimento gay e de Marta: “Não precisamos da ajuda dela [Marta] para ter liberdade religiosa e de expressão. Ah, que pena que ela não está aqui. Gosto de falar na cara, não mando recado”. Malafaia repudiou ainda a equiparação dos gays aos negros como grupo discriminado. Segundo ele, a "homossexualidade é uma escolha". Há diferença entre criticar comportamento e discriminar pessoas. Eles querem liberdade, mas não querem respeitar o direito dos outros. É o grupo mais intolerante da pós-modernidade.

A estratégia argumentativa de sensibilizar os ouvintes alegando que ao projeto criminalizaria as religiões demonstra-se de maneira rasteira, uma vez que esta pauta já havia

sido supera com a inserção de parágrafos que resguardavam os templos religiosos dos efeitos da lei.

Malafaia em uma postura de pretensa intimidação à relatora, assevera que pertencer à uma sexualidade dissidente é simplesmente uma escolha, o que reveste de culpa os atos daqueles que são discriminados devido suas escolhas, devido terem optado pelo lado equivocado de viver suas vidas.

A concepção do pastor não deixa de ser reducionista, simplória, pois exerce um apagamento do “fato de que a sexualidade é ‘aprendida’, ou melhor, é construída AP longo de toda a vida, de muitos modos, por todos os sujeitos” (LOURO, 2010, p.11). Ou seja, constitui-se enquanto sexualidade não-heterossexual, não é uma condição naturalmente dada, tampouco intrínseca à capacidade de escolha individual, mas situa-se numa amplitude da sexualidade que “envolve rituais, linguagens, fantasias, representações, símbolos e convenções. Processos profundamente culturais e plurais” (IDEM).

O senador Magno Malta (PR/ES), um dos autores do requerimento para a realização da audiência sobre o projeto que criminaliza a LGBTfobia, disse que o debate poderia ter sido "sepultado" no ano passado, pois havia maioria para isso, mas pediu que a matéria não fosse votada antes que todas as partes pudessem ser ouvidas. “Toda discriminação é criminosa, está na Constituição. Não há necessidade de criar uma casta especial. Se querem uma lei de qualquer jeito, vamos fazer uma que fale de intolerância” (IDEM). Marcelo Crivella (PRB/RJ) lamentou que os defensores do projeto não tivessem comparecido à audiência. Ele afirmou que o discurso dos evangélicos não tem ódio.

Nos enunciados proferidos pelos parlamentares ressalta-se o não reconhecimento da dissimetria que as sexualidades dissidentes estão situadas nas relações de poder socialmente constituídas, a casta e o privilégio referendado pelo deputado significa a necessidade do tratamento da diferença por parte do Estado a fim de assegurar igualdade entre seus cidadãos.

A senadora Marta Suplicy justificou que na hora da audiência, presidia a sessão plenária. “Estudo esse tema há mais de 20 anos e sabia que seria difícil surgir um argumento novo, como efetivamente não surgiu disse a senadora” (IBIDEM).

Ao término da audiência Paulo Paim (PT/RS) defendeu que o PLC 122/06 fosse votado na próxima semana na Comissão de Direitos Humanos (CDH). Paim explicou que há entendimento para que o projeto seja votado logo, ainda que não haja consenso total quanto

ao substitutivo a ser apresentado pela relatora. “Dialoguei com a senadora Marta Suplicy, com os senadores Marcelo Crivella [PRB-RJ] e Magno Malta [PR-ES] e, embora com posições divergentes, eles entendem que é o momento de votar o projeto” assinalou o parlamentar, presidente da comissão (JORNAL DO SENADO, 01/12/11).

Frente à eminência da votação, tanto as forças favoráveis quanto contrárias à propositura fizeram uso da tribuna do Senado visando convencerem os demais parlamentares acerca da importância da criminalização ou não da LGBTfobia. A senadora Marta Suplicy lembrou o aniversário, do jovem Alexandre Ivo, assassinado aos 14 anos. “Ele foi morto em 2009, após ser torturado por pelo menos dois jovens, que aguardam o julgamento em liberdade. Alexandre teve a vida ceifada pela LGBTfobia, preconceito e ódio. Foi barbaramente torturado e morto” (JORNAL DO SENADO, 01/12/11). Por sua vez, Magno Malta fez uso da palavra para convocar os senadores da Frente Parlamentar em Defesa da Família, contrária ao projeto, de acordo com este para "sepultá-lo de vez" na votação da Comissão de Direitos Humanos.

Dentre as alterações feitas por Marta, ressalta-se a inclusão de um artigo para que a manifestação pacífica de pensamento decorrente da fé e da moral não seja considerada LGBTfobia. Ainda assim, senadores da bancada evangélica, como Marcelo Crivella (PRB-RJ) e Magno Malta (PR-ES), enfatizaram que não houve acordo. Marcelo Crivella (PR-RJ) disse que prefere a derrubada do projeto e elaboração de nova proposta: “A senadora Marta disse que havia construído um acordo. Nós gostaríamos de terminar com o projeto e construir um novo texto, mas ela insistiu com emendas, que melhoraram, mas não há acordo. Se for para colocar em votação, nós votaremos contra” (JORNAL DO SENADO, 07/12/2011).

O senador Eduardo Suplicy (PT-SP) elogiou a proposta e defendeu sua aprovação, este afirmou que Marta conseguiu chegar a um projeto que abrange o respeito à diversidade sexual sem atentar contra a liberdade religiosa. “Acho o relatório da senadora Marta Suplicy ao PLC 122/06 um dos mais revolucionários desta Casa, porque ele nos dá muito claramente a noção do respeito que temos que ter por qualquer ser humano, seja ele quem for” (JORNAL DO SENADO, 08/12/11).

**Figura 4 - Presidente da Comissão, Paulo Paim acredita que "é hora de decidir", Suplicy afirma que o relatório indica o respeito que se deve ter por todos**



Fonte: Jornal do Senado, 08/12/2011.

A militância LGBT e grupos religiosos acompanharam com interesse e, em muitos momentos, com aplausos e vaias, debate realizado na Comissão de Direitos Humanos (CDH) sobre o projeto de lei da Câmara (PLC 122/06) que criminaliza a LGBTfobia.

De um lado, o parlamentar Magno Malta (PR-ES) reiterava que a ninguém é dado o direito de ser intolerante contra quem quer que seja, incluindo homossexuais e religiosos. Do outro, Toni Reis defendia texto de convergência, baseado no respeito, e não na agressividade.

A relatora acolheu a demanda dos segmentos religiosos cristãos, alterando partes do texto originário que o movimento social LGBT entendia como crucial, a exemplo da concessão feita à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a senadora ajustou termos de um artigo (3º) para que não seja considerado crime "a manifestação pacífica de pensamento decorrente da fé e da moral fundada na liberdade de consciência, crença e religião". Já com Marcelo Crivella (PRB-RJ), ligado à Igreja Universal, reformulou artigo (7º) que criminaliza a "indução à violência", ao retirar as palavras "praticar" e "incitar". O artigo estabelece pena de reclusão, de um a três anos, para quem induzir alguém a agir com violência por motivação de cunho sexual.

**Figura 5 - Com o plenário da Comissão de Direitos Humanos lotado por grupos favoráveis e contrários ao projeto de criminalizar a LGBTfobia, Marta Suplicy, busca um entendimento**



Fotos: Lia de Paula

Fonte: Jornal do Senado, 09/12/2011.

Porém, apesar de todas essas modificações Marta Suplicy decidiu adiar a votação para não correr o risco de ver o projeto derrubado em caso de empate. Autora do substitutivo, disse estar convencida de que é necessária lei específica para combater a LGBTfobia e que seu texto deve coibir, de forma clara, o preconceito de sexo, orientação sexual ou identidade de gênero. Logo, mais uma vez a votação foi postergada, pois a pedido da relatora a proposta foi retirada da pauta, na busca de um novo entendimento entre as correntes favoráveis e contrárias.

Passado mais um ano em que a pauta da criminalização ou não da LGBTfobia não fora resolvida, o presidente da Comissão de Direitos Humanos (CDH), Paulo Paim (PT-RS) disse à Agência Senado que a votação será feita até o término de 2012:

Vamos tentar resolver [o assunto] neste ano. Não devemos permitir mais que a orientação sexual seja motivo de discriminação. Mas também devemos preservar o direito de evangélicos e católicos manifestarem sua visão, sem discriminar as pessoas ressaltou Paim. De acordo com o substitutivo de Marta Suplicy, quem não contratar ou dificultar a contratação de alguém que atenda às qualificações exigidas para o trabalho em razão de preconceito de sexo, orientação sexual ou identidade de gênero poderá receber pena de reclusão de um a três anos (JORNAL DO SENADO, 02/02/12).

Marta Suplicy (PT/SP) disse em seminário no Senado que é preciso mobilizar a sociedade brasileira para conseguir aprovar a proposta. Segundo ela, a mudança de postura na sociedade é necessária para dar respaldo à “maioria silenciosa” de parlamentares que apoiaria o projeto se não tivesse receio da reação de seus eleitores. A senadora também avalia que a pressão da sociedade poderia levar a presidente Dilma Rousseff a adotar uma posição clara e favorável.

É preciso mobilizar a sociedade e ter o apoio dos ‘não gays’ para aprovar projeto que criminaliza a homofobia. Não podemos viver em um país onde homossexuais são vítimas de bullying e de espancamento, só vamos mudar a situação atual e aprovar o projeto [PLC 122/06] quando os não gays assumirem que não querem mais violência e discriminação contra os homossexuais (JORNAL DO SENADO, 16/05/12).

Ela quer retomar o texto proposto para a matéria pela então senadora Fátima Cleide sobre projeto apresentado dez anos antes pela deputada federal Iara Bernardi (PT-SP). Marta havia feito modificações visando obter um acordo com os parlamentares que se opõem à proposta, especialmente os ligados a igrejas. Ela incluiu um item para determinar que a nova lei “não se aplica à manifestação pacífica de pensamento decorrente da fé e da moral fundada na liberdade de consciência, de crença e de religião”.

Nota-se nesse momento uma reaproximação do movimento LGBT por parte da senadora Marta Suplicy, após as críticas por esta ter concedido aos evangélicos a possibilidade de negociação de artigos importantes à criminalização da LGBTfobia.

**Figura 6 - Marta recebe texto defendido pelas entidades LGBT.**



**Fonte:** Jornal do Senado, 16/05/12.

Os senadores que participaram das negociações tiveram boas intenções, mas não encontraram apoio em suas bases ou igrejas — disse. A senadora ponderou, no entanto, que é preciso esperar pela “conjuntura certa” para votar e aprovar o texto.

O presidente da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), Toni Reis, defendeu que o projeto não afeta a liberdade de expressão dos religiosos que são contra a diversidade sexual, desde que não se incentive a discriminação ou a violência. “Eles podem dizer que é pecado, mas não que é doença ou que somos criminosos” (JORNAL DO SENADO, 16/05/12). Posição semelhante foi manifestada pela ativista travesti Keila Simpson, presidente do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Nas palavras de Marta apesar do projeto ter sido aprovado na Câmara, no Senado tem enfrentado resistências, entre os principais opositores, estão os parlamentares da bancada evangélica: “uma minoria que é muito barulhenta e se posiciona”. Interessante perceber que o termo minoria e barulhenta é utilizada tanto pelos parlamentares favoráveis reportando-se aos evangélicos e estes últimos a partir da mesma tática adjetivam o movimento social LGBT, por vezes reclamando que a maioria não pode ser calada frente a minoria ‘homossexual’, o que em termos quantitativos, definitivamente, já não pode ser tratada simplesmente por minoria.

Em plenário, Marta Suplicy voltou a defender a aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) 122/06, ela citou o assassinato após tortura de Lucas Ribeiro Pimentel, 15



anos, em Volta Redonda (RJ). Marta lembrou o fato de o crime ter sido cometido dia 28, quando a Câmara discutiu a revogação de normas do Conselho Federal de Psicologia que proibem tratamento para “curar” homossexuais. “Deixa-nos consternados haver uma audiência pública para um tema sobre o qual absolutamente não é necessário ter discussão”, criticou a parlamentar.

No dia 13 de setembro de 2012, Marta Suplicy assumiu o Ministério da Cultura, o Congresso perdera mais uma defensora dos direitos humanos e da diversidade sexual. Cabia, portanto ao presidente da CDH a indicação de outro relato, Paim explicou que reuniria o bloco de Apoio ao Governo e decidiria a indicação do novo relator. O senador afirmou que ele mesmo poderá relatar a matéria caso não se chegue a um consenso. Na condição de presidente da CDH, Paim explicou que adota uma postura neutra em relação ao projeto, mas reconhece que existe um apelo popular para que a matéria seja aprovada.

Posteriormente, Paulo Paim (PT-RS) informou que seria o novo relator do PLC 122/06 na Comissão de Direitos Humanos (CDH), o senador disse que iria buscar o consenso para levar o projeto à votação e aprovação na CDH, revelou ainda que desde então, estava sendo pressionado por grupos favoráveis e contrários à criminalização da LGBTfobia para indicar um relator. Para facilitar o entendimento, ele tomou para si a função. “Se o PLC 122 fosse fácil, já teríamos votado há muito tempo. Só Marta Suplicy, que foi vice-presidente do Senado, ficou com ele dois anos. Não é falta de boa vontade da comissão. O projeto não foi colocado em votação por outros presidentes porque, da forma como estava, seria derrotado”.

Apesar das promessas de Paim o debate foi postergado por mais um ano, em que finalmente no dia 18 de dezembro de 2013 a pauta foi posta em eleição no plenário do Senado a partir de uma argilosa estratégia dos parlamentares evangélicos. Por meio do requerimento de Eduardo Lopes (PRB/RJ) solicitava-se que o projeto que criminaliza LGBTfobia (PLC 122/2006) fosse apensado ao projeto de reforma do Código Penal (PLS 236/2012), o que definitivamente despolitizou a discussão da criminalização da LGBTfobia, invisibilizando-a e lançando-a na vala comum do artigo 543 da proposta do novo Código Penal que trata da descriminalização do plantio e do porte de maconha para consumo próprio, da punição a motoristas embriagados, da ampliação das possibilidades do aborto legal e da tipificação da eutanásia.

O requerimento foi aprovado com 29 votos favoráveis, 12 contrários e 2 abstenções. O senador Eduardo Lopes destacou que o Código Penal já trata do assunto ao tipificar a intolerância, o racismo e todo tipo de violência e que não faz sentido que as propostas tramitem separadamente, em apoio, Magno Malta (PR-ES) disse que a criminalização da LGBTfobia depende da tipificação desse crime no Código Penal, o que justifica o apensamento. Em contraposição o senador Eduardo Suplicy (PT-SP) e Paulo Paim (PT-RS) criticaram a tramitação conjunta, que, na opinião deles, deve enfraquecer o debate sobre a criminalização da LGBTfobia.

Ou seja, as sexualidades dissidentes, não foram consideradas dignas de serem reconhecidas pela lei do racismo (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989), esta legislação estabelece punição aos crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A discriminação às sexualidades não-heterossexuais não foram reconhecidas pelos parlamentares com um modalidade de violência a ser incluída na lei do racismo.

Porém, recentemente uma nova possibilidade se desvelou com o parecer do procurador geral da República, o senhor Rodrigo Janot, encaminhado ao Supremo Tribunal Federal (STF) sugerindo o julgamento de casos de LGBTfobia com base na Lei do Racismo. No documento, Janot pede que a legislação já existente para crimes de discriminação ou preconceito de cor, raça, etnia ou procedência nacional sirva de base para LGBTfobia até que seja aprovada uma lei específica. Ou seja, uma alternativa a propostas apensada no Senado, ele ainda sugere no parecer que o Legislativo aprove nova lei sobre o tema em até um ano.

O relatório de Janot serve de consulta para o STF em recurso ajuizado pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT). Apesar de ser levado em consideração pelos ministros da Corte, a posição do procurador não precisa ser seguida pelos magistrados.

O procurador geral da República se manifesta a partir de seu relatório ao afirmar que “a discriminação e o preconceito contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais atinge especialmente determinadas pessoas e grupos, o que macula o princípio da igualdade, e acarreta situação especial de grave vulnerabilidade física, psíquica e social, em violação ao direito à segurança, importantes prerrogativas da cidadania”.

Na visão de Janot, a Justiça deve aplicar para os casos de LGBTfobia o artigo 20 da lei 7.716/89, contra o racismo, que classifica como crime praticar ou induzir a discriminação ou o preconceito e impõe pena de até três anos de reclusão mais multa. O artigo também determina que a pena é de cinco anos, mais multa, se crime for cometido por veículos de comunicação.

O recurso da ABGLT é contra decisão do STF que impede a fixação de prazo para o Poder Legislativo editar norma sobre o assunto. “Cabe a fixação de prazo razoável para ultimateção do processo legislativo - que a associação autora sugere que seja de um ano”, diz Janot no documento.

Após a divulgação do parecer, no dia 06 de agosto de 2014 a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados aprovou requerimento de convite ao procurador-geral da República, Rodrigo Janot, para que ele apresente, em audiência pública, as razões de seu parecer encaminhado ao Supremo Tribunal Federal (STF) favorável ao enquadramento dos casos de LGBTfobia nas mesmas penas previstas para o crime de racismo. O requerimento é de autoria do deputado Renato Simões (PT/SP).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidenciou que os regimes de verdade desenvolvidos no panoptico midiático e nas práticas no parlamento nacional, esforçam-se em controlar os indivíduos, constituindo-os entre o normal e o patológico, erguem-se regimes de segregação concernentes à normatização de comportamentos e disciplinarização dos modos de concepção de si e do mundo.

Porém, este movimento não pode ser apreendido de maneira superficial, uma vez que os jogos de verdade empreendidos no solo das arenas discursivas manifestam-se de maneira dinâmica na disputa pela formação de verdades em torno da sexualidade humana. As estratégias, para além, de procedimentos técnico-burocráticos tanto da elaboração de uma matéria jornalística quanto de uma lei traz em seu bojo todo o aparato histórico e epistemológico do sexo, da orientação do desejo e dos processos de subjetivação presentes nas práticas culturais de nossa sociedade.

Constatou-se que apesar dos modernos mecanismos de sutileza discursiva os jornais ainda continuam a patologizar e a criminalizar as sexualidades *desviadas* da heteronormatividade compulsória, dentre os procedimentos ressalta-se à associação ao vírus do hiv, demonstrativo da poluição moral; o expurgo do corpo feminino lésbico como concorrência ao prazer do macho heterossexual, a hierarquização demarcadas entre cliente e michês nas relações sexuais, e o preconceito agravado por demarcadores socialmente desprestigiados, a exemplo da violência homofóbica perpetrada aos babalorixas, os discurso jornalísticos analisados apontam para a justificável morte das vítimas, constituindo-se enquanto estratégia que escamoteia a violência da heteronormatividade enquanto expressão da biopolítica empreendida pelo Estado, em que uns merecem viver e outros são deixados à míngua para morrer.

Na perspectiva da posição política de deixar morrer, o legislativo brasileiro possui uma dívida histórica com a população não-heterossexual, pois, a ausência de legislação que coíba a violência homofóbica é sentida diariamente por milhares de cidadãos. Esta lacuna legislativa deve-se à intensa oposição de setores religiosos conservadores instalados no Congresso Nacional. Percebeu-se ao decorrer da pesquisa que a estes tem modificado recentemente, a maneira de sua intervenção, passando da mera obstrução de iniciativas de leis

favoráveis à população não-heterossexual para a proposição de legislação que claramente restringem direitos daqueles que não comungam com sua moral ético-sexual.

A influência do setor religioso no legislativo federal tem ferido frontalmente os princípios de laicidade do Estado. O rebanho evangélico é negociado na época de eleições e suas bandeiras moralizantes acabam por impossibilitar o avanço dos direitos sexuais no âmbito do poder público, sobretudo no Congresso Nacional.

Não obstante, frente a este cenário de retrocesso de direitos e recrudescimento do fundamentalismo religioso, no seio da democracia brasileira, constaram-se resistências dos sujeitos na experimentação de suas sexualidades e no empreendimento de estéticas de existências diversa ao modelo heteronormativo.

Finalmente, ressalta-se que urge, uma legislação de abrangência nacional que assegure o direito à existência sem violência da população não-heterossexual, processo que preferencialmente deveria ocorrer por via do legislativo, porém frente à sua conservadora inércia, acerca da matéria, o judiciário deve intervir assegurando os princípios republicanos das liberdades individuais.

## REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer**. O poder soberano e a vida nua I. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- BORRILLO, Daniel. **Homofobia e crítica de um preconceito**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.
- BRASIL. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: o ano de 2011. Brasília, 2012.
- \_\_\_\_\_. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: o ano de 2012. Brasília, 2013.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- CÂMARA, C. **Cidadania e orientação sexual**: a trajetória do grupo triângulo rosa. Rio de Janeiro, Academia Avançada, 2002.
- CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana. “Tá lá o corpo estendido no chão...”: a Violência Letal contra Travestis no Município do Rio de Janeiro. In: **PHYSIS - Rev. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, p.233-249, 2006.
- CASTRO, Eduardo. **Vocabulário de Foucault**: um percurso por seus temas, conceitos e autores. Tradução de Ingrid Muller Xavier. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.
- CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**; tradução de Klauss Brandini Gerhardt. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.2). São Paulo, SP: Paz e Terra, 2006.
- CORADINI, O. L. Frentes parlamentares, representação de interesses e alinhamentos políticos. In: **Revista Sociologia e Política**, v.18, nº 36, junho. 2010.
- COLETO. H. L. Cidades gays ou a homossexualidade urbana. Disponível em: <<http://queerandpolitics.Wordpress.com/2011/08/13/cidades-gays-ou-a-homossexualidade-urbana/#more-1305>>. Acesso em: 25 de out 2012.
- DEBERT, Guita. **A reinvenção da Velhice**: socialização e processos de privatização do envelhecimento. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.
- FERNANDES, Felipe. Assassinatos de travestis e “pais de santo” no Brasil: homofobia, transfobia e intolerância religiosa. In: **Saúde em Debate**. Rio de Janeiro, v. 37, n. 98, p. 485-492, jul/set 2013.
- DUVERGER, M. (1980), Os Partidos Políticos, Brasília, Editora da UnB. coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro, Garamond.
- DUARTE, Tatiane dos Santos. **Ciências Sociais e Religião**, Porto Alegre, ano 14, n. 17, p. 53-76, 2012.

ERIBON, Didier. **Reflexões sobre a questão gay**; trad. Procópio Abreu. RJ: Companhia de Freud, 2008.

FACCHINI, R. **Sopa de letrinhas?** Movimento homossexual e produção de identidades. 2005.

FERLA, Luis. **Feios, sujos e malvados**: a utopia do biodeterminismo, São Paulo (1920-1945). São Paulo: Alameda, 2009.

FISHER, Rosa Maria Bueno. **Trabalhar com Foucault**: arqueologia de uma paixão. Belo Horizonte: Autêntica Editora. Coleção estudos Foucaultianos 9. 2012.

FONSECA, Mareio Alves da. **Michel Foucault e o Direito**. São Paulo: Max. Limonad, 2002.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade – I**: a vontade de saber. Tradução de Maria Tereza da Costa Albuquerque e J. Guilhaon de Albuquerque. RJ: Graal, 1985.

\_\_\_\_\_. **A arqueologia do saber**. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense, 1986.

\_\_\_\_\_. **Resumo dos cursos do Collège de France (1970-1982)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 1997.

\_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France, (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução Roberto Cabral Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

\_\_\_\_\_. **Os anormais**: curso no Collège de France (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. **A vida dos homens infames**. In: \_\_\_\_\_. Estratégia, poder-saber. Ditos e escritos IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, p.203-222. 2003.

\_\_\_\_\_. **Ditos e Escritos V**. Ética, sexualidade e política. Organização e seleção de textos Manoel Barros de Motta; tradução Elisa Monteiro, Inês Autran Dourado Barbosa, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

\_\_\_\_\_. **O poder psiquiátrico**: curso dado no Collège de France, 1973-1974. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.

FOUCAULT, Michel; MOTTA, Manoel Barros da. **Ética, sexualidade, política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FREIRE, Lucas; CARDINALI, Daniel. **O ódio atrás das grades**: da construção social da discriminação por orientação sexual à criminalização da homofobia. In: Sexualidad, Salud y Sociedad. Revista Latino Americana. n. 12, p.37-63. 2012.

FRY, P. **Para Inglês Ver**: identidade e política na cultura brasileira. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

FRY, Peter; MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade**. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985. (Coleção Primeiros Passos).

GGB, Grupo Gay da Bahia. Relatório Anual de Assassinatos a Homossexuais (LGBT): o ano de 2010. Salvador, 2011.

\_\_\_\_\_. Relatório Anual de Assassinatos a Homossexuais (LGBT): o ano de 2011. Salvador, 2012.

\_\_\_\_\_. Relatório Anual de Assassinatos a Homossexuais (LGBT): o ano de 2011. Salvador, 2013.

GREEN, James Naylor; POLITO, Ronald. **Frescos trópicos**: Fontes sobre a homossexualidade masculina no Brasil, 1870-1980. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006.

\_\_\_\_\_. **Além do carnaval**: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. São Paulo: Edunesp, 2000.

IBGE. Censo Populacional 2013. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (1º de julho de 2013). Página visitada em 29 de agosto de 2012.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Homofobia: limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas. Disponível em: <[http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v01n01art07\\_junqueira.pdf](http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v01n01art07_junqueira.pdf)>. Acessado em: 27 de mai. 2012.

LACERDA, Paula. **O drama encenado**: assassinatos de gays e travestis na imprensa carioca. 2006. 127 p. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) - Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

LEAL, Bruno Souza; CARVALHO, Carlos Alberto de. **Jornalismo e homofobia no Brasil**: mapeamento e reflexões. São Paulo: Intermeios, 2012.

MACHADO, Roberto et ai. **Danação da norma**: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

MACRAE, Edward. **A construção da igualdade**: identidade sexual e política no Brasil da "abertura". Campinas: Editora Unicamp, 1990.



MAINGUENEAU, Dominique. **Novas tendências em análise do discurso**. Campinas: Pontes; Unicamp, 1993.

MARANON, Gregório. **Los estados intersexuales en la espécie humana**. Madrid: Morata, 1929.

MARTINS, Emerson; ROSA, Rogério Machado. Juventude Gay na zona rural: a dobra como processo de subjetivação. Anais da 36ª Reunião da ANPED. Goiânia, 2013.

MELLO, Luiz; MAROJA, Daniela, et. Sobre planos, conferências e programas: por onde andam as políticas públicas para a população LGBT no Brasil. Disponível em: <<http://www.sertao.ufg.br>>.

MISSE, Michel. **O estigma do passivo sexual**: um símbolo de estigma no discurso cotidiano. In: Booklink – NECVU/IFIOS/UFRJ. 2007.

OKSALA, Johanna. **Como ler Foucault**. Tradução de Maria LuizaX. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

PAIVA, Crístian. **Corpos/seres que não importam?** Sobre homossexuais velhos. In: Revista Bagoas. Nº. 04. CCHL:UFRN, 2009.

PASSOS, Isabel C. Friche. (Org.). **Poder, normalização e violência**: incursões foucaultianas para a atualidade. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

PELÚCIO, Larissa. **Abjeção e desejo**: uma etnografia travesti sobre o modelo preventivo de aids. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2009.

PERLONGHER, Nestor. **O negócio do michê**: a prostituição viril em São Paulo. São Paulo: Ed. Brasiliense. 1987.

PINOS, Nádía Perez. A teoria queer e os intersex: experiências invisíveis de corpos des-feitos – artigo. Sexualidades disparatadas. Cadernos Pagu (28), Núcleo de Estudos de Gênero Pagu/Unicamp, janeiro-junho de 2007, pp. 150-174.

PRADO, Marco; MACHADO, Frederico. **Preconceito contra homossexualidades**: a hierarquia da invisibilidade. 2. ed. Coleção preconceitos. São Paulo: Cortez. 2012.

RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo. **Figuras de Foucault**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

RAMOS, Silvia. CARRARA, Sérgio. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. In: PHYSIS: **Revista Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, 2006.

RIBEIRO, Leonídio. **Criminologia**. Rio de Janeiro: Sul Americana, 1957.

\_\_\_\_\_. Homossexualismo e endocrinologia. *Revista Brasileira*, Rio de Janeiro, jul/ago. 1938.

RUIZ-FUNES GARCIA, Mariano. **Endocrinologia e criminalidade**. São Paulo: Libertas, 1934.

SANTOS, G. G. C. Cidadania e Direitos Sexuais: um estudo comparativo do reconhecimento legal das uniões entre pessoas do mesmo sexo no Brasil e na África do Sul. Tese de Doutorado em Ciência Política, Unicamp, 2011.

SARTORI, G. (1982). **Partidos e Sistemas Partidários**. Brasília: Editora da UnB.

SEILER, D-L. (2000). **Os partidos políticos**. Brasília: Editora UnB.

SIMÕES, J. A e FACCHINI, R. (2009). **Na trilha do Arco-Íris**: do movimento homossexual ao LGBT, São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo.

SPENCER, Colin. **Homossexualidade**: uma história. Rio de Janeiro: Record, 1995. (Coleção Contraluz).

SZYMANSKI, Heloisa. Viver em família como experiência de cuidado mútuo. In: *Serviço Social & Sociedade*. Ano XXIII, nº 71. São Paulo: Cortez, 2002.

TREVISAN, João S. **Devassos no paraíso**: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 6. ed. Rio de Janeiro: Record. 2004.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Campus 1989.

# APÊNDICES

## APÊNDICE A - FICHA DE INDEXAÇÃO PARA COLETA DE DADOS



**UFAM**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPESP  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - ICHL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE NA  
AMAZÔNIA - PPGSS**

### Apêndice A - Ficha de Indexação para coleta de dados

#### I – Contexto e os dados gerais do homicídio

Periódico: \_\_\_\_\_  
 Data do crime: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local da ocorrência: \_\_\_\_\_  
 Título da matéria: \_\_\_\_\_  
 Condições físicas da vítima quando encontrada: \_\_\_\_\_  
 Causa mortis oficial: \_\_\_\_\_  
 Relação entre vítima e suspeito: \_\_\_\_\_  
 A ação do suposto homicida foi individual ou coletiva: \_\_\_\_\_  
 Procedimentos de investigação: \_\_\_\_\_  
 Status do homicídio: \_\_\_\_\_

#### II – Dados da vítima

Nome: \_\_\_\_\_  
 Forma de identificação do sujeito quanto sua sexualidade: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_ Escolaridade \_\_\_\_\_  
 Estado civil \_\_\_\_\_  
 Escolaridade \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_ Identidade de gênero: \_\_\_\_\_ Orientação sexual: \_\_\_\_\_  
 Etnia: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_  
 Classe social: \_\_\_\_\_ Situação de rua: \_\_\_\_\_

#### III - Dados do suposto homicida

Nome: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_ Escolaridade \_\_\_\_\_  
 Estado civil \_\_\_\_\_  
 Escolaridade \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_ Identidade de gênero: \_\_\_\_\_ Orientação sexual: \_\_\_\_\_  
 Etnia: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_ Classe  
 social: \_\_\_\_\_ Situação de rua: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE B** – Tabela nominal de homicídios por motivação homofóbica ocorridos no Amazonas no período de 2010 a 2012.

<b>CLASSIFICAÇÃO DO HOMICÍDIO</b>	<b>DATA DA NOTÍCIA</b>	<b>NOME DA VITIMA</b>
01	14/01/10	Willam Lopes Oliveira Andrade
02	14/01/10	Wendel dos Santos Colares (Dandara)
03	14/03/11	Marlon Neves Gomes
04	01/05/11	Marcelo Santos Aguiar
05	17/05/11	Jose Valderlan Barroso
06	30/06/11	João Gomes da Silva Neto (Bicó)
07	02/09/11	Omar Faria
08	06/12/11	Úrsula
09	18/01/12	Não identificado
10	06/02/12	Waldir Nunes Souto
11	26/02/12	André Alves
12	27/02/12	Marta Santos Gonçalves
13	06/04/12	Gerson de Carvalho
14	07/05/12	Waldir/Wadiney Almeida Ferreira <sup>10</sup>
15	27/08/12	Carol
16	09/09/12	Ediclelso Freitas Gomes
17	25/09/12	Raione/Raiony Batalha
18	09/10/12	Carlos Alves da Costa
19	15/10/12	Valdir Mota da Conceição (Kelly)
20	30/10/12	Franchemerson Costa da Cunha
21	17/11/12	Valmir Antônio Antão
22	06/12/12	Aldair Lopes Barroso
23	18/12/12	Ken Wheeler da Silva Araújo

<sup>10</sup> Grafia de diferentes nomes para a mesma vítima em distintos jornais.